

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	7
EXTRATO DE CONTRATO 001/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023	7
PORTARIA Nº.110/23.SAU	7
PORTARIA Nº.111/23.SAU	7
PORTARIA Nº.112/23.SAU	7
PORTARIA Nº.113/23.SAU	7
PORTARIA Nº.114/23.SAU	8
PORTARIA Nº.115/23.SAU	8
PORTARIA Nº.116/23.SAU	8
PORTARIA Nº.117/23.SAU	8
PORTARIA Nº.118/23.SAU	9
PORTARIA Nº.119/23.SAU	9
PORTARIA Nº.120/23.SAU	9
PORTARIA Nº.121/23.SAU	9
PORTARIA Nº.122/23.SAU	10
PORTARIA Nº.123/23.SAU	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024	10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 AVISO DE ADIAMENTO	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	10
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 42/2023-PMR/MA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023-PMR/MA	11
PORTARIA Nº 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.	11
PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	11
PORTARIA Nº 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	11
PORTARIA Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	12
PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	12
PORTARIA Nº 17, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	13
DECRETO LEGISLATIVO Nº 31 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.	13
DECRETO LEGISLATIVO Nº 32 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.	17
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO	18
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO	18
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SRP	18
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SRP	19
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SRP	19
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SRP	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	19
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	20
DECRETO Nº 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024	29
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº450/2023	33
DECRETO Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2024	33
DECRETO Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2024	33
DECRETO Nº 042, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023	33
DECRETO Nº 043, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.	34
PORTARIA Nº 005/2024	34
PORTARIA Nº 007/2024	35
PORTARIA Nº 008/2024	35
PORTARIA Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2024	35
RESENHA DO CONTRATO Nº 005/2024	35
RESENHA DO CONTRATO Nº 007/2024	36
RESENHA DO CONTRATO Nº 008/2024 -SEDES	36
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 666/2021	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	36

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2023 - CPL	36
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2023 - CPL	37
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2023 - CPL	37
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023 - CPL	37
ERRATA DE RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO1005/2023.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	38
LEI Nº 853/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.	38
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 039/2023	41
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 039/2023	41
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 039/2023	41
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 039/2023	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	43
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 153/2023	43
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2023	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	43
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	43
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	64
PORTARIA Nº 148/2023 - GABPMC	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	85
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 - CAJARIPREV	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	85
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023	85
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023	85
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023	86
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023	86
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023	87
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023	88
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	89
ATA DE JULGAMENTO FINAL DOS PROJETOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	98
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2912/2023/PE	98
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024	98
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2212/2023/PE/SRP	99
PORTARIA 06/24 QUE DISPÕE A NOMEAÇÃO DO SENHOR EDISSANDRO BEZERRA MATTOS PARA CARGO CONSELHEIRO TUTELAR	99
PORTARIA 07/24 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA FRANCISCA PAULA ALVES NUNES PARA CONSELHEIRA TUTELAR	100
PORTARIA 08/24 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª IARLLY RABELO TORRES PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR	100
PORTARIA 09/24 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª FRANCISCA ADRIANA ALVES COSTA PARA CONSELHEIRA TUTELAR	100
PORTARIA 10/24 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª LIANA MORAES DA SILVA PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023	100
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023	101
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022	101
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	101
PORTARIA Nº 005/2024-GAB	101
PORTARIA Nº 006/2024-GAB	101
PORTARIA Nº 007/2024-GAB	102
PORTARIA Nº 008/2024-GAB	102
PORTARIA Nº 009/2024-GAB	102
PORTARIA Nº 010/2024-GAB	102
PORTARIA Nº 011/2024-GAB	102
PORTARIA Nº 012/2024-GAB	103
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (GESTÃO: 2024-2028)	103
TERMO DE POSSE DOS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR (GESTÃO: 2024-2028)	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	103
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP.	103
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP	104
DECRETO Nº 002/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	105
DECRETO Nº 003/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	106
DECRETO Nº 004/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	106
DECRETO Nº 005/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	106
DECRETO Nº 006/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	106
DECRETO Nº 007/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	107
DECRETO Nº 008/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	107
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 001/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.	107
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 002/2024.RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024.	107
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 003/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.	108



EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 004/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.	108
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 005/2024.	108
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PORTÕES 106/2023	109
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2022	109
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2023.	110
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO Nº 008/2023	111
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2023	111
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2023	112
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2023.	113
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2023	113
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2023	114
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2023	114
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 041/2021	115
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 117/2022	116
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022	116
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022	117
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 108/2021	118
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 109/2021	119
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 123/2021	119
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2021.	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	121
LEI MUNICIPAL Nº 194/2023. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	122
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº001.1101.2024.PE.008/2023	122
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.1101.2024.PE.027/2023.	123
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001.11012022/IN0022022	123
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 001.0601.2022.13.011/2021	123
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 002.0601.2022.13.011/2021	123
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 003.0601.2022.13.011/2021	123
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 004.0601.2022.13.011/2021	123
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.11012022/IN0022022	124
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.11012022/IN0022022	124
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.11012022/IN0022022	124
TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	124
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023-PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 72/2022- INEXIG. Nº 07/2022.	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	125
DECRETO Nº. 004/2024 - GAB., DE 02 DE JANEIRO DE 2024.	125
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - CPL/PMG	132
DECRETO Nº. 002/2024-GAB., DE 02 DE JANEIRO DE 2024.	132
DECRETO Nº. 003/2024 - GAB., DE 02 DE JANEIRO DE 2024	133
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2022 PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO EIRELLI	133
PORTARIA Nº. 003/2024-GAB., DE 05 DE JANEIRO DE 2024	133
PORTARIA Nº. 004/2024-GAB., DE 05 DE JANEIRO DE 2024	133
PORTARIA Nº. 005/2024-GAB., DE 05 DE JANEIRO DE 2024	133
PORTARIA Nº. 006/2024-GAB., DE 05 DE JANEIRO DE 2024	134
PORTARIA Nº. 007/2024-GAB., DE 05 DE JANEIRO DE 2024	134
PORTARIA Nº. 008/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024	134
PORTARIA Nº. 088/2023-GAB, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023	134
PORTARIA Nº. 089/2023-GAB, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	135
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2022,	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	135
PORTARIA Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2024	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	135
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA. PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2023. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024.	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	136
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - PA Nº 97/2023- PE Nº 046/2023	136
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - PA Nº 1088/2022- PE Nº 007/2023	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	136
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 06/2024-REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023-PE/08/2023-SRP.	136
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021.	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	137
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.	137
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023/CPL.	144
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO A ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023/PMS.	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	145
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 09/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023	146



EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 10/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023	146
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 11/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023	146
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 12/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023	146
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 13/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023	146
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 14/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023	146
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023	147
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023	147
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 07/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023	147
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 08/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023	147
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 071/2023	148
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2023	148
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2023	148
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2023	148
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 075/2023	148
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 076/2023	148
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 077/2023	149
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 078/2023	149
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 079/2023	149
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 080/2023	149
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2023	149
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 082/2023	149
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2023	150
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 084/2023	150
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 085/2023	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	150
REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	152
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.07.003/2023	152
RESENHA DO CONTRATO Nº 14/2024	152
RESENHA DO CONTRATO Nº 15/2024	152
RESENHA DO CONTRATO Nº 16/2024	153
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	153
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	153
PORTARIA Nº 006/2023	153
PORTARIA Nº 007/2024	153
PORTARIA Nº 008/2024	153
PORTARIA Nº 009/2024	154
PORTARIA Nº 010/2024	154
PORTARIA Nº 011/2024	154
SISTEMA SELETIVO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	155
CONTRATO Nº 2024108/2024	155
CONTRATO Nº 2024109/2024	155
CONTRATO Nº 2024110/2024	155
CONTRATO Nº 2024111/2024	155
CONTRATO Nº 2024112/2024	155
CONTRATO Nº 2024113/2024	156
CONTRATO Nº 2024114/2024	156
CONTRATO Nº 2024115/2024	156
CONTRATO Nº 2024116/2024	156
CONTRATO Nº 2024117/2024	156
CONTRATO Nº 2024118/2024	157
CONTRATO Nº 2024119/2024	157
CONTRATO Nº 2024120/2024	157
CONTRATO Nº 2024121/2024	157
CONTRATO Nº 2024122/2024	157
CONTRATO Nº 2024123/2024	158
CONTRATO Nº 2024124/2024	158
CONTRATO Nº 2024125/2024	158
CONTRATO Nº 2024126/2024	158
CONTRATO Nº 2024127/2024	158
CONTRATO Nº 2024128/2024	159
CONTRATO Nº 2024129/2024	159
CONTRATO Nº 2024130/2024	159
CONTRATO Nº 2024131/2024	159
CONTRATO Nº 2024132/2024	159
CONTRATO Nº 2024133/2024	160
CONTRATO Nº 2024134/2024	160
CONTRATO Nº 2024135/2024	160
CONTRATO Nº 2024136/2024	160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	161
DECRETO Nº. 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	161
DECRETO Nº. 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	161
DECRETO Nº. 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	161
PORTARIA DE Nº 011, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.	161
PORTARIA DE Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.	161
PORTARIA DE Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.	162
PORTARIA DE Nº 13, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.	162
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	163
ERRATA RESULTADO DE JULGAMENTO PE 29-2023	163
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024	163
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024	163
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024	163
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024	164
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024	164
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024	164
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024	164
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024	165
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024	165
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024	165
PORTARIA Nº 22/2024	165
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 24-2023	166
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	166
EXTRATOS DE CONTRATOS	166
EXTRATOS DE CONTRATOS	168
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	169
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024/PMR	169
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024/PMR	169
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024/PMR	170
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024/PMR	170
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	171
PORTARIA Nº 010/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	171
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	171
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 129/2021	171
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	172
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024	172
PORTARIA Nº 004/2024-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA	172
PORTARIA Nº 005/2024-GP - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR,	173
PORTARIA Nº 006/2024-GP - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, QUE MENCIONA	173
PORTARIA Nº 007/2024-GP - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, QUE MENCIONA	174
PORTARIA Nº 008/2024-GP - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, QUE MENCIONA	174
PORTARIA Nº 009/2024-GP - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, QUE MENCIONA	174
PORTARIA Nº 010/2024-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.	175
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023	175
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	176
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023/SRP	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	176
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.001/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.	176
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.002/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.	176
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023	177
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023.	177
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	177
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024	177
TORNA SEM EFEITO- PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021- CPL-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021.	177
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	178
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023-CPL/SRP	178
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023-SRP/CPL	178
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023-SRP/CPL	178
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023-SRP/CPL	178
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	178
CONTRATO Nº. 006/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023 - SRP.	178
DECISÃO ADMINISTRATIVA	178
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	178
DECRETO Nº 063, DE 09 DE JANEIRO DE 2024	178
DECRETO Nº 064, DE 09 DE JANEIRO DE 2024	179
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	179
PORTARIA Nº 0614, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.	179
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024	180
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 34/2023	180



TERMO DE POSSE NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR	180
TERMO DE POSSE NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR	180
TERMO DE POSSE NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR	181
TERMO DE POSSE NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR	181
TERMO DE POSSE NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR	181



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO 001/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO 001/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. CONTRATANTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO -MA. CONTRATADO. CLJ VEÍCULOS EIRELI, CNPJ 30.262.049/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA A REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ **310.500,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)**. DATA DE ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2024. PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES. RECURSO: 4.4.90.00.00 - INVESTIMENTO. ÁGUA DOCE DO MARANHÃO -MA, 03 DE JANEIRO DE 2024. THALITA E SILVA CARVALHO DIAS - PREFEITA MUNICIPAL.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 22d2e1df09f901c97f15e5410de425ac*

PORTARIA Nº.110/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELANE CRISTINA GOMES LIRA, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 04 de Setembro a SÃO LUIS MA com retorno no dia 06 de Setembro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 04 de Setembro de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b438a7218e85092e6475b3f0b4ba228c*

PORTARIA Nº.111/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CRYSLANE ARAUJO DE SOUSA, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 04 de Setembro a SÃO LUIS MA com retorno no dia 06 de Setembro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da

dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 04 de Setembro de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ec802bc880fb19cb48eeb341a46a974b*

PORTARIA Nº.112/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LEONARDO OLIVEIRA SILVA, a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 05 de Setembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 06 de Setembro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 05 de Setembro de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 974226e416e21ff740cb06c5d5175aaa*

PORTARIA Nº.113/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ALESSANDRA DE FREITAS FERREIRA, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 12 de Setembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 14 de Setembro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 12 de Setembro de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 1e3e56215f1fe77bef467c6bc6bb6ba6

PORTARIA Nº.114/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 12 de Setembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 14 de Setembro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 12 de Setembro de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: cac9e25bb246b251e1a955573b6eb45d

PORTARIA Nº.115/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA ELIANE DA COSTA DIAS,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 14 de Setembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 15 de Setembro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 14 de Setembro de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 09dc02b35d2b5c0eb58188d595f86436

PORTARIA Nº.116/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA DE FATIMA LIMA LIRA,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 15 de Setembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 15 de Setembro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 15 de Setembro de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 914bd617cda9a5ebfe17feb5a14ea024

PORTARIA Nº.117/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ALESSANDRA DE FREITAS FERREIRA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 19 de Setembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 21 de Setembro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 19 de Setembro de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 292094c5551aa58c69738e5457dcf2ce

PORTARIA Nº.118/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA ELIANE DA COSTA DIAS,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 19 de Setembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 20 de Setembro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 19 de Setembro de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 98e0cd6898a14dac6eba1866f62edb38

PORTARIA Nº.119/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LEONARDO OLIVEIRA SILVA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 20 de Setembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 21 de Setembro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 20 de Setembro de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: e4bcf532794397dd3f895b3f276992fe

PORTARIA Nº.120/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 20 de Setembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 20 de Setembro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 20 de Setembro de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b79f4d6445f18d9ce78c9b3c09000c39

PORTARIA Nº.121/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).JOAO PAULO BARBOZA SANTOS,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Setembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 25 de Setembro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 25 de Setembro de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

Código identificador: 59e1282563ce2e17170daddf118aa44d

PORTARIA Nº.122/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Setembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 27 de Setembro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 25 de Setembro de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 8cb5333b276c1f5530fbc4d795c49153

PORTARIA Nº.123/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA ELIANE DA COSTA DIAS, a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 28 de Setembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 29 de Setembro, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 28 de Setembro de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: d2976f684ad53d17f4d9a81b05800fc2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024- Pregão Eletrônico nº 07/2022- Processo nº 146/2022- SEPLAN - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Alcântara-MA e a empresa BRASIL ESCOLAR LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, higiene e limpeza com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipal de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 137.768,26 (cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo; 08 - FMS - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0015.2084.0000 - Implementar os Programas Especiais de Atenção Básica no Município; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso 1.600.0000; 02 - Poder Executivo; 08 - FMS - Fundo Municipal de Saúde; 10.304.0017.2091.0000 - Implementar Ações da Vigilância Sanitária no SUS em Alcântara; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso 1.600.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorjeanne Ribeiro Serejo, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: Sra. Leonice Costa Abreu- Representante Legal. Alcântara - MA, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 19176ebbe80111f33f7a8f3dc4784932

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 AVISO DE ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
AVISO DE ADIAMENTO

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.31/2023, Processo Administrativo nº. 75/2023 - SEPLAN, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada, do tipo gasolina comum e óleo diesel s10, para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados às Secretarias do Município de Alcântara/MA, com data de abertura dia 11/01/2023, às 09h30 min, por instabilidade de conexão com internet, FICA ADIADA PARA O DIA 16.01.2023, às 09H30. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: [https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes./](https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/), ou <https://www.licitaalcantara.com.br/> e informações pelo e-mail: cpalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 11 de janeiro de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 16b59ee5b90f4239eb935ec40baee6b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 42/2023-PMR/MA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023-PMR/MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO Processo nº 42/2023-PMR/MA Pregão Eletrônico n.º 25/2023-PMR/MA Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba -MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que a Licitação em epígrafe, cujo objeto refere-se ao Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, com sessão pública de abertura da licitação marcada inicialmente para o dia 12 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, fica adiada até ulterior deliberação, face a impugnação referente ao Termo de Referência (Anexo I do Edital), apresentada por empresa interessada em participar do certame. Nesta oportunidade, informa-se que a respectiva resposta ao questionamento, bem como eventual alteração ao Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2023-PMR/MA, serão disponibilizados, em data oportuna, no endereço eletrônico Portal de Compras www.licitacaoaltoparnaiba.com.br e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba/MA, 11 de janeiro de 2024. Euclides da Silva Moraes Pregoeiro Oficial da PMAP/MA

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 1d7bba7dcfa1853c152f445ccffad52

PORTARIA Nº 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do **Sra. RAYELLE MORAES DE FRANÇA**, para o cargo de **Assessor Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAYELLE MORAES DE FRANÇA**, inscrito no CPF sob nº 059.179.853-08, para o cargo de **Assessor Especial** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba - MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 7dc8fd16a93ef53e5db45a3fa98638c3

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 13, de 10 de JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **Conselheiro Tutelar** do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **Considerando** a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do

Adolescente, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e das outras providências.

Considerando as atribuições dos conselheiros tutelares e a necessidade de composição contínua dos 05 membros eleitos para desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;

Considerando o resultado das eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar que indica os conselheiros titulares bem como os suplentes, que exercerão suas atribuições em substituição aos conselheiros titulares, nas hipóteses previstas em lei;

Considerando o Edital nº 01/2023/CMDCA, publicado no Diário Oficial da Famem.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADÃO ERLANDI ALVES CASTELO BRANCO**, portador do CPF nº 381749873-04, eleito para o cargo de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Parnaíba-MA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: e6dbed8c9fd786504c6e5d0ad5007f1e

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 14, de 10 de JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **Conselheiro Tutelar** do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

Considerando a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e das outras providências.

Considerando as atribuições dos conselheiros tutelares e a necessidade de composição contínua dos 05 membros eleitos para desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;

Considerando o resultado das eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar que indica os conselheiros titulares bem como os suplentes, que exercerão suas atribuições em substituição aos conselheiros titulares, nas hipóteses previstas em lei;

Considerando o Edital nº 01/2023/CMDCA, publicado no Diário Oficial da Famem.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DORISLENE DE OLIVEIRA LOPES**, portador do CPF nº 850.005.403-44, eleito para o cargo de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Parnaíba-MA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.



Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 2f4ff46b16320d1b5bc069dca110a48a*

PORTARIA Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 15, de 10 de JANEIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a nomeação de **Conselheiro Tutelar** do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

Considerando a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências.

Considerando as atribuições dos conselheiros tutelares e a necessidade de composição contínua dos 05 membros eleitos para desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;

Considerando o resultado das eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar que indica os conselheiros titulares bem como os suplentes, que exercerão suas atribuições em substituição aos conselheiros titulares, nas hipóteses previstas em lei;

Considerando o Edital nº 01/2023/CMDCA, publicado no Diário Oficial da Famem.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO**, portador do CPF nº 46654887387, eleito para o cargo de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Parnaíba-MA.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: bc6e512129233a6970963082cdd30df3*

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 16, de 10 de JANEIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a nomeação de **Conselheiro Tutelar** do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

Considerando a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências.

Considerando as atribuições dos conselheiros tutelares e a necessidade de composição contínua dos 05 membros eleitos para desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;

Considerando o resultado das eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar que indica os conselheiros titulares bem como os suplentes, que exercerão suas atribuições em substituição aos conselheiros titulares, nas hipóteses previstas em lei;

Considerando o Edital nº 01/2023/CMDCA, publicado no Diário Oficial da Famem.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA JOSE CARVALHO**, portador do CPF nº 381.731.743-34, eleito para o cargo de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Parnaíba-MA.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 1a29459091ac542d9564bb53498d6f34*

PORTARIA Nº 17, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 17, de 10 de JANEIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a nomeação de **Conselheiro Tutelar suplente** em substituição de **Conselheiro Tutelar Titular** no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Parnaíba/MA.*

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

Considerando a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências.

Considerando as atribuições dos conselheiros tutelares e a necessidade de composição contínua dos 05 membros eleitos para desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;

Considerando o resultado das eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar que indica os conselheiros titulares bem como os suplentes, que exercerão suas atribuições em substituição aos conselheiros titulares, nas hipóteses previstas em lei;

Considerando o Edital nº 01/2023/CMDCA, publicado no Diário Oficial da Famem.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WILLAMES FERRER VIEIRA FILHO, RONILSON CIRILO BORGES, RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA FILHO, LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA, SÉRGIO ADRIANO DA SILVA MULLER** eleitos como suplentes para o cargo de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Parnaíba-MA.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 8f2976a7de7caf4849f3bcf196655d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Arame e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARAME, Estado do Maranhão no âmbito de suas atribuições dispostas no Regimento Interno desta Casa Legislativa e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da aplicação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como de sua regulamentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 37/2023 de 29 de dezembro de 2023, de autoria do Poder Executivo Local;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Arame/MA, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Na aplicação deste Ato, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio ou pela comissão de contratação, quando o substituir. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo único. Para as contratações de bens, serviços e obras, pelas modalidades de licitação pregão e concorrência na forma eletrônica, tipo de julgamento menor preço ou maior desconto, serão utilizados, no que couber, os procedimentos descritos na Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital do Ministério da Economia ou o que vier substituí-la.

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º As regras e as diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos e dos gestores e fiscais de contratos estão estabelecidas em ato específico.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- PCA

Art. 5º Até a primeira quinzena de abril de cada exercício, a Câmara Municipal deverá consolidar as demandas constantes no Plano de Contratações Anual (PCA), o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, requisitado conforme o Documento de Formalização da Demanda, que deverá conter as seguintes informações:

- I - Descrição sucinta do objeto;
- II - Estimativa da quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- III - Estimativa preliminar do valor da contratação, com no mínimo 01 (um) orçamento válido, em conformidade com a legislação vigente;
- IV - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;
- V - Justificativa de necessidade e, conforme o caso, o grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.

§1º Até 31 de março do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), o setor de contratações receberá as demandas dos setores da Câmara Municipal e as encaminhará em até 02 (dois) dias úteis para análise da Comissão Permanente de Planejamento Orçamentário, que concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA), até 15 de abril.

§2º A Comissão Permanente de Planejamento Orçamentário fará a verificação e confirmação das prioridades das demandas necessárias ao pleno funcionamento da Câmara Municipal e concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA), encaminhando-o para análise e anuência da autoridade competente.

§3º A Comissão Permanente de Planejamento Orçamentário deverá ser formada pelo Diretor da Câmara Municipal, responsável da Contadoria e do Setor de Compras e Licitações e será assessorada, no que couber, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno da Câmara Municipal.

§4º A autoridade competente poderá excluir e(ou) incluir itens no Plano de Contratações Anual (PCA). Os itens reprovados deverão ser revistos, excluídos ou alterados, conforme a necessidade, sendo que os ajustes serão realizados pelo setor solicitante e, no caso de inclusão, as informações para compor o plano serão fornecidas pela autoridade competente no prazo de quinze dias.

Art. 6º O Plano de Contratações Anual (PCA) deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de quinze dias, contados da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

§1º Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual (PGA) poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.

§2º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual (PGA) poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito da Câmara Municipal de Arame, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, sendo opcional nos seguintes casos:

- I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
- II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
- V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no Documento de Formalização

da Demanda.

§ 1º. Nos demais casos caberá à autoridade competente a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

§ 2º. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos, consoante o § 3º do art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 8º O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Art. 9º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Arame deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

Art. 10. Os padrões de qualidade para efeito do que dispõe o §1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão assim considerados:

I - Artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;

II - Artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na licitação para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - Pannel de Preços do Governo Federal;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

V - Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações.

§ 1º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 2º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que

devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 3º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de 3 (três) preços ou fornecedores.

§ 6º. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

§ 7º. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a três dias úteis.

§ 8º. O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Art 12. Para os fins do § 1º do art. 11, considera-se:

I - Média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II - Mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

III - Menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§ 1º. Para fins deste Decreto, na análise da composição dos preços, será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

§ 2º. Ao coletar os preços, o setor de Compras deverá analisá-los de forma crítica, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 13. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BOI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput

deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 14. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 11, IV e 13, V, a solicitação efetuada pela Câmara Municipal encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

DAS POLITICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 15. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 16. Nas licitações no âmbito da Câmara Municipal de Arame, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 17. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição de menor dispêndio para a Câmara Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, dentre outros.

JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 18. O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Câmara Municipal.

Art. 19. O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Câmara Municipal.

§ 1º Na prática, o critério de maior desconto, indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.

§ 2º Para efeito do §1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§ 3º A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§ 4º A inexecuibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutido se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.

§ 5º Para fins deste Decreto, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal. Quando for aceito valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), o proponente será obrigado a oferecer garantia

adicional correspondente à diferença de sua proposta e o valor orçado.

§ 6º No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal.

§ 7º A inexecuibilidade, na hipótese do § 6º, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 20. O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Câmara Municipal será aplicado levando em consideração os §§3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 21. Como critério de desempate previsto no art. 60, 111, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentro outras.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 22. Na negociação de preços mais vantajosos para a Câmara Municipal, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá oferecer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

DA HABILITAÇÃO

Art. 23. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 24. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional, desde que previsto em Edital ou Termo de Referência, poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 25. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 26. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer um dos credenciados.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A Câmara Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, duas vezes a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Art. 27. No âmbito da Câmara Municipal de Arame, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 28. As licitações da Câmara Municipal processadas pelo sistema de registro de preços, poderão ser adotadas nas modalidades de licitação, pregão ou concorrência.

§ 1º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 29. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante nova pesquisa de preços.

Art. 30. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, devidamente justificado pela autoridade competente e desde que demonstrada a maior vantajosidade em face de uma nova contratação, a exemplo de oscilação de preços por fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, poderá ser concedido o reequilíbrio nos preços constantes da ata de registro de preços.

Art. 31. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 32. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 33. Adotar-se-á, no âmbito da Câmara Municipal de Arame, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 34. Quando efetivamente implementado o Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Câmara Municipal de Arame utilizará o sistema de registro cadastral de fornecedores para efeito de cadastro unificado de licitantes.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pela Câmara Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 35. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal de Arame e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 36. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou no instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução do serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 37. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, contados da comunicação escrita do contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, mediante termo de aceite ou atesto no documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização do contrato, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, mediante termo de aceite ou atesto no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável pela sua fiscalização, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei

nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DAS SANÇÕES

Art. 38. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela Comissão Processante, ou pela autoridade máxima da Câmara Municipal.

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 39. A Câmara Municipal de Arame poderá regulamentar, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 40. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Câmara Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Câmara Municipal com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. No que couber, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado deve observar o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta a ausência das informações previstas nos §§2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal de Arame adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

Art. 42. Fica facultada a emissão de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno nas compras de até 400 UFIRM (Unidade Fiscal de Referência do Município), nas situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Art. 43. Toda prestação de serviços contratada pela Câmara Municipal não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 44. É vedado à Câmara Municipal ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização desses em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior

àqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;

Art. 45. A Câmara Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado à Câmara Municipal vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 46. A Câmara Municipal de Arame poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.

Art. 47. Como complementação a esse Decreto, no que couber, poderão ser utilizados, como parâmetro normativo para aplicação da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, os atos normativos federais que vierem a ser editados e, nesse caso, deverá ser feita a formalização da sua recepção, consoante o disposto no artigo 187 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 09 de janeiro de 2024.

SIDNEY COSTA BARBOSA

Presidente do Poder Legislativo Municipal de Arame

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 7b1af55b058dbdd08369ebf89679b9f7

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação e nomeação de membros para compor a Comissão de Contratação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Arame e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARAME, Estado do Maranhão no âmbito de suas atribuições dispostas no Regimento Interno desta Casa Legislativa e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Artigo 4º do Decreto Legislativo nº 31 de 09 de janeiro de 2024, de autoria deste Poder Legislativo Local;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021,

a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Arame a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS PINTO, CPF: 049.314.153-77, Pregoeiro, PRESIDENTE;
2. ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE, CPF: 476.571.543-49, agente administrativa, MEMBRO;
3. MARIA IRAILDE GONÇALVES SILVA, CPF: 961.173.623-15, agente administrativa, AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

Art. 2º A Agente de Contratação deverá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º A agente de contratação será auxiliada por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, a agente de contratação poderá ser substituída por qualquer membro pertencente à comissão de contratação, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pela Agente de Contratação.

Art. 5º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão

de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 09 de janeiro de 2024.

SIDNEY COSTA BARBOSA

Presidente do Poder Legislativo Municipal de Arame

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 9c160f6b92ccbef072b0fd4a164db2a*

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230083**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, QUINTA* 11 DE JANEIRO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3266 ISSN 2763-860X, **ONDE SE LÊ:** EXTRATO DE CONTATO Nº 20230083. **LEIA-SE:** EXTRATO DE CONTATO Nº 20240044. **ONDE SE LÊ:** - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA. **LEIA-SE:** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: dc68be37ea991a9bab1cfb8c71e63406*

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230084**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, QUINTA* 11 DE JANEIRO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3266 ISSN 2763-860X, **ONDE SE LÊ:** EXTRATO DE CONTATO Nº 20230084. **LEIA-SE:** EXTRATO DE CONTATO Nº 20240045. **ONDE SE LÊ:** - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA. **LEIA-SE:** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: faebadc610c5655b2038aba1f17e9c52*

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240047. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa FILADELF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.306.343/0001-90. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº00000060/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de coletes de sinalização e camisas em malha PV Ante Pilly, gola normal, estampadas em cores variadas, sublimação colorida na frente e no verso e bolsas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 83.373,90 (oitenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0401.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 83.373,90. SIGNATÁRIOS: Sr. **EUZEBIO SOUSA TORRES** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela Contratante e Sr. ANENILTON CUTRIM COSTA portador do CPF nº ***.748.***-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f681e497b470a189a5dda4d817ae14

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240048. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FILADELF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.306.343/0001-90. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000060/2023- OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de coletes de sinalização e camisas em malha PV Ante Pilly, gola normal, estampadas em cores variadas, sublimação colorida na frente e no verso e bolsas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. R\$ 98.299,55 (noventa e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Contratação de empresa para Aquisição de Coletes de sinalização e Camisas em malha PV Ante Pilly, gola normal, estampadas em cores variadas, sublimação colorida na frente e no verso e Bolsas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.. SIGNATÁRIOS: Sra. **ELMARA SILVA DINIZ** - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e Sr. ANENILTON CUTRIM COSTA portador do CPF nº ***.748.***-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 34c80b23797b75030a1bf25a0ce34cc8

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240049. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**) e a empresa FILADELF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº

08.306.343/0001-90. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000060/2023- OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de coletes de sinalização e camisas em malha PV Ante Pilly, gola normal, estampadas em cores variadas, sublimação colorida na frente e no verso e bolsas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. R\$ 99.828,00 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais). VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0502.123610005.2.026 Gestão do Programa - FED (ED.FUND), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 99.828,00 SIGNATÁRIOS: Sr. **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sr. ANENILTON CUTRIM COSTA portador do CPF nº ***.748.***-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2024

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f7d2f2013f3d23eec1c3f286353fd26d

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240050. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa FILADELF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.306.343/0001-90. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000060/2023- OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de coletes de sinalização e camisas em malha PV Ante Pilly, gola normal, estampadas em cores variadas, sublimação colorida na frente e no verso e bolsas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. R\$ 49.914,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quatorze reais). VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0802.081220014.2.032 Gestão do Programa - SEMAPS (FED) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 49.914,00. SIGNATÁRIOS: Sra. Neusa Maria Gomes Duarte - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e Sr. ANENILTON CUTRIM COSTA portador do CPF nº ***.748.***-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 7fd96d87007dd036fef1be871602d0cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedores Individuais, detentores do Cadastro de Agricultor Familiar- CAF, de abrangência local e regional,

interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento na Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 049/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024, e demais normas que regem a matéria e alterações posteriores. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min (nove horas) do dia 06 de fevereiro de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na Rua Adelino Fontoura, nº 84 - Centro, Axixá-MA. ABERTURA DOS ENVELOPES: 06 de fevereiro de 2023, às 09h30min (nove horas e trinta minutos) no endereço acima citado. REQUISITOS E/OU DOCUMENTOS: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Credenciamento nº 001/2024 que poderá ser consultados ou retirados gratuitamente no endereço acima citado no horário das 08h00min às 13h00min, também poderá ser retirado através do Sistema do SINC/TCE-MA e/ou através do e-mail axixa.cpl@gmail.com e www.axixa.ma.gov.br. Nelma Celeste Marques de Pinho, Secretária Municipal de Educação, Axixá-MA, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 6f21c7377eaf8b0e7af400a815df54d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

DECRETO Nº 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2024 e dá outras providências. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA - MA, no uso da competência que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município DECRETA: Art. 1º - Fica estabelecida a data de 10 de março de 2023 para o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, onde terá o seu valor estabelecido em real, disposto da seguinte forma: I - em quota única, com desconto de 20% (vinte por cento), se recolhido até o dia

10/03/2024; II - parcelado em até 05 (cinco) vezes, sem juros ou atualizações monetárias, para pagamento até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes (março, abril, maio, junho e julho). Parágrafo único. Cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Art. 2º** Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2024 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial. **§ 1º** O recolhimento do imposto deverá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM no ponto de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças - Departamento Municipal de Administração Tributária. **§ 2º** A SEMFI promoverá divulgação do lançamento do IPTU/2024, visando dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária. **Art. 3º** O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado pelo IPCA conforme Art. 89 da Lei 351/2014 - CTM, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos: I - juros de mora à razão de 1% (um por cento), ao mês calendário ou fração, sobre o valor corrigido; I - multa de mora diária de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido. II- não será aplicado o desconto sobre qualquer recolhimento efetuado após 10 de MARÇO de 2024; **Art.4º**- Para o esclarecimento de eventuais dúvidas de interpretação ou consequentes omissões decorrentes deste decreto-lei será solucionado pela Lei nº 351 de 23 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal e Lei nº 373 de 16 de dezembro de 2015; **Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bacabeira - MA, 11 de janeiro de 2024. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2024

PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO
Cota única	10.03.2024
1ª Parcela	10.03.2024
2ª Parcela	10.04.2024
3ª Parcela	10.05.2024
4ª Parcela	10.06.2024
5ª Parcela	10.07.2024

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 3abf38872e4bf0e9580cc6dc54131fd4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60813/2023

A Entidade Autárquica SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Balsas/MA, por intermédio do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, na cidade de Balsas /Estado MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, neste ato representada pelo DIRETOR GERAL Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 0184852220014 expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 052.110.973-60, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 60813/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 36.181.473/0001-80**, estabelecida na Rua/Av. Rua Capitão João Zaleski nº 1763, Bairro Lindoia, na cidade de Curitiba - Estado de Paraná, CEP 81.010.080, Fone/Fax (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036, (49) 99132-9784, E-mail contato@biddencomercial.com.br / licitacao.bidden@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Mabel Andrusievicz, brasileiro(a), portador do RG. 4074221-2 SESP/PR e CPF/MF nº 727.028.189-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano, para atender as necessidades do SAAE de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 58/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 58/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 58/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	Hipo 65 Pro	KG	6.000	R\$ 18,00	R\$ 108.000,00
2	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	Hipo 65 Pro	KG	2000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cento e quarenta e quatro mil reais						R\$ 144.000,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 09 de janeiro de 2024.

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GERENCIADOR**

Mabel Andrusievicz
**BIDDEN COMERCIAL LTDA
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 07acb46e2e6fdc96f707e6c237a23de3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60813/2023**

A Entidade Autárquica SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Balsas/MA, por intermédio do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, na cidade de Balsas /Estado MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, neste ato representada pelo DIRETOR GERAL Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 0184852220014 expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 052.110.973-60, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 60813/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 15.159.173/0001-24**, estabelecida na Rua/Av. Av. João Venâncio de Freitas nº 310, Bairro Distrito de Santana de Caldas, na cidade de Caldas - Estado de Minas Gerais, CEP 37.785-000, Fone/Fax (35) 99977-2356 / (35) 99838-1378, E-mail vendas@caldasquimica.com.br / fernanda@caldasquimica.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Aline de Carvalho Zanco, brasileiro(a), portadora do RG. 40.675.006-3 SSP/SP e CPF/MF nº 066.667.856-14, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes

das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano, para atender as necessidades do SAAE de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 58/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 58/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 58/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
4	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	CARBOCLORO	KG	30.000	R\$ 4,86	R\$ 145.800,00
6	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido.	CQ01/CALDAS QIOMICA	KG	20.000	R\$ 3,90	R\$ 78.000,00
9	Hidróxido de cálcio para tratamento de água. Fórmula Química: Ca (OH)2, teor de hidróxido de cálcio Ca (OH)2 mínimo de 90% (noventa por cento) e teor de óxido de cálcio Ca O mínimo de 60%, o conteúdo máximo do material solúvel (em ácido clorídrico) deve ser de 1,5%, o conteúdo máximo de CaCO3 deve ser de 5%, granulometria da cal hidratada deve ser tal que 5% do material no máximo seja retido na peneira de 200mesh. Produto como agente de correção de pH no tratamento de água.	NSG/NOSSA SENHORA DA GUIA	KG	8.000	R\$ 1,54	R\$ 12.320,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Duzentos e trinta e seis mil, cento e vinte reais						R\$ 236.120,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 09 de janeiro de 2024.

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GERENCIADOR**

Aline de Carvalho Zanco
CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4dc13af26e5fa0f121299fa9752e9d15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60813/2023

A Entidade Autárquica SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Balsas/MA, por intermédio do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, na cidade de Balsas /Estado MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, neste ato representada pelo DIRETOR GERAL Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 0184852220014 expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 052.110.973-60, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 60813/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 01.591.897/0001-38**, estabelecida na Rua/Av. João Venâncio de Freitas nº 360, Bairro Santana de Caldas, na cidade de Caldas - Estado de Minas Gerais, CEP 37.785-000, Fone/Fax (35) 99977-2356 / (35) 99838-1378, E-mail licitacao@caldasquimica.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) NEUSA CLÉA DE CARVALHO ZANCO, brasileiro(a), portadora do RG. 14.646.299-3 SSP/SP e CPF/MF nº 120.633.628-58, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano, para atender as necessidades do SAAE de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 58/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 58/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 58/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
3	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	CARBOCLORO	KG	90.000	R\$ 4,87	R\$ 438.300,00
5	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido.	PROPRIA	KG	60.000	R\$ 3,90	R\$ 234.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Seiscentos e setenta e dois mil e trezentos reais						R\$ 672.300,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico adesaodeataspl@gmail.com, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

É por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 09 de janeiro de 2024.

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GERENCIADOR

NEUSA CLÉA DE CARVALHO ZANCO
CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7d78826d75874d794c6a5fc0c2a7e3cf

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO **Nº 450/2023**

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** A RESENHA DO CONTRATO Nº 450/2023. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 10 de Janeiro de 2024, Ano XVIII, Nº 3265, páginas 12. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 472c336602cbb08cd3e8b4e64f4d4708

DECRETO Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, c/c art. 17, §6º, c/c art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000,

CONSIDERANDO que é assegurado o direito à Revisão Geral Anual nas remunerações, em igual índice, a todos os servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Balsas- MA (artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 1.069/2009 e a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos;

CONSIDERANDO que os gastos com o pessoal, referidos no presente Decreto, estão em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal (art. 37, inciso X) e Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 17, §6º, c/c art. 22, parágrafo único, inciso I);

CONSIDERANDO que a previsão legal da revisão geral anual, com a data base e índice de referência IPCA, já se encontra prevista e regulamentada na legislação municipal citada, cabe apenas ao Chefe do Poder Executivo editar decreto fixando o percentual acumulado para aplicação na atualização das respectivas tabelas remuneratórias dos servidores efetivos, comissionados, Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme o Índice Nacional de Preço- IPCA, a remuneração dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal Comissionado e Efetivo do Poder Executivo de Balsas.

Art. 2º Fica atualizada em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) os subsídios dos Secretários, Prefeito e Vice-Prefeitos de Balsas.

Art. 3º A concessão da revisão contida nos artigos 1º, 2º e 3º deste

Decreto, terão seus efeitos financeiros a partir da folha de pagamento competência de janeiro de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Balsas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 95b8ea1370e338c1faf1ebcd724d34a5

DECRETO Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Balsas, bem como ao disposto no artigo 723 da Lei Municipal nº 1.005, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município de Balsas;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal de Município - UFM, corrigida monetariamente para R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos), com base no índice INPC, acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 001 de 06 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: c5f28a982fe2633e16ba8ee625dad149

DECRETO Nº 042, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DOS LOTES CAUCIONADOS DO RESIDENCIAL FLORENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, e as que lhe confere o disposto no art. 74 da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais,

Considerando que na aprovação do loteamento Residencial Florença I,

através do Decreto n.º 22 de 04 de abril de 2023 foram caucionados lotes n.º. 02, 03 04, 05, 06, 07, 08, 29, 30, 31, 32, 33, 34 da Quadra 33; Considerando que posteriormente, em razão de pedido formulado pelo loteador, empresa CROMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.695.042/0001-90, e após Parecer Técnico emitido pelo Secretário Municipal de infraestrutura atestando a entrega do loteamento;

Considerando requerimento formulado pelo loteador pleiteando a liberação dos lotes caucionados como garantia para execução das obras no Loteamento, bem como o Parecer Técnico de que os serviços e obras de infraestrutura necessários já foram devidamente executados;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a liberação da caução os lotes de terras sob n.º 02, 03 04, 05, 06, 07, 08, 29, 30, 31, 32, 33, 34 da Quadra 33; registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Balsas-MA.

Parágrafo Único - Em face da liberação mencionada no “caput”, fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas cauções.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 2b1b578ec81c3c80eb1d4097821b7544

DECRETO Nº 043, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DE UMA ÁREA URBANA DENOMINADO LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORENÇA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, e as que lhe confere o disposto no art. 74 da Lei Orgânica Municipal e demais leis municipais,

CONSIDERANDO que o art. 18 da Lei nº 6.766/79 dispõe que uma vez aprovado o loteamento, o loteador deverá submetê-lo ao Registro de Imóveis no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação.

CONSIDERANDO que o Loteamento Residencial Florença foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Balsas através do Decreto nº 011, de 03 de março de 2023 e que em Ofício nº 06/2023, encaminhado a Prefeitura Municipal de Balsas, a Cromo Construtora e Incorporadora solicita a caducidade do Decreto, uma vez, que não submeteu registro no prazo legal de 180 dias e requer a emissão de novo ato do Poder Executivo para registro do loteamento junto ao CRI em obediência aos ditames da Lei. Assevera ainda que não haverá perdas e danos as partes envolvidas, uma vez que a regularização do presente será realizada dentro do novo prazo estabelecido;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Lei Municipal nº 1.396 de 28 de março de 2018 e da Lei Complementar Municipal nº 046, de 30 de junho de 2021, que regulamenta o parcelamento do solo para fins urbanos, o Loteamento Residencial Florença de propriedade de Cromo Construtora e Incorporadora LTDA, CNPJ 23.695042/0001-90, situado no Setor Industrial, Balsas/MA.

Art. 2º As informações técnicas, da planta do loteamento e/ou dados do Memorial Descritivo, não poderão ser alteradas, salvo desistência do loteador, observadas as exigências contidas no artigo 23 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º O loteamento é constituído de 355 unidades de lotes, conforme discriminado no mapa, sendo 249 lotes residenciais e 106 lotes comerciais, com as seguintes dimensões: área em lotes 72.763,80 m², área institucional é de 5.727,45m², Área Verde 7.102,45m², áreas destinadas a vias públicas e passeios é de 28.506,86 m², totalizando 114.100,56m².

Art. 4º Após a data do registro do loteamento passam a integrar ao domínio do município, sem ônus para o município, as seguintes áreas

públicas;

I-Sistema Viário: 73.169,30 m² (setenta e três mil e cento e sessenta e nove metros e trinta centímetros quadrados) que correspondem a 25,93% (vinte e cinco inteiros e noventa centésimo por cento) da área total loteada;

II- Áreas Verdes/Lazer 17.010,92 m² (dezessete mil e dez metros e noventa e dois centímetros quadrados) que correspondem a 6,03% (seis inteiros e três centésimos por cento) da área total loteada;

III- Áreas Institucionais: 14.113,26 m² (quatorze mil e cento e treze metros e vinte e seis centímetros quadrados) que correspondem a 5,00% (cinco por cento) da área total loteada.

§ 1º O registro das áreas institucionais estabelecidas neste decreto será de inteira responsabilidade do loteador, assim como o fornecimento ao município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis comprobatório do mesmo, conjuntamente com o registro do loteamento.

Art. 5º Os lotes caucionados abaixo discriminados, conforme o art. 43 da Lei Complementar nº 046, de 30 de junho de 2021 são 14 (quatorze) lotes:

I - Quadra 60, Lotes: 10 e 11;

II- Quadra 67: Lotes: 10 e 11;

III- Quadra 68: Lotes 01,02,03,04,05, 32,33,34,35 e 36.

§1º Na matrícula de registro do loteamento deverá constar a relação de todos imóveis que permanecerão caucionados como garantia para execução da infraestrutura e está restrição deverá ser registrada na matrícula individual de cada lote quando está for aberta, cujos os emolumentos ficaram as expensas do loteador

§2º Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Balsas-MA, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.

§3º Poderão eventuais lotes serem substituídos, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para tanto.

§4º Dependendo do andamento das obras, as garantias sobre os lotes poderão ir sendo liberadas, da seguinte forma:

a) Liberação de 05 (cinco) lotes, em caso de conclusão da quarta etapa das obras, conforme cronograma de execução;

b) Liberação de 09 (nove) lotes, em caso de conclusão da última etapa das obras, conforme cronograma de execução.

§ 5º A vistoria será realizada pelos Servidores do Departamento Municipal de Infraestrutura do Município, ou a quem for delegado o encargo.

Art. 6º O empreendedor fica obrigado a apresentar no setor de cadastro imobiliário do município a certidão que comprove o registro da área institucional, bem como da caução real estabelecida neste decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 7º Os lotes serão cadastrados no registro imobiliário da prefeitura municipal, para fins de lançamento de impostos e taxas pertinentes aos interesses da municipalidade, que serão cobrados anualmente na forma da legislação em vigor.

Art. 8º Fica aprovado o calendário de obras/execução apresentado pelo loteador, que é e a planta do loteamento e os memoriais descritivos ficarão anexados ao processo administrativo no Setor Competente.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: b2b834753791356a9b4695b7f67e636c

PORTARIA Nº 005/2024

PORTARIA Nº 005/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, inscrita no CPF: **666.715.583-53**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego** - a contratação de empresa, para fornecimento de cestas básicas e frangos, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e emprego, mediante termo de **Contrato n° 005/2024** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2023**, com a Contratada **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 17d803abcb22162bd72d43b4084ccf1f*

PORTARIA N° 007/2024

PORTARIA N° 007/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, inscrita no CPF: **666.715.683-53**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego** - a contratação de empresa, para fornecimento de cestas básicas, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e emprego, mediante termo de **Contrato n° 445/2023** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2023**, com a Contratada **DINO ALIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 53ff17d6adeb768afafb97f82606f8ce*

PORTARIA N° 008/2024

PORTARIA N° 008/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, inscrita no CPF: **666.715.583-53**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego** - futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas em marmitex, visando atender as demandas da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, do Programa Comida na Mesa (Lei 1.539/2021) CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Balsas/MA, mediante termo de **Contrato n° 008/2024** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2022**, com a Contratada **DEGUST BUFFET E RESTAURANTE LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 47fc2715e15eac9f4c32ffaf31175ded*

PORTARIA N° 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A PORTARIA N° 012, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES DE SELEÇÃO AVALIADORA DOS PROJETOS CULTURAIS E HABILITAÇÃO QUE IRÃO CONCORRER AOS EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, LEI PAULO GUSTAVO DE BALSAS-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA, matrícula nº 7687-2 na composição da Comissão Avaliadora de Habilitação para os Chamamentos 07/2023, 08/2023 e 09/2023, em substituição da servidora Ana Maria Cabral Bernardes, matrícula nº 7507-3, instituída pela Portaria nº 012/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 1ec94ce5c8e683aed2119f1dd3cd054b*

RESENHA DO CONTRATO N° 005/2024

RESENHA DO CONTRATO N° 005/2024 -SEDES. Referente Pregão Eletrônico n° 47/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.800.493/0001-09. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa, para fornecimento de cestas básicas e frangos, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e Secretaria Municipal de



Desenvolvimento Social, Trabalho e emprego. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 200.160,30 (duzentos mil cento e sessenta reais e trinta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0819.2-036.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (**Contratante**) Kleiton Silva dos Santos (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 02715f507a1325ff8827b476ef5b608f

RESENHA DO CONTRATO Nº 007/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 007/2024 -SEDES. Referente Pregão Eletrônico nº 53/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa **DINO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.839.092/0001-97. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de cestas básicas, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e emprego. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 600.067,62 (seiscentos mil sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0819.2-036.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (**Contratante**) Edson Dino Almeida Araújo (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bf518348541cdd1a5c632a3936480cf2

RESENHA DO CONTRATO Nº 008/2024 -SEDES

RESENHA DO CONTRATO Nº 008/2024 -SEDES. Referente Pregão Eletrônico nº 50/2022. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa **DEGUST BUFFET E RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.690.394/0001-73. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de refeições prontas em marmix, visando atender as demandas da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, do Programa Comida na Mesa (Lei 1.539/2021) CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.778.750,00 (seis milhões, setecentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.2-022.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (**Contratante**) José Amarildo Bezerra de Souza (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d7dc5d6fe3d312550596c120e026a05d

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 666/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 666/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA E O SR. JOSE MARCONDES QUEIROZ FERREIRA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, com sede Praça Prof. Joca Rego, 121, Balsas - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: **06.441.430 /0001-25**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, neste ato representado pela Secretária de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento, **SRA. CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, residente e domiciliada na Cidade de Balsas, a seguir denominada **LOCATÁRIA**, RESOLVE, apostilar o Contrato celebrado com o **Sr. JOSE MARCONDES QUEIROZ FERREIRA** portador da cédula de identidade nº **881364 SSP/MA**, e portador do CPF nº **266.933.213-72**, residente e domiciliado em Balsas/MA, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, cujo objetivo é a realização de reajuste do valor do contrato de locação de imóvel nº **666/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O presente termo de Apostilamento tem por objeto a realização de **reajuste do valor do contrato de locação de imóvel nº 666/2021**, no percentual de 3,748000% do IPCA.

Destarte, o valor mensal da locação passará a ser pago no montante de **R\$ 1.981,47 (um mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, de acordo com o ajuste de **3,748000% do cálculo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** acumulado em 10 (dez) meses, conforme **CLÁUSULA QUARTA** do contrato. Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 23.777,64 (vinte e três mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Ação:
Função: 04
Subfunção: 122
Programa: 0041
Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-012
04.122.0041.2-012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA JSM
Natureza da Despesa:
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos:
500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Junte o presente apostilamento ao contrato.

BALSAS-MA, 11 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CAMILA FERREIRA COSTA
LOCATÁRIA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e6eee94210d99d8f67e3c3c439a92f1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2023 - CPL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2023 - CPL. O Município de Benedito Leite - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que



fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO.** **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Recuperação de estrada vicinal no Município de Benedito Leite/MA, que será regida nos termos Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. **Com abertura prevista para dia 16 de janeiro de 2024 às 08h30min (oito horas e trinta minutos), fica adiada para dia 31 de janeiro de 2024 às 08h30min,** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, onde serão recebidas e abertas a Documentação e Proposta. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 09 de janeiro de 2024. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 3b634ed07abbe8ff9e2559b0b117f525

Leite/MA, que será regida nos termos Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. **Com data prevista de abertura para o dia 17 de janeiro de 2024 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) fica adiada para dia 31 de janeiro de 2024 às 14h00min,** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, onde serão recebidas e abertas a Documentação e Proposta. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 09 de janeiro de 2024. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: a20df0e1008783279e89370122acf72a

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023 - CPL.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023 - CPL. O Município de Benedito Leite - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO.** **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de roço de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do Município de Benedito Leite/MA conforme projeto básico, que será regida nos termos Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. **Com abertura prevista para o dia 17 de janeiro de 2024 às 11h00min (onze horas) fica adiada para dia 31 de janeiro de 2024 às 15h30min,** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, onde serão recebidas e abertas a Documentação e Proposta. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 09 de janeiro de 2024. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 1fa9a72ff027a823879461d868c9a225

ERRATA DE RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO1005/2023.

ERRATA DE RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO1005/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023. PARTES Município de Benedito Leite/MA e a Empresa, R.M. BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, oriundo do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, conforme condições e especificações. Publicado na FAMEM, Pg. 30 da edição de Nº 3264 de 09 de JANEIRO de 2023.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2023 - CPL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2023 - CPL. O Município de Benedito Leite - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO.** **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Recuperação de estrada vicinal no Município de Benedito Leite/MA, que será regida nos termos Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. **Com data de abertura prevista para o dia 16 de janeiro de 2024 às 11h30min (onze horas e trinta minutos), fica adiada para dia 31 de janeiro de 2024 às 10h30min,** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, onde serão recebidas e abertas a Documentação e Proposta. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 09 de janeiro de 2024. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 53fffa2ea7827a6727966be9549bb38

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2023 - CPL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2023 - CPL. O Município de Benedito Leite - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO.** **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de sistema simplificado de abastecimento de água no Município de Benedito



Onde lê: RESENHA DE CONTRATO nº 129/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 129/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **R. M. BARBOSA - ME**, CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP**. OBJETO: Contratação de **empresa para o fornecimento de material de expediente, didático, pedagógico em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA**, DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 2.503,97 (dois mil, quinhentos e três reais e noventa e sete centavos)**. DA DATOÇÃO ORÇAMENTARIA: **04.122.0002 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças. 3.3.90.30.00 - Material de consumo**. DA VIGÊNCIA: **22/12/2023 até 31/12/2023**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, **Ramon Carvalho de Barros e Raimunda Martins Barbosa** CPF. nº. **487.564.583-04**, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 22 de dezembro de 2023.

Leia-se: RESENHA DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa, R.M. BARBOSA - ME,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP**, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato **para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: CLAUSULA XV - NA SUBCLAUSULA 1º - DO VALOR; **Passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS" - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor da **SUBCLÁUSULA 1º, para o exercício de 2023**, fica acrescido de **R\$ 10.370,19 (Dez mil e trezentos e setenta reais e dezenove centavos)**. **CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**; Permanecem ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato nº 005/2023, seus aditamentos em vigor, bem como os demais dispositivos do citado contrato, desde que não contrariem os termos deste termo aditivo. E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo de contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, **Ramon Carvalho de Barros** e Sra. **Raimunda Martins Barbosa** CPF. nº. **487.564.583-04**; Benedito Leite - MA, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por: **FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA**
Código identificador: **6b7802ead49e78efdcb051d4e58b0e0c**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

LEI Nº 853/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Lei nº 853/2023, de 20 de dezembro de 2023.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de BREJO, para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BREJO, para o exercício de 2024, compreende:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e,

Título II

DO ORÇAMENTO

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º. A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 178.080.280,59 (Cento e Setenta e Oito milhões, Oitenta mil, Duzentos e Oitenta reais e Cinquenta e Nove centavos).

Art. 3º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no quadro anexo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Receitas Correntes	176.956.281,66
1.1 - Receita Tributária	10.092.439,35
1.2 - Receita de Contribuições	1.113.918,75
1.3 - Receita Patrimonial	660.575,71
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita de Serviços	0,00
1.6 - Receita Industrial	0,00
1.7 - Transferências Correntes	164.166.226,34
1.8 - Outras Receitas Correntes	923.121,51
2. Receitas de Capital	10.575.573,20
2.1 - Operações de Crédito	0,00



2.2 - Alienação de Bens	0,00
2.3 - Transferências de Capital	10.575.573,20
2.4 - Outras Receitas de Capital	0,00
5. Deduções da Receita Corrente	9.451.574,27
5.1 - Deduções da Receita Corrente - FUNDEB (-)	9.451.574,27
5.2 - Compensações (-)	-
5.3 - Outras Deduções (-)	-
TOTAL DE RECEITAS	178.080.280,59

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 178.080.280,59 (Cento e Setenta e Oito milhões, Oitenta mil, Duzentos e Oitenta reais e Cinquenta e Nove centavos).

Parágrafo Único. A Despesa será realizada segundo a apresentação do anexo a seguir, obedecendo a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
01 - Legislativa	4.129.120,78
04 - Administração	19.362.267,61
06 - Segurança Pública	916.364,06
08 - Assistência Social	5.326.497,00
10 - Saúde	36.318.398,61
12 - Educação	87.475.960,21
13 - Cultura	1.660.884,43
14 - Direitos da Cidadania	1.212.907,96
15 - Urbanismo	4.328.523,24
16 - Habitação	1.899.189,09
17 - Saneamento	2.915.740,73
18 - Gestão Ambiental	1.971.848,28
20 - Agricultura	422.854,24
26 - Transporte	2.076.881,84
27 - Desporto e Lazer	2.924.295,59
28 - Encargos Especiais	1.567.857,53
99 - Reserva de Contingencia	3.570.689,39
TOTAL	178.080.280,59
CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA	
3.0 - Despesas Correntes	146.889.117,68
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	96.025.499,44
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	105.499,24
3.3 - Outras Despesas Correntes	50.758.119,00
4.0 - Despesas de Capital	27.620.473,52
4.4 - Investimentos	26.671.999,49
4.5 - Inversões Financeiras	135.313,34
4.6 - Amortização da Dívida	813.160,69
9.9 - Reserva de Contingência	3.570.689,39
TOTAL	178.080.280,59

Art. 5º. Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º. A Despesa Total, fixada por órgão, está definida no anexo com o seguinte desdobramento:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
PODER LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	4.129.120,78
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02 - GABINETE DO PREFEITO - GAP	2.101.282,05
04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED	11.947.484,94
06 - FUNDEB	75.528.475,27
07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS	15.497.316,35
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	20.821.082,26
09 - Secretaria mun. de Assistência Social - SEMAS	1.596.588,58
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.729.908,42
15 - Sec. Mun. de Esporte e Lazer - SEDEL	2.977.967,12
19 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	239.771,01
20 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	239.770,99

21 - FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL	1.141.766,74
22 - Secretaria Mun. de Infraestrutura - SIMFRA	16.426.667,30
23 - Secretaria Mun. de Cultura e Comunicação Social	1.660.884,43
24 - Sec. Mun. de Finanças, Plan., Transp., Pública e Controle Interno	11.028.293,14
25 - Sec. Mun. de Agricultura e Desenv. Rural - SEMAGRI	1.581.862,53
26 - Sec. Mun. de Segurança - SEMSE	807.689,06
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	108.675,00
27 - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1.732.077,27
28 - Secretaria Mun. de Cidadania e Desenv. Comunitário	1.212.907,96
21 - Reserva de Contingência	3.570.689,39
TOTAL GERAL	178.080.280,59

Capítulo IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º. 4.320/64, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I** - a anulação parcial ou total de dotações;
- II** - a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III** - excesso de arrecadação em bases constantes;
- IV** - o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 1º. Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo as despesas com amortização e encargos da dívida, pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta e indireta bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

§ 2º. Na abertura dos créditos adicionais a classificação da despesa, segundo a sua natureza, será composta pela categoria econômica e grupo de natureza da despesa, complementada pela informação gerencial denominada "modalidade de aplicação", a qual tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgão ou entidades no âmbito da mesma esfera de governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades.

Art. 8º. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, §3º da Lei n.º 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais conforme exigência contida nos art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º. Fica o Legislativo autorizado a implementar por meio de emendas impositivas até 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL do exercício anterior, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações de serviços públicos de saúde.

Parágrafo Único. A implementação deste artigo segue em conformidade ao Art. 127-A da Lei Orgânica Municipal deste Município.

Título III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta e indireta bem como as referentes aos servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, poderão ser movimentadas pelo setor de Planejamento e Controle Interno.

Art. 11. A utilização das dotações, com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos referidos instrumentos legais que os regulamentam.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter equilíbrio orçamentário-financeiro do município, observados os dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Título IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para saneamento e habitação em áreas de baixa renda, através de Lei.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para a aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos, através de Lei.

Art. 15. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 16. Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

- I** - Sumário Geral da Receita e Despesa;
- II** - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as categorias econômicas;
- III** - Quadro das Receitas por Fontes e Legislação;
- IV** - Quadro demonstrativo da Despesa (Anexo 6);
- V** - Quadro demonstrativo da Despesa (Anexo 9);
- VI** - Anexo de Metas e Prioridades com Emendas;
- VII** - Quadro de Detalhamento de Receita (Anexo 2);
- VIII** - Despesa realizada no exercício anterior

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 153º aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Brejo/MA, 20 de dezembro de 2023.

Certifico que nesta data publiquei esta Lei de nº 853/2023, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 1c721c2d82fe33e3792d4d5c1da370ab

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 039/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 039/2023, Processo Administrativo nº 00047/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos, incluindo ambulâncias, de interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA

Nicolas Mendes de Lima na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Adjudicado
MW MOTORS LTDA - 50.205.792/0001-09	170.000,00
RENOVO MOTORS LTDA - 42.111.920/0001-27	574.000,00
SEBBA MOTORS LTDA - 02.050.048/0001-30	1.574.800,00

Brejo/MA, 09 de Janeiro de 2024.

Pregoeiro(a): Nicolas Mendes de Lima

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 8d5f7258cfcb0fdf680d1c1243372140

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 039/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 039/2023, Processo Administrativo nº 00047/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos, incluindo ambulâncias, de interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Homologado
MW MOTORS LTDA - 50.205.792/0001-09	170.000,00
RENOVO MOTORS LTDA - 42.111.920/0001-27	574.000,00
SEBBA MOTORS LTDA - 02.050.048/0001-30	1.574.800,00

Brejo/MA, 11 de Janeiro de 2024.

Autoridade Competente: PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 039/2023

Processo licitatório PE SRP 039/2023

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023 – que versa sobre o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos, incluindo ambulâncias, de interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00047/2023 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **039/2023**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos, incluindo ambulâncias, de interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento

aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 039/2023 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 10 de janeiro de 2024.

Huan Pedro Sousa Feitosa
OAB/MA 22.024
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 2ae2757a94c01811e4980910b056c2ec

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 039/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 039/2023, que tem como objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos, incluindo ambulâncias, de interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA. Foi adjudicado em 09/01/2024 e Homologado em 11/01/2024, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: MW MOTORS LTDA - CPF/CNPJ: 50.205.792/0001-09, pelo valor de R\$170.000,00(cento e setenta mil reais).

Fornecedor: RENOVO MOTORS LTDA - CPF/CNPJ: 42.111.920/0001-27, pelo valor de R\$574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais).

Fornecedor: SEBBA MOTORS LTDA - CPF/CNPJ: 02.050.048/0001-30, pelo valor de R\$1.574.800,00(um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Brejo-MA, 11 de janeiro de 2024.

Nicolas Mendes de Lima
Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 6fe5b8add7c32936d5226f1fb53e5214

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 468799eb9b5e578aa9f6694f94d3a253

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 153/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 153/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratado: J.B ARAUJO DA SILVA LTDA (ATENDE TUDO COMERCIO & SERVIÇOS), CNPJ 24.977.628/0001-00. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar o Valor do contrato inicial em R\$ 36.404,66 (trinta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos) equivalente a 24,82% do valor do Contrato Inicial. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024. Representante da Contratante: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72e pela Representante da Contratada: JOÃO BATISTA DE ARAUJO DA SILVA, CPF Nº 786.724.302-04 Buriti/MA, 02 de janeiro de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratado: J.B ARAUJO DA SILVA LTDA (ATENDE TUDO COMERCIO & SERVIÇOS), CNPJ 24.977.628/0001-00. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar o Valor do contrato inicial em R\$ 94.239,32 (noventa e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) equivalente a 24,85% do valor do Contrato Inicial. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024. Representante da Contratante: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72e pela Representante da Contratada: JOÃO BATISTA DE ARAUJO DA SILVA, CPF Nº 786.724.302-04 Buriti/MA, 02 de janeiro de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: a293df44a553dcb7dd2e57f942afc0a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 -

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Cajapió - MA.

Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Cajapió - MA.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 81.296,86 (Oitenta e Um Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder 02 PODER EXECUTIVO
Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUD
Unidade 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUD
Função 13 Cultura
Sub Função 392 Difusão Cultural

Programa 0023 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Proj. Atividade 2094 Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo

Fonte STN 1.715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual (Exerc. Corrente)

321 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.715.0.0-001 002

323 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 1.715.0.0-001 002

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital:

I - Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual, qualquer agente cultural.

II - Inciso II | Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, qualquer agente cultural.

III - Inciso III | Ação de Formação Audiovisual, qualquer pessoa jurídica com atuação em capacitação no audiovisual constituída no estado do Maranhão há pelo menos 1 ano.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Institutos, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência,

sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima, incluindo o procedimento de heteroidentificação.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 12/01/2024 a 19/01/2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de documentação física, entregue na Secretaria Municipal de Cultura, das 08h às 12h.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição e Plano de Trabalho (**Anexo II**);
- b) Portfólio ou Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Documentação constantes no item 14.1.1 Pessoa Física ou 14.1.2 Pessoa Jurídica, conforme identificado no formulário de inscrição.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 dias, a contar da data da sua inscrição.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema e/ou cinemas itinerantes que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de Dezembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e? atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 (três) pareceristas externos contratados.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Lucas Ruan Azevedo.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se

tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Coordenador Geral do Projeto.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Site Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser utilizados para vagas suplentes, caso não tenha, o mesmo será remanejado para outra categoria, conforme a seguinte regra:

I - Os recursos não utilizados em uma categoria, que não preencherem todas as vagas, serão destinados inicialmente para as vagas suplentes, suprindo essa necessidade o mesmo poderá ser destinado ao projeto com maior pontuação geral.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 O proponente do projeto deverá apresentar no ato da sua inscrição os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - RG e CPF;

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de Declaração de Residência (**Anexo IX**) assinada pelo agente cultural.

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br));

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais expedidas pelo governo do estado do Maranhão (SEFAZ MA - Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão | Obrigações Tributárias | Desenvolvimento do Estado);

V - certidão negativa de dívida ativa relativas a créditos tributários estaduais expedidas pelo governo do estado do Maranhão (SEFAZ MA - Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão | Obrigações Tributárias | Desenvolvimento do Estado);

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br));

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - RG e CPF do representante legal;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

VI - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais expedidas pelo governo do estado do Maranhão (SEFAZ MA - Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão | Obrigações Tributárias | Desenvolvimento do Estado);

VII - certidão negativa de dívida ativa relativas a créditos tributários estaduais expedidas pelo governo do estado do Maranhão (SEFAZ MA - Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão | Obrigações Tributárias | Desenvolvimento do Estado);

VIII - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedidas pela prefeitura do município sede de constituição;

IX - certidão negativa de dívida ativa relativas a créditos tributários municipais, expedidas pela prefeitura do município sede de constituição;

X - Alvará de Licença e Funcionamento, expedida pela prefeitura do município sede de constituição;

XI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (Consulta Regularidade do Empregador (caixa.gov.br));

XII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br));

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Coordenador Geral da Comissão de Seleção do Projeto.

14.4 Os recursos que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 05 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias úteis a contar da data de sua convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a? administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas a?s exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 A prestação de contas será feita com a prestação de informações *in loco* realizada pelo Coordenador Geral da Comissão de Seleção dos projetos até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Cajapió, mural da prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: Prefeitura Municipal de Cajapió (cajapio.ma.gov.br)

18.3 Demais informações podem ser obtidas através da Secretaria de Cultura do Município.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Coordenador da Comissão de Seleção.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Cajapió de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de Novembro de 2023.

18.10 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

18.11 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII - Cronograma
- Anexo IX - Declaração de Residência
- Anexo X - Formulário de Recurso

Cajapió/MA, 11 de Janeiro de 2024.

Raul Estaziano Passos
Secretário do Cultura

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 81.296,86 (Oitenta e Um Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)** distribuídos da seguinte forma:

- a) **Até R\$ 60.518,58 (Sessenta Mil e Quinhentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;
- b) **Até R\$ 13.833,15 (Treze Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Quinze Centavos)** para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) **Até R\$ 6.954,13 (Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Treze Centavos)** para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de **15 minutos** até **30 minutos**, de **ficção, documentário e/ou animação**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de vídeos:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 5 minutos**.

O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem.	8	2	1	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe.	3	1	0	4	R\$ 1.379,64	R\$ 5.518,58
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.	1	0	0	1	R\$ 13.833,15	R\$ 13.833,15
Inciso III Ação de Formação Audiovisual.	1	0	0	1	R\$ 6.945,13	R\$ 6.945,13

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - pessoa física

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:			
Nome Artístico ou Nome Social (se houver):			
CPF:		RG:	
E-mail:		Data de Nascimento:	
Endereço Completo:		Telefone:	
CEP:		Cidade:	
		Estado:	

Você reside em quais dessas áreas?

<input type="checkbox"/>	Zona Urbana Central
<input type="checkbox"/>	Zona Urbana Periférica
<input type="checkbox"/>	Zona Rural
<input type="checkbox"/>	Área de Vulnerabilidade Social
<input type="checkbox"/>	Unidades Habitacionais
<input type="checkbox"/>	Territórios Indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	Comunidades Quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
<input type="checkbox"/>	Áreas Atingidas por Barragem
<input type="checkbox"/>	Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

<input type="checkbox"/>	Não Pertencem a Comunidade Tradicional
<input type="checkbox"/>	Comunidades Extrativistas
<input type="checkbox"/>	Comunidades Ribeirinhas
<input type="checkbox"/>	Comunidades Rurais
<input type="checkbox"/>	Comunidades Indígenas
<input type="checkbox"/>	Comunidades de Povos Ciganos
<input type="checkbox"/>	Comunidades de Pescadores(as) Artesanais
<input type="checkbox"/>	Comunidades de Povos de Terreiro
<input type="checkbox"/>	Comunidades Quilombolas
<input type="checkbox"/>	Outra comunidade tradicional

Gênero:

<input type="checkbox"/>	Mulher Cisgênero
<input type="checkbox"/>	Homem Cisgênero
<input type="checkbox"/>	Mulher Transgênero
<input type="checkbox"/>	Homem Transgênero
<input type="checkbox"/>	Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/>	Não informar

Raça, Cor ou Etnia:

<input type="checkbox"/>	Branca
<input type="checkbox"/>	Preta
<input type="checkbox"/>	Parda
<input type="checkbox"/>	Indígena
<input type="checkbox"/>	Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

<input type="checkbox"/>	Auditiva
<input type="checkbox"/>	Física
<input type="checkbox"/>	Intelectual
<input type="checkbox"/>	Múltipla
<input type="checkbox"/>	Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

<input type="checkbox"/>	Não tenho Educação Formal
<input type="checkbox"/>	Ensino Fundamental Incompleto
<input type="checkbox"/>	Ensino Fundamental Completo
<input type="checkbox"/>	Ensino Médio Incompleto
<input type="checkbox"/>	Ensino Médio Completo
<input type="checkbox"/>	Curso Técnico Completo
<input type="checkbox"/>	Ensino Superior Incompleto
<input type="checkbox"/>	Ensino Superior Completo
<input type="checkbox"/>	Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

<input type="checkbox"/>	Nenhuma Renda
<input type="checkbox"/>	Até 1 Salário Mínimo
<input type="checkbox"/>	De 1 a 3 Salários Mínimos
<input type="checkbox"/>	De 3 a 5 Salários Mínimos
<input type="checkbox"/>	De 5 a 8 Salários Mínimos
<input type="checkbox"/>	De 8 a 10 Salários Mínimos
<input type="checkbox"/>	Acima de 10 Salários Mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

<input type="checkbox"/>	Não
<input type="checkbox"/>	Bolsa família
<input type="checkbox"/>	Benefício de Prestação Continuada
<input type="checkbox"/>	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
<input type="checkbox"/>	Garantia-Safra
<input type="checkbox"/>	Seguro-Defeso
<input type="checkbox"/>	Outro

Vai concorrer às cotas?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

Se sim. Qual?

<input type="checkbox"/>	Pessoa negra
<input type="checkbox"/>	Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

<input type="checkbox"/>	Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e Afins.
<input type="checkbox"/>	Instrutor(a), Oficineiro(a), Educador(a) Artístico(a)-Cultural e Afins.
<input type="checkbox"/>	Curador(a), Programador(a) e Afins.
<input type="checkbox"/>	Produtor(a)
<input type="checkbox"/>	Gestor(a)
<input type="checkbox"/>	Técnico(a)
<input type="checkbox"/>	Consultor(a), Pesquisador(a) e Afins.
<input type="checkbox"/>	Outro(a)s:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

Caso tenha respondido "sim":

Nome do Coletivo:	
Ano de Criação:	

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
--	--



Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Nome: _____	CPF: _____	
Nome: _____	CPF: _____	Nome: _____
CPF: _____		
Nome: _____	CPF: _____	Nome: _____
CPF: _____		
Nome: _____	CPF: _____	Nome: _____
CPF: _____		

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - pessoa jurídica

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:			
Nome Fantasia (se houver):			
CNPJ:		Telefone:	
Endereço Da Sede:			
CEP:		Cidade:	
Nome do Representante Legal:			
CPF do Representante Legal:			
E-mail:		Telefone:	

Gênero do Representante Legal

<input type="checkbox"/>	Mulher Cisgênero
<input type="checkbox"/>	Homem Cisgênero
<input type="checkbox"/>	Mulher Transgênero
<input type="checkbox"/>	Homem Transgênero
<input type="checkbox"/>	Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/>	Não informar

Raça/Cor/Etnia do Representante Legal

<input type="checkbox"/>	Branca
<input type="checkbox"/>	Preta
<input type="checkbox"/>	Parda
<input type="checkbox"/>	Indígena
<input type="checkbox"/>	Amarela

Representante Legal é Pessoa Com Deficiência - PCD?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

Caso Tenha Marcado "sim", Qual Tipo de Deficiência?

<input type="checkbox"/>	Auditiva
<input type="checkbox"/>	Física
<input type="checkbox"/>	Intelectual
<input type="checkbox"/>	Múltipla
<input type="checkbox"/>	Visual

Escolaridade do Representante Legal

<input type="checkbox"/>	Não tenho Educação Formal
<input type="checkbox"/>	Ensino Fundamental Incompleto
<input type="checkbox"/>	Ensino Fundamental Completo
<input type="checkbox"/>	Ensino Médio Incompleto
<input type="checkbox"/>	Ensino Médio Completo
<input type="checkbox"/>	Curso Técnico Completo
<input type="checkbox"/>	Ensino Superior Incompleto
<input type="checkbox"/>	Ensino Superior Completo
<input type="checkbox"/>	Pós Graduação Completo

Vai concorrer às cotas?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

Se sim. Qual?

<input type="checkbox"/>	Pessoa negra
<input type="checkbox"/>	Pessoa indígena

ANEXO II



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:	
------------------	--

Escolha a categoria a que vai concorrer:

<input type="checkbox"/>	Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem.
<input type="checkbox"/>	Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe.
<input type="checkbox"/>	Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.
<input type="checkbox"/>	Inciso III Ação de Formação Audiovisual.

Descrição do Projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do Projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

<input type="checkbox"/>	Não possui acessibilidade arquitetônica;
<input type="checkbox"/>	Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
<input type="checkbox"/>	Piso tátil;
<input type="checkbox"/>	Rampas;
<input type="checkbox"/>	Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
<input type="checkbox"/>	Corrimãos e guarda-corpos;
<input type="checkbox"/>	Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
<input type="checkbox"/>	Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
<input type="checkbox"/>	Assentos para pessoas obesas;
<input type="checkbox"/>	Iluminação adequada;
<input type="checkbox"/>	Outra:

Acessibilidade comunicacional:

<input type="checkbox"/>	Não possui acessibilidade de comunicação;
<input type="checkbox"/>	A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
<input type="checkbox"/>	O sistema Braille;
<input type="checkbox"/>	O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
<input type="checkbox"/>	A audiodescrição;
<input type="checkbox"/>	As legendas;
<input type="checkbox"/>	A linguagem simples;
<input type="checkbox"/>	Textos adaptados para leitores de tela; e
<input type="checkbox"/>	Outra:

Acessibilidade atitudinal:

<input type="checkbox"/>	Não possui acessibilidade atitudinal;
<input type="checkbox"/>	Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
<input type="checkbox"/>	Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
<input type="checkbox"/>	Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
<input type="checkbox"/>	Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

(Informe abaixo como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.)

Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:	
Data final:	

Equipe (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir):

Ex.: João Da Silva Moreira	Cineasta	000.000.000-00	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
Nome do Profissional/Empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.):

Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa.	11/10/2023	11/11/2023
Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim

Estratégia de Divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

<input type="checkbox"/>	Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
<input type="checkbox"/>	Apoio Financeiro Municipal
<input type="checkbox"/>	Apoio Financeiro Estadual
<input type="checkbox"/>	Recursos de Lei de Incentivo Municipal
<input type="checkbox"/>	Recursos de Lei de Incentivo Estadual
<input type="checkbox"/>	Recursos de Lei de Incentivo Federal
<input type="checkbox"/>	Patrocínio Privado Direto
<input type="checkbox"/>	Patrocínio de Instituição Internacional
<input type="checkbox"/>	Doações de Pessoas Físicas
<input type="checkbox"/>	Doações de Empresas
<input type="checkbox"/>	Cobrança de Ingressos
<input type="checkbox"/>	Outros

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço
Descrição do Item	Justificativa	Unidade de medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Referência de preço

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os documentos constantes nos itens 14.1.1 PESSOA FÍSICA e/ou 14.1.2 PESSOA JURÍDICA, conforme formulário de inscrição apresentado.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise devida? considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Cajapió - MA - A análise devida? considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Cajapió Maranhão.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise devida? avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também devida? ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise devida? avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução? - lós.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise devida? considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será? considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		85

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS, NOS TERMOS DO ART. 16 DO DECRETO 11.525/2023.		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	2,5
J	Proponentes negros ou indígenas	2,5
K	Proponentes com deficiência	2,5
L	Proponente nômade ou povos ciganos	2,5
M	Proponente LGBTQIA+	2,5
N	Comunidades tradicionais	2,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	3,75
P	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	3,75
Q	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	3,75
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	3,75
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

1. A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.
2. Os critérios gerais obrigatórios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
3. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus e extras não desclassifica o proponente.
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem de sorteio.
6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
7. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8 .A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] IN LOCO, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado pela comissão de análise de projetos, através de envio de relatório.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural. LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:			
Agente Cultural Proponente:			
Nº do Termo de Execução Cultural	Vigência do Projeto	Valor Repassado Para o Projeto:	Data de Entrega Desse Relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

<input type="checkbox"/>	Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
<input type="checkbox"/>	Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
<input type="checkbox"/>	Uma parte das ações planejadas não foi feita.
<input type="checkbox"/>	As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:



META 1:	[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
[Informe como a meta foi cumprida]	

Metas parcialmente cumpridas (se houver):

META 1:	[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]	
Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]	

Metas não cumpridas (se houver):

META 1:	[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]	

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

<input type="checkbox"/>	Publicação
<input type="checkbox"/>	Livro
<input type="checkbox"/>	Catálogo
<input type="checkbox"/>	Live (transmissão on-line)
<input type="checkbox"/>	Vídeo
<input type="checkbox"/>	Documentário
<input type="checkbox"/>	Filme
<input type="checkbox"/>	Relatório de Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Produção Musical
<input type="checkbox"/>	Jogo
<input type="checkbox"/>	Artesanato
<input type="checkbox"/>	Obras
<input type="checkbox"/>	Espectáculo
<input type="checkbox"/>	Show Musical
<input type="checkbox"/>	Site
<input type="checkbox"/>	Música

<input type="checkbox"/>	Outros: _____
--------------------------	---------------

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele (Você pode marcar mais de uma opção).

<input type="checkbox"/>	Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
<input type="checkbox"/>	Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
<input type="checkbox"/>	Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
<input type="checkbox"/>	Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
<input type="checkbox"/>	Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
<input type="checkbox"/>	Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
<input type="checkbox"/>	Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
<input type="checkbox"/>	Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
--

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?
Ex.: João Silva Oliveira	Cineasta	000.000.000-00	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

<input type="checkbox"/>	1. Presencial.
<input type="checkbox"/>	2. Virtual.
<input type="checkbox"/>	3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.

<input type="checkbox"/>	Youtube
<input type="checkbox"/>	Instagram / IGTV
<input type="checkbox"/>	Facebook
<input type="checkbox"/>	TikTok
<input type="checkbox"/>	Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

<input type="checkbox"/>	1. Fixas, sempre no mesmo local.
<input type="checkbox"/>	2. Itinerantes, em diferentes locais.
<input type="checkbox"/>	3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

<input type="checkbox"/>	Zona Urbana Central.
<input type="checkbox"/>	Zona Urbana Periférica.
<input type="checkbox"/>	Zona Rural.
<input type="checkbox"/>	Área de Vulnerabilidade Social.
<input type="checkbox"/>	Unidades Habitacionais.
<input type="checkbox"/>	Territórios Indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
<input type="checkbox"/>	Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
<input type="checkbox"/>	Áreas Atingidas por Barragem.
<input type="checkbox"/>	Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
<input type="checkbox"/>	Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

<input type="checkbox"/>	Equipamento cultural público municipal.
<input type="checkbox"/>	Equipamento cultural público estadual.
<input type="checkbox"/>	Espaço cultural independente.
<input type="checkbox"/>	Escola.
<input type="checkbox"/>	Praça.
<input type="checkbox"/>	Rua.
<input type="checkbox"/>	Parque.

Outros: _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

<input type="checkbox"/>	Zona Urbana Central.
<input type="checkbox"/>	Zona Urbana Periférica.
<input type="checkbox"/>	Zona Rural.

<input type="checkbox"/>	Área de Vulnerabilidade Social.
<input type="checkbox"/>	Unidades Habitacionais.
<input type="checkbox"/>	Territórios Indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
<input type="checkbox"/>	Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
<input type="checkbox"/>	Áreas Atingidas por Barragem.
<input type="checkbox"/>	Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
<input type="checkbox"/>	Outros:

6.10 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

<input type="checkbox"/>	Equipamento cultural público municipal.
<input type="checkbox"/>	Equipamento cultural público estadual.
<input type="checkbox"/>	Espaço cultural independente.
<input type="checkbox"/>	Escola.
<input type="checkbox"/>	Praça.
<input type="checkbox"/>	Rua.
<input type="checkbox"/>	Parque.
<input type="checkbox"/>	Outros:

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

<input type="checkbox"/>	Zona Urbana Central.
<input type="checkbox"/>	Zona Urbana Periférica.
<input type="checkbox"/>	Zona Rural.
<input type="checkbox"/>	Área de Vulnerabilidade Social.
<input type="checkbox"/>	Unidades Habitacionais.
<input type="checkbox"/>	Territórios Indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
<input type="checkbox"/>	Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
<input type="checkbox"/>	Áreas Atingidas por Barragem.
<input type="checkbox"/>	Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
<input type="checkbox"/>	Outros:

6.13 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

<input type="checkbox"/>	Equipamento cultural público municipal.
<input type="checkbox"/>	Equipamento cultural público estadual.
<input type="checkbox"/>	Espaço cultural independente.
<input type="checkbox"/>	Escola.
<input type="checkbox"/>	Praça.
<input type="checkbox"/>	Rua.
<input type="checkbox"/>	Parque.
<input type="checkbox"/>	Outros:

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram)

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS (Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.)

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem

CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:			
NOME DO REPRESENTANTE:			
CPF:		RG:	Data de Nascimento:
E-mail:		Telefone:	
Endereço Completo:			
CEP:		Cidade:	Estado:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL], [DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

CRONOGRAMA

ORDEM	EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO
01	Publicação do Edital		11/01/2024
02	Período de impugnação do Edital	11/01/2024	17/01/2024
03	Período de Inscrição.	12/01/2024	19/01/2024
04	Análise de Mérito Cultural.		19/01/2024
05	Divulgação da relação preliminar de projetos contemplados para a fase de Habilitação.		19/01/2024
06	Prazo para interposição de recurso à relação da análise de mérito cultural.	22/01/2024	24/01/2024
07	Divulgação da relação definitiva de projetos contemplados para a fase de Habilitação.		25/01/2024
08	Entrega de Documentação de Habilitação.		26/01/2024
09	Divulgação da relação preliminar de projetos contemplados para assinatura do termo de execução cultural.		29/01/2024
10	Prazo para interposição de recurso à relação da análise de Habilitação.	30/01/2024	01/02/2024
11	Divulgação da relação definitiva de projetos contemplados para assinatura do termo de execução cultural.		02/02/2024
12	Prazo de assinatura do termo de execução cultural.		05/02/2024
13	Prazo para recebimento do recurso financeiro.	06/02/2024	07/02/2024
14	Prazo para prestação de contas do recurso financeiro recebido.	01/03/2024	31/07/2024
15	Prazo para execução de contra partida.	01/03/2024	31/12/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(preencher com letra de forma)



Eu, _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro, que sou residente e domiciliado na _____, número _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado do Maranhão, CEP _____. Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2023.

(DECLARANTE)

**ANEXO X
FORMULÁRIO DE RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS “demais áreas culturais” - APOIO DIRETO A PROJETOS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Cajapió - MA.

Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Cajapió - MA.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 32.932,25 (Trinta e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder 02 PODER EXECUTIVO

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUD

Unidade 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUD

Função 13 Cultura

Sub Função 392 Difusão Cultural

Programa 0023 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Proj. Atividade 2094 Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo

Fonte STN 1.716 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura (Exerc.Corrente)

320 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E 1.715.0.0-001 002

322 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.716.0.0-001 002

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Institutos, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos procedimentos descritos nos itens acima, incluindo o procedimento de heteroidentificação.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 12/01/2024 a 19/01/2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de documentação física, entregue na Secretaria Municipal de Cultura, das 08h às 12h.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição e Plano de Trabalho (**Anexo II**);
- b) Portfólio ou Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Documentação constantes no item 14.1.1 Pessoa Física ou 14.1.2 Pessoa Jurídica, conforme identificado no formulário de inscrição.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 dias, a contar da data da sua inscrição.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o

subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema e/ou cinemas itinerantes que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de Dezembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 (três) pareceristas externos contratados.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Lucas Ruan Azevedo.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Coordenador Geral do Projeto.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Site Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- I - Os recursos não utilizados em uma categoria, serão destinados ao projeto com maior pontuação geral.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 O proponente do projeto deverá apresentar no ato da sua inscrição os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I - RG e CPF;
- II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de Declaração de Residência (**Anexo IX**) assinada pelo agente cultural.
- III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br));
- IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais expedidas pelo governo do estado do Maranhão (SEFAZ MA - Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão | Obrigações Tributárias | Desenvolvimento do Estado);
- V - certidão negativa de dívida ativa relativas a créditos tributários estaduais expedidas pelo governo do estado do Maranhão (SEFAZ MA -

Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão | Obrigações Tributárias | Desenvolvimento do Estado);

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br));

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - RG e CPF do representante legal;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

VI - certidão negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais expedidas pelo governo do estado do maranhão (SEFAZ MA - Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão | Obrigações Tributárias | Desenvolvimento do Estado);

VII - certidão negativa de dívida ativa relativas ao créditos tributários estaduais expedidas pelo governo do estado do maranhão (SEFAZ MA - Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão | Obrigações Tributárias | Desenvolvimento do Estado);

VIII - certidão negativas de débitos relativos ao créditos tributários municipais, expedidas pela prefeitura do município sede de constituição;

IX - certidão negativa de dívida ativa relativas ao créditos tributários municipais, expedidas pela prefeitura do município sede de constituição;

X - Alvará de Licença e Funcionamento, expedida pela prefeitura do município sede de constituição;

XI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (Consulta Regularidade do Empregador (caixa.gov.br));

XII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br));

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá? recurso fundamentado e específico destinado ao Coordenador Geral da Comissão de Seleção dos Projetos.

14.4 Os recursos que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a? publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias úteis a contar da data de sua convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a? administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à

cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 A prestação de contas será feita com a prestação de informações *in loco* realizada pelo Coordenador Geral da Comissão de Seleção dos projetos até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSICÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura de Cajapió - MA, mural da prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: Prefeitura Municipal de Cajapió (cajapio.ma.gov.br)

18.3 Demais informações podem ser obtidas através da Secretaria de Cultura do Município.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Coordenador da Comissão de Seleção.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Cajapió de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de Novembro de 2023.

18.10 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

18.11 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII - Cronograma
- Anexo IX - Declaração de Residência
- Anexo X - Formulário de Recurso

Cajapió/MA, 11 de Janeiro de 2024.

Raul Estaziano Passos
Secretário do Cultura

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 32.932,25 (Trinta e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R\$ 32.932,25 (Trinta e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, para Projetos Culturais Livres, podendo ser: dança, música, teatro, artes plásticas e visuais, artesanato, Leitura, escrita e oralidade, Patrimônio cultural, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais, Circo e cultura circense, expressões artísticas culturais brasileiras, capoeira, demais projetos culturais e qualquer outra manifestação cultural, descritos nos termos do Art. 8º da Lei Complementar 195/2022.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
------------	---------------------------------	---------------------------	------------------------------	---------------------------	--------------------------	--------------------------

Projetos Culturais Livres	14	4	2	20	R\$ 1.646,61	R\$ 32.932,25
Valor total:						R\$ 32.932,25

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - pessoa física

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:	
Nome Artístico ou Nome Social (se houver):	
CPF:	RG:
E-mail:	Data de Nascimento:
Endereço Completo:	Telefone:
CEP:	Cidade:
	Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

<input type="checkbox"/>	Zona Urbana Central
<input type="checkbox"/>	Zona Urbana Periférica
<input type="checkbox"/>	Zona Rural
<input type="checkbox"/>	Área de Vulnerabilidade Social
<input type="checkbox"/>	Unidades Habitacionais
<input type="checkbox"/>	Territórios Indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	Comunidades Quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
<input type="checkbox"/>	Áreas Atingidas por Barragem
<input type="checkbox"/>	Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

<input type="checkbox"/>	Não Pertence a Comunidade Tradicional
<input type="checkbox"/>	Comunidades Extrativistas
<input type="checkbox"/>	Comunidades Ribeirinhas
<input type="checkbox"/>	Comunidades Rurais
<input type="checkbox"/>	Comunidades Indígenas
<input type="checkbox"/>	Comunidades de Povos Ciganos
<input type="checkbox"/>	Comunidades de Pescadores(as) Artesanais
<input type="checkbox"/>	Comunidades de Povos de Terreiro
<input type="checkbox"/>	Comunidades Quilombolas
<input type="checkbox"/>	Outra comunidade tradicional

Gênero:

<input type="checkbox"/>	Mulher Cisgênero
<input type="checkbox"/>	Homem Cisgênero
<input type="checkbox"/>	Mulher Transgênero
<input type="checkbox"/>	Homem Transgênero
<input type="checkbox"/>	Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/>	Não informar

Raça, Cor ou Etnia:

<input type="checkbox"/>	Branca
<input type="checkbox"/>	Preta
<input type="checkbox"/>	Parda
<input type="checkbox"/>	Indígena
<input type="checkbox"/>	Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

<input type="checkbox"/>	Auditiva
<input type="checkbox"/>	Física
<input type="checkbox"/>	Intelectual
<input type="checkbox"/>	Múltipla
<input type="checkbox"/>	Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

<input type="checkbox"/>	Não tenho Educação Formal
<input type="checkbox"/>	Ensino Fundamental Incompleto
<input type="checkbox"/>	Ensino Fundamental Completo
<input type="checkbox"/>	Ensino Médio Incompleto

<input type="checkbox"/>	Ensino Médio Completo
<input type="checkbox"/>	Curso Técnico Completo
<input type="checkbox"/>	Ensino Superior Incompleto
<input type="checkbox"/>	Ensino Superior Completo
<input type="checkbox"/>	Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

<input type="checkbox"/>	Nenhuma Renda
<input type="checkbox"/>	Até 1 Salário Mínimo
<input type="checkbox"/>	De 1 a 3 Salários Mínimos
<input type="checkbox"/>	De 3 a 5 Salários Mínimos
<input type="checkbox"/>	De 5 a 8 Salários Mínimos
<input type="checkbox"/>	De 8 a 10 Salários Mínimos
<input type="checkbox"/>	Acima de 10 Salários Mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

<input type="checkbox"/>	Não
<input type="checkbox"/>	Bolsa família
<input type="checkbox"/>	Benefício de Prestação Continuada
<input type="checkbox"/>	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
<input type="checkbox"/>	Garantia-Safra
<input type="checkbox"/>	Seguro-Defeso
<input type="checkbox"/>	Outro

Vai concorrer às cotas?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

Se sim. Qual?

<input type="checkbox"/>	Pessoa negra
<input type="checkbox"/>	Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

<input type="checkbox"/>	Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e Afins.
<input type="checkbox"/>	Instrutor(a), Oficineiro(a), Educador(a) Artístico(a)-Cultural e Afins.
<input type="checkbox"/>	Curador(a), Programador(a) e Afins.
<input type="checkbox"/>	Produtor(a)
<input type="checkbox"/>	Gestor(a)
<input type="checkbox"/>	Técnico(a)
<input type="checkbox"/>	Consultor(a), Pesquisador(a) e Afins.
<input type="checkbox"/>	Outro(a)s: _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

Caso tenha respondido "sim":

Nome do Coletivo:	_____
Ano de Criação:	_____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	_____
--	-------

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:		
Nome: _____	CPF: _____	Nome: _____
CPF: _____		
Nome: _____	CPF: _____	Nome: _____
CPF: _____		
Nome: _____	CPF: _____	Nome: _____
CPF: _____		

ANEXO II



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - pessoa jurídica

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:			
Nome Fantasia (se houver):			
CNPJ:		Telefone:	
Endereço Da Sede:			
CEP:		Cidade:	
		Estado:	
Nome do Representante Legal:			
CPF do Representante Legal:			
E-mail:		Telefone:	

Gênero do Representante Legal

<input type="checkbox"/>	Mulher Cisgênero
<input type="checkbox"/>	Homem Cisgênero
<input type="checkbox"/>	Mulher Transgênero
<input type="checkbox"/>	Homem Transgênero
<input type="checkbox"/>	Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/>	Não informar

Raça/Cor/Etnia do Representante Legal

<input type="checkbox"/>	Branca
<input type="checkbox"/>	Preta
<input type="checkbox"/>	Parda
<input type="checkbox"/>	Indígena
<input type="checkbox"/>	Amarela

Representante Legal é Pessoa Com Deficiência - PCD?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

Caso Tenha Marcado "sim", Qual Tipo de Deficiência?

<input type="checkbox"/>	Auditiva
<input type="checkbox"/>	Física
<input type="checkbox"/>	Intelectual
<input type="checkbox"/>	Múltipla
<input type="checkbox"/>	Visual

Escolaridade do Representante Legal

<input type="checkbox"/>	Não tenho Educação Formal
<input type="checkbox"/>	Ensino Fundamental Incompleto
<input type="checkbox"/>	Ensino Fundamental Completo
<input type="checkbox"/>	Ensino Médio Incompleto
<input type="checkbox"/>	Ensino Médio Completo
<input type="checkbox"/>	Curso Técnico Completo
<input type="checkbox"/>	Ensino Superior Incompleto
<input type="checkbox"/>	Ensino Superior Completo
<input type="checkbox"/>	Pós Graduação Completo

Vai concorrer às cotas?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

Se sim. Qual?

<input type="checkbox"/>	Pessoa negra
<input type="checkbox"/>	Pessoa indígena

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:	
------------------	--

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais são as principais áreas de atuação do projeto? (Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

<input type="checkbox"/>	Arte de Rua
<input type="checkbox"/>	Arte Digital
<input type="checkbox"/>	Arte e Cultura Digital



Artes visuais
Artesanato
Circo
Comunicação
Cultura Afro-Brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura Digital
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Economia Criativa
Figurino
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e Iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do Projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do Projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas Vítimas de Violência
Pessoas em Situação de Pobreza
Pessoas em Situação de Rua (Moradores de Rua)
Pessoas em Situação de Restrição e Privação de Liberdade (População Carcerária)
Pessoas com Deficiência
Pessoas em Sofrimento Físico e/ou Psíquico
Mulheres
Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transgêneros e Transexuais

<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais
<input type="checkbox"/>	Negros e/ou Negras
<input type="checkbox"/>	Ciganos
<input type="checkbox"/>	Indígenas
<input type="checkbox"/>	Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos.
<input type="checkbox"/>	Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

<input type="checkbox"/>	Não possui acessibilidade arquitetônica;
<input type="checkbox"/>	Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
<input type="checkbox"/>	Piso tátil;
<input type="checkbox"/>	Rampas;
<input type="checkbox"/>	Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
<input type="checkbox"/>	Corrimãos e guarda-corpos;
<input type="checkbox"/>	Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
<input type="checkbox"/>	Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
<input type="checkbox"/>	Assentos para pessoas obesas;
<input type="checkbox"/>	Iluminação adequada;
<input type="checkbox"/>	Outra:

Acessibilidade comunicacional:

<input type="checkbox"/>	Não possui acessibilidade de comunicação;
<input type="checkbox"/>	A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
<input type="checkbox"/>	O sistema Braille;
<input type="checkbox"/>	O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
<input type="checkbox"/>	A Audiodescrição;
<input type="checkbox"/>	As legendas;
<input type="checkbox"/>	A linguagem simples;
<input type="checkbox"/>	Textos adaptados para leitores de tela; e
<input type="checkbox"/>	Outra:

Acessibilidade atitudinal:

<input type="checkbox"/>	Não possui acessibilidade atitudinal;
<input type="checkbox"/>	Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
<input type="checkbox"/>	Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
<input type="checkbox"/>	Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
<input type="checkbox"/>	Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

[Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.]

Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:	
Data final:	

Equipe (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir):

Ex.: João Da Silva Moreira	Cineasta	000.000.000-00	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
Nome do Profissional/Empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.):

Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa.	11/10/2023	11/11/2023
Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de Divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.)

Contrapartida

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

<input type="checkbox"/>	Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
<input type="checkbox"/>	Apoio Financeiro Municipal
<input type="checkbox"/>	Apoio Financeiro Estadual
<input type="checkbox"/>	Recursos de Lei de Incentivo Municipal
<input type="checkbox"/>	Recursos de Lei de Incentivo Estadual
<input type="checkbox"/>	Recursos de Lei de Incentivo Federal
<input type="checkbox"/>	Patrocínio Privado Direto
<input type="checkbox"/>	Patrocínio de Instituição Internacional
<input type="checkbox"/>	Doações de Pessoas Físicas
<input type="checkbox"/>	Doações de Empresas
<input type="checkbox"/>	Cobrança de Ingressos
<input type="checkbox"/>	Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço
Descrição do Item	Justificativa	Unidade de medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Referência de preço

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os documentos constantes nos itens 14.1.1 PESSOA FÍSICA e/ou 14.1.2 PESSOA JURÍDICA, conforme formulário de inscrição apresentado.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise devida? considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Cajapió - A análise devida? considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Cajapió.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10



D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise devida? avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também devida? ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise devida? avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução? - lós.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise devida? considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será? considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS, NOS TERMOS DO ART. 16 DO DECRETO 11.525/2023.		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	2,5
J	Proponentes negros ou indígenas	2,5
K	Proponentes com deficiência	2,5
L	Proponente nômade ou povos ciganos	2,5
M	Proponente LGBTQIA+	2,5
N	Comunidades tradicionais	2,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	2,5
P	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	2,5
Q	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	2,5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10PONTOS

1. A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.
2. Os critérios gerais obrigatórios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
3. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus e extras não desclassifica o proponente.
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem de sorteio.
6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
7. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] IN LOCO, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado pela comissão de análise de projetos, através de envio de relatório.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:			
Agente Cultural Proponente:			
Nº do Termo de Execução Cultural	Vigência do Projeto	Valor Repassado Para o Projeto:	Data de Entrega Desse Relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

<input type="checkbox"/>	Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
<input type="checkbox"/>	Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
<input type="checkbox"/>	Uma parte das ações planejadas não foi feita.
<input type="checkbox"/>	As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 [Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (se houver):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
 Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

<input type="checkbox"/>	Publicação
<input type="checkbox"/>	Livro
<input type="checkbox"/>	Catálogo
<input type="checkbox"/>	Live (transmissão on-line)
<input type="checkbox"/>	Vídeo
<input type="checkbox"/>	Documentário
<input type="checkbox"/>	Filme
<input type="checkbox"/>	Relatório de Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Produção Musical
<input type="checkbox"/>	Jogo
<input type="checkbox"/>	Artesanato
<input type="checkbox"/>	Obras
<input type="checkbox"/>	Espetáculo
<input type="checkbox"/>	Show Musical
<input type="checkbox"/>	Site
<input type="checkbox"/>	Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele (Você pode marcar mais de uma opção).

<input type="checkbox"/>	Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
<input type="checkbox"/>	Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
<input type="checkbox"/>	Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
<input type="checkbox"/>	Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
<input type="checkbox"/>	Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
<input type="checkbox"/>	Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
<input type="checkbox"/>	Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
<input type="checkbox"/>	Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?
Ex.: João Silva Oliveira	Cineasta	000.000.000-00	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

<input type="checkbox"/>	1. Presencial.
<input type="checkbox"/>	2. Virtual.
<input type="checkbox"/>	3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.

<input type="checkbox"/>	Youtube
<input type="checkbox"/>	Instagram / IGTV
<input type="checkbox"/>	Facebook



<input type="checkbox"/>	TikTok
<input type="checkbox"/>	Google Meet, Zoom etc.

<input type="checkbox"/>	Outros: _____
--------------------------	---------------

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

<input type="checkbox"/>	1. Fixas, sempre no mesmo local.
<input type="checkbox"/>	2. Itinerantes, em diferentes locais.
<input type="checkbox"/>	3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

<input type="checkbox"/>	Zona Urbana Central.
<input type="checkbox"/>	Zona Urbana Periférica.
<input type="checkbox"/>	Zona Rural.
<input type="checkbox"/>	Área de Vulnerabilidade Social.
<input type="checkbox"/>	Unidades Habitacionais.
<input type="checkbox"/>	Territórios Indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
<input type="checkbox"/>	Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
<input type="checkbox"/>	Áreas Atingidas por Barragem.
<input type="checkbox"/>	Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
<input type="checkbox"/>	Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

<input type="checkbox"/>	Equipamento cultural público municipal.
<input type="checkbox"/>	Equipamento cultural público estadual.
<input type="checkbox"/>	Espaço cultural independente.
<input type="checkbox"/>	Escola.
<input type="checkbox"/>	Praça.
<input type="checkbox"/>	Rua.
<input type="checkbox"/>	Parque.

<input type="checkbox"/>	Outros: _____
--------------------------	---------------

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

<input type="checkbox"/>	Zona Urbana Central.
<input type="checkbox"/>	Zona Urbana Periférica.
<input type="checkbox"/>	Zona Rural.
<input type="checkbox"/>	Área de Vulnerabilidade Social.
<input type="checkbox"/>	Unidades Habitacionais.
<input type="checkbox"/>	Territórios Indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
<input type="checkbox"/>	Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
<input type="checkbox"/>	Áreas Atingidas por Barragem.
<input type="checkbox"/>	Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
<input type="checkbox"/>	Outros: _____

6.10 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

<input type="checkbox"/>	Equipamento cultural público municipal.
<input type="checkbox"/>	Equipamento cultural público estadual.
<input type="checkbox"/>	Espaço cultural independente.
<input type="checkbox"/>	Escola.
<input type="checkbox"/>	Praça.
<input type="checkbox"/>	Rua.
<input type="checkbox"/>	Parque.

<input type="checkbox"/>	Outros: _____
--------------------------	---------------



No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

<input type="checkbox"/>	Zona Urbana Central.
<input type="checkbox"/>	Zona Urbana Periférica.
<input type="checkbox"/>	Zona Rural.
<input type="checkbox"/>	Área de Vulnerabilidade Social.
<input type="checkbox"/>	Unidades Habitacionais.
<input type="checkbox"/>	Territórios Indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
<input type="checkbox"/>	Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
<input type="checkbox"/>	Áreas Atingidas por Barragem.
<input type="checkbox"/>	Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
<input type="checkbox"/>	Outros:

6.13 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

<input type="checkbox"/>	Equipamento cultural público municipal.
<input type="checkbox"/>	Equipamento cultural público estadual.
<input type="checkbox"/>	Espaço cultural independente.
<input type="checkbox"/>	Escola.
<input type="checkbox"/>	Praça.
<input type="checkbox"/>	Rua.
<input type="checkbox"/>	Parque.

Outros:

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram)

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS (Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.)

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:	
NOME DO REPRESENTANTE:	
CPF:	RG:
E-mail:	Data de Nascimento:
Endereço Completo:	Telefone:
CEP:	Cidade:
	Estado:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

--	--	--

[LOCAL], [DATA]

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII
CRONOGRAMA**

ORDEM	EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO
01	Publicação do Edital		11/01/2024
02	Período de impugnação do Edital	11/01/2024	17/01/2024
03	Período de Inscrição.	12/01/2024	19/01/2024
04	Análise de Mérito Cultural.		19/01/2024
05	Divulgação da relação preliminar de projetos contemplados para a fase de Habilitação.		19/01/2024
06	Prazo para interposição de recurso à relação da análise de mérito cultural.	22/01/2024	24/01/2024
07	Divulgação da relação definitiva de projetos contemplados para a fase de Habilitação.		25/01/2024
08	Entrega de Documentação de Habilitação.		26/01/2024
09	Divulgação da relação preliminar de projetos contemplados para assinatura do termo de execução cultural.		29/01/2024
10	Prazo para interposição de recurso à relação da análise de Habilitação.	30/01/2024	01/02/2024
11	Divulgação da relação definitiva de projetos contemplados para assinatura do termo de execução cultural.		02/02/2024
12	Prazo de assinatura do termo de execução cultural.		05/02/2024
13	Prazo para recebimento do recurso financeiro.	06/02/2024	07/02/2024
14	Prazo para prestação de contas do recurso financeiro recebido.	01/03/2024	31/07/2024
15	Prazo para execução de contra partida.	01/03/2024	31/12/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(preencher com letra de forma)

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro, que sou residente e domiciliado na _____, número _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado do Maranhão, CEP _____. Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2023.

(DECLARANTE)

**ANEXO X
FORMULÁRIO DE RECURSO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: b7ef0503f944474d7cc76d72d9f9be002

PORTARIA Nº 148/2023 - GABPMC

PORTARIA Nº 148/2023 - GABPMC

Designar, servidores para integrar Comissão Especial para gerenciar e dar prosseguimento e/ou conclusões aos processos licitatórios e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, que seguirão com suas respectivas funções, para integrar Comissão Especial, a qual tem como função principal gerenciar e dar prosseguimento, até suas conclusões, aos processos licitatórios em tramite na Comissão Permanente de Licitação deste Município e que estejam sob a égide das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, inclusive os que forem publicados até a data de 29 de dezembro de 2023:

A) **CÉLIA REGINA PEREIRA REIS** - Presidente - RG: 000091488898-6 SSP-MA; CPF: 304.052.623-53;

B) **STEPHANY BRENDA SOARES FURTADO** - Secretário - RG: 042566222011-8 SSP-MA; CPF: 053.727..383-24;

C) **RICARDINA RIIBEIRO CARDOSO** - Membro - RG: 014212212000-8 SSP-MA; CPF: 269.489.743-68;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Marcone Pinheiro Marques

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 29 de Dezembro de 2023.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat. 333-1

*Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 74ec552f5c74d0b52dadf4b3be692aa5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 - CAJARIPREV

REF.: Processo nº 32/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Fundo Municipal de Previdência Social e a empresa SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.450.122/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Avaliação Atuarial para o CAJARIPREV. Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 29.930,00 (vinte e nove mil novecentos e trinta reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 14 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI CAJAPREV/MA, 01 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI CAJAPREV/MA; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.272.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Fundo Municipal de Previdência Social; P/CONTRATADA: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pelo Sr. Irineu Pereira de Souza, brasileiro, CPF nº 300.392.741-87. Cajari (MA), 04 de janeiro de 2024.

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 46a38885e36c5fa4098f8453fac2d833*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 05/12//2023 HORÁRIO: 14:00 HORAS

CONVOCADA:

LAERTE P LEITE - ME

CNPJ: 15.831.386/0001-50

PRAÇA MOISEIS REIS, Nº 18 A, CENTRO

CAPINZAL DO NORTE - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte(MA) em 11 de janeiro de 2024.

Lidiane Pereira da Silva

Secretária de Finanças e Planejamento

Portaria nº 003/2021

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 40efcc2ca2272449b749a17cc8de199b*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 06/12/2023 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

D DE M RODRIGUES LTDA
CNPJ: 07.665.356/0001-93
RUA S SILVA, Nº 2108, SÃO PEDRO, CENTRO
CODÓ - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte(MA) em 11 de janeiro de 2024.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 8044c692a78f5cb3ec609e7aa7fd56a9*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 06/12/2023 HORÁRIO: 14:00 HORAS

CONVOCADA:

A. MARCOS DA S. OLIVEIRA - ME
CNPJ: 14.101.553/0001-45
AV. CONEGO ALTEREDO, Nº 221, PIÇARRA
CAPINZAL DO NORTE - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte(MA) em 11 de janeiro de 2024.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 34e2df632f111fa363121dacd9c57164*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 07/12/2023 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

TIAGO DA COSTA SOUSA 03746608325
CNPJ: 29.867.844/0001-16
RUA DO CAMPO, Nº 50, PIÇARRA
CAPINZAL DO NORTE - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte(MA) em 11 de janeiro de 2024.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: e7184ff1c0e36ffecf63fc0811d8db1b

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 07/12/2023 HORÁRIO: 14:00 HORAS

CONVOCADA:

Empresa:
F L BERTOLDO - ME
CNPJ: 07.602.463/0001-72
AVENIDA CONEGO ALTERÊDO, Nº 31 BAIRRO: CENTRO
CAPINZAL DO NORTE - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte(MA) em 11 de janeiro de 2024.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 2ae58688a0c5ff773105c7f7f0703026

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 09/12/2023 HORÁRIO: 09:00 HORAS

CONVOCADA:

D DE M RODRIGUES LTDA

CNPJ: 07.665.356/0001-93

RUA S SILVA, Nº 2108, SÃO PEDRO, CENTRO

CODÓ - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte(MA) em 11 de janeiro de 2024.

Lidiane Pereira da Silva

Secretária de Finanças e Planejamento

Portaria nº 003/2021

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: e05fa43eb090049c28593eba3c967ff8*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 20/12/2023 HORÁRIO: 14:00 HORAS

CONVOCADA:

RUBEVEL LTDA

CNPJ: 08.174.537/0001-80

AVENIDA CAMPOS DANTAS, Nº 2036, LETRA B, CAMPOS DANTAS, CEP: 65760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte(MA) em 11 de janeiro de 2024.

Lidiane Pereira da Silva

Secretária de Finanças e Planejamento

Portaria nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

ATA DE JULGAMENTO FINAL DOS PROJETOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

ATA DE JULGAMENTO FINAL DOS PROJETOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - FOMENTO AO AUDIOVISUAL, E DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - FOMENTO ÀS DEMAIS ÁREAS DE DOM PEDRO, DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Aos vinte e dois de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, no auditório do CRAS, na Rua Jorge Fernandes, S/N, Bairro Ceasa, nesta cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão, reuniu-se o Comitê Gestor-LPG, composto pelo Presidente **Fernando Alef Ladislau Jadão** e membros permanentes, **Cleidimar de Carvalho Reis, Mailton Henrique Mota dos Santos, Lara Ferreira Custódio, Paulo Ricardo Conceição Moura, Cícero Gomes dos Santos**, todos nomeados através do Decreto Nº 021 de 22 de setembro de 2023, para julgamento dos projetos apresentados pelos participantes, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - FOMENTO AO AUDIOVISUAL, e CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - FOMENTO ÀS DEMAIS ÁREAS DE DOM PEDRO**, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, Processo Administrativo nº 2023.1030.001/2023 - SEMAFIN, com a finalidade de avaliar os projetos protocolados e divulgar o **RESULTADO FINAL** conforme preza o cronograma do Edital. A Comissão, se reuniu às 08:00h e abriu a sessão. A Comissão reavaliou as cédulas de pontuação e conferiu a somatória total de cada projeto, além de conferir a documentação exigida. O Presidente informou que fará a publicação dos proponentes que foram habilitados e inabilitados permanentemente. Logo após a finalização da sessão, o presidente da comissão agradeceu aos demais membros pelo tempo de serviço prestado ao Comitê Gestor-LPG. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente Ata, que datada, lida e achada conforme, vai ser assinada pela Comissão.

Dom Pedro, 22/12/2023.

AVISO DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - FOMENTO AUDIOVISUAL

A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** torna público o Resultado Final do Chamamento Público nº 001/2023-Fomento Audiovisual, que tem por objeto **da seleção de proposta de projetos culturais do segmento Audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no quadro de vagas, por meio da celebração do termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Dom Pedro/MA**, de interesse da **Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, referente ao Processo Administrativo nº 2023.1030.001/2023- SEMAFIN, com o CREDENCIAMENTO dos **HABILITADOS** permanentemente no quadro abaixo:

INCISO I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

CATEGORIA: **MÉDIA METRAGEM**

PROPONENTE: **DANIEL MATOS PRADO**

NOME DO PROJETO: SERPENTE

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
80	66	58	85	65	63,5	417,5	INABILITADO

PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DO QUILOMBO CRUZEIRO**

NOME DO PROJETO: CRUZEIRO: TERRITÓRIO DA DIÁSPORA AFRICANA EM DOM PEDRO

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
75	78	86	95	65	80	479	HABILITADO

PROPONENTE: **MARIA GLÓRIA DE SOUSA ARAÚJO**

NOME DO PROJETO: LOURENÇÃO E A MÃE NATUREZA

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
69	68	80	72	65	76	430	INABILITADO

CATEGORIA: CURTA METRAGEM

PROPONENTE: **DYONE CUSTÓDIO LIMA**
NOME DO PROJETO: MANOEL BERNARDINO

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
66	75	60	62	44	78	385	INABILITADO

PROPONENTE: **RONYERE SILVA LIMA**
NOME DO PROJETO: CIRILO RAUL: O LÍDER POLÍTICO DO QUILOMBO CRUZEIRO

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
65	80	77	89	70	79	460	HABILITADO

PROPONENTE: **FERNANDO PEREIRA OLIVEIRA**
NOME DO PROJETO: DEGOLADO

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
80	61	74	78	68	76	437	HABILITADO

PROPONENTE: **ANDRÉ VICTOR NASCIMENTO DA SILVA**
NOME DO PROJETO: AS AVENTURAS DE VICTOR E SUA TURMA

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
78	69	86	68	43	75	419	INABILITADO

PROPONENTE: **ANTÔNIO LUAN COSTA DOS SANTOS**
NOME DO PROJETO: É TEMPORÁRIO

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
67	68	64	89	74	63	425	INABILITADO

CATEGORIA: DOCUMENTÁRIO

PROPONENTE: **ADALTO DE SOUZA SILVA**
NOME DO PROJETO: A MELHOR DO MARANHÃO: JUNINA TREME TERRA

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
81	74	66	85	68	76	450	HABILITADO

PROPONENTE: **CENTRO ASS. E EDUC. ESPÍRITA JESUS DE NAZARÉ**
NOME DO PROJETO: CONHECER PARA PRESERVAR

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
83	73	61	79	57	80	433	HABILITADO

PROPONENTE: **RITA MARIA DA SILVA**
NOME DO PROJETO: TENDA DE SANTA BÁRBARA - CULTURA E TRADIÇÃO

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
83	66	51	90	63	79	432	HABILITADO

PROponente: **PEDRO MONTEIRO DA SILVA**

NOME DO PROJETO: TENDA DE SÃO PEDRO - ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
86	74	54	90	70	78	452	HABILITADO

PROponente: **MARCOS VINÍCIUS ARRUDA SOARES**

NOME DO PROJETO: PROJETO NOG

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
83	70	67	88	60	78	446	HABILITADO

CATEGORIA: **VÍDEOCLIPES**

PROponente: **HEBERT RIBEIRO HORTEGAL**

NOME DO PROJETO: VIDEOCLÍPE AUTORAL

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
80	68	72	79	67	64,5	430,5	HABILITADO

PROponente: **ALCLESSIVAN ARAÚJO PEREIRA**

NOME DO PROJETO: VIDEOCLÍPE AUTORAL

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
80	67	75	79	59	64,5	424,5	HABILITADO

PROponente: **RAIMUNDO DOS SANTOS SARMENTO JÚNIOR**

NOME DO PROJETO: VIDEOCLÍPE AUTORAL

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
80	71	69	79	66	72	437	HABILITADO

PROponente: **SENILTO OLIVEIRA SILVA**

NOME DO PROJETO: VIDEOCLÍPE AUTORAL

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
80	74	75	70	59	57,5	415,5	HABILITADO

PROponente: **STEFANNIO DOS SANTOS REZENDE**

NOME DO PROJETO: VIDEOCLÍPE AUTORAL

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
80	66	67	78	52	64	407	HABILITADO

PROPONENTE: **FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS JÚNIOR**

NOME DO PROJETO: VIDEOCLÍPE AUTORAL

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
80	72	75	79	66	65,5	437,5	HABILITADO

PROPONENTE: **JOSÉ LEONILTON SILVA DE SOUSA**

NOME DO PROJETO: VIDEOCLÍPE AUTORAL

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
80	60	59	79	37	66	381	HABILITADO

PROPONENTE: **ANDRÉ DIAS ALENCAR**

NOME DO PROJETO: VIDEOCLÍPE AUTORAL

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
80	77	73	72	71	66	439	HABILITADO

PROPONENTE: **MARCOS SOUSA SANTOS**

NOME DO PROJETO: VIDEOCLÍPE AUTORAL

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
80	75	71	79	63	63,5	431,5	HABILITADO

PROPONENTE: **ISADORA DE S. A. CUNHA**

NOME DO PROJETO: VIDEOCLÍPE AUTORAL

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
80	71	82	80	67	80	460	HABILITADO

PROPONENTE: **LUANA CAROLINA DO NASC. SAMPAIO**

NOME DO PROJETO: VIDEOCLÍPE AUTORAL

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
80	82	71	79	77	66,5	455,5	HABILITADO

PROPONENTE: **FRANCISCO RAFAEL DA SILVA**

NOME DO PROJETO: VIDEOCLÍPE AUTORAL

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
80	74	71	84	65	68	442	HABILITADO

PROPONENTE: **ADALTO DE SOUZA SILVA**

NOME DO PROJETO: VIDEOCLÍPE AUTORAL

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO

FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
76	75	77	85	68	66,5	447,5	INABILITADO

PROPONENTE: **VANDA DA SILVA ALENCAR**
NOME DO PROJETO: VIDEOCLÍPE AUTORAL

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
80	77	54	79	46	65	401	HABILITADO

INCISO II - APOIO A SALA DE CINEMA, CINEMA DE RUA, CINEMA INTINERANTE

PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DO QUILOMBO CRUZEIRO**
NOME DO PROJETO: CINEMA NAGÔ: RINCÕES DE CULTURA AUDIOVISUAL

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
86	75	88	95	90	79	513	INABILITADO

PROPONENTE: **JACKELINE ALVES SENA**
NOME DO PROJETO: TALENTOS - CINE CLUB

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
76	67	82	82	76	79	462	HABILITADO

INCISO III: FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

PROPONENTE: **TIME PRODUÇÕES**
NOME DO PROJETO: CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
69	69	74	75	55	76	418	HABILITADO

AVISO DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - FOMENTO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE DOM PEDRO

A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** torna público o Resultado Final do Chamamento Público nº 002/2023- Fomento Às Demais Áreas Culturais de Dom Pedro, que tem por objeto **da seleção de proposta de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no quadro de vagas, por meio da celebração do termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Dom Pedro/MA**, de interesse da **Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, referente ao Processo Administrativo nº 2023.1030.001/2023- SEMAFIN, com o CREDENCIAMENTO dos **HABILITADOS** permanentemente no quadro abaixo:

CATEGORIA: **FAZEDOR(A) DE CULTURA DESTAQUE NO AUDIOVISUAL**

PROPONENTE: **DANIEL SILVA CLEMENTE**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
100	95	91	85	66	54	491	HABILITADO

CATEGORIA: **GRUPOS CULTURAIS**

PROPONENTE: **CLUBE DE DESBRAVADORES GARRAS**



MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
100	96	95	95	97	50	533	HABILITADO

PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO BEIRA-MAR**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
100	97	88	100	95	80	560	HABILITADO

CATEGORIA: **ESPAÇOS CULTURAIS**

PROPONENTE: **CASA DA CULTURA QUILOMBOLA FLORENTINA TEXEIRA/COLETIVO NAGÔ**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
100	97	98	100	97	100	592	HABILITADO

PROPONENTE: **IRASA JIU-JITSU**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
100	100	99	100	97	100	596	HABILITADO

CATEGORIA: **FOTOGRAFIA**

PROPONENTE: **ANTÔNIO MARCOS LIMA OLIVEIRA**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
100	97	88	90	95	80	550	HABILITADO

PROPONENTE: **TAMYRES OLIVEIRA DOS S. SILVA**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
100	76	71	75	65	90	477	HABILITADO

PROPONENTE: **CLÁUDIO RICHARD M. RODRIGUES**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
100	70	96	85	88	85	524	HABILITADO

PROPONENTE: **ALESSANDRA CONCEIÇÃO SILVA**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
100	64	81	75	53	90	463	HABILITADO

PROPONENTE: **MARCOS ANTÔNIO A. SOUSA**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
100	94	79	80	78	95	526	HABILITADO

CATEGORIA: **LOCUÇÃO**

PROPONENTE: **DYONE CUSTÓDIO LIMA**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
100	81	60	46	17	75	379	HABILITADO

PROPONENTE: **RAIMUNDO NONATO LIRA SERRATE**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
100	89	89	70	78	50	476	HABILITADO

PROPONENTE: **EDNALDO DA CONCEIÇÃO DIAS**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
100	86	87	75	74	90	517	HABILITADO

PROPONENTE: **ANTÔNIO LAÉCIO DA SILVA**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
100	76	89	80	81	90	516	HABILITADO

PROPONENTE: **LUARA KELLY SILVA LIMA**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
100	92	69	75	40	50	476	HABILITADO

CATEGORIA: **PINTURA**

PROPONENTE: **ANTÔNIO DE SOUSA SILVA**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
100	99	87	85	18	100	489	HABILITADO

PROPONENTE: **RAIMUNDO NONATO A. DE ANÍZIO**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
100	99	86	85	23	100	493	HABILITADO

PROPONENTE: **JAMILSON DA CONCEIÇÃO SILVA**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO



FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
92	52	84	40	78	50	396	HABILITADO

PROPONENTE: **MILTON CÉSAR G. TAVARES**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
92	72	82	85	23	90	444	HABILITADO

PROPONENTE: **JOAB CARVALHO DA SILVA**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
92	78	82	85	18	90	445	HABILITADO

CATEGORIA: **DESENHO**

PROPONENTE: **CARLOS BRUNO DA SILVA NUNES**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
96	72	81	100	18	90	457	HABILITADO

PROPONENTE: **CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
92	34	48	65	5	58	302	HABILITADO

PROPONENTE: **EZEQUIEL ALEFF DO NASCIMENTO SILVA**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
84	98	75	50	22	95	424	HABILITADO

PROPONENTE: **JOÃO PYEDRO COSTA DE MELO**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
92	97	93	100	89	90	561	HABILITADO

CATEGORIA: **ARTESANATO**

PROPONENTE: **TACIELE ALMEIDA SILVA**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
95	44	37	30	17	45	268	HABILITADO

PROPONENTE: **MARIA MARLY SANTANA LEAL**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		





86	42	79	65	24	60	356	HABILITADO
----	----	----	----	----	----	------------	-------------------

PROPONENTE: **ANDRELINA NASCIMENTO DA SILVA**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
86	41	69	45	13	50	304	HABILITADO

PROPONENTE: **THACIELLY JAÍNY DE S. TAVARES**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
86	43	63	55	23	50	320	HABILITADO

PROPONENTE: **DRIELLY SOUSA DA SILVA**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
95	44	67	55	18	80	359	HABILITADO

PROPONENTE: **FRANCILEUDE SAMPAIO DA SILVA**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
86	42	56	55	18	70	363	HABILITADO

PROPONENTE: **KEILANE SANTOS BARBOSA**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
86	42	56	55	18	70	327	HABILITADO

PROPONENTE: **JOSYANE NASCIMENTO PEREIRA DOS SANTOS**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
86	44	93	80	23	75	401	HABILITADO

PROPONENTE: **LAWANDA RIBEIRO SANTOS**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
86	44	93	80	18	70	391	HABILITADO

PROPONENTE: **KAYLLAN ALENCAR DA SILVA**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
100	43	93	75	95	50	456	HABILITADO

PROPONENTE: **MARIA DE JESUS RIBEIRO**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
86	41	94	70	16	65	372	HABILITADO

PROPONENTE: **LARISSA RIBEIRO SANTOS**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
92	44	94	75	23	50	378	HABILITADO

PROPONENTE: **CLÉFTON DA SILVA E SILVA**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
95	43	88	60	22	50	358	HABILITADO

PROPONENTE: **NICÉLIA PEREIRA COSTA**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
86	42	80	55	21	50	334	HABILITADO

CATEGORIA: **PROJETO FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL**

PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE VIVA DE DOM PEDRO**

MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	MEMBRO 4	MEMBRO 5	MEMBRO 6	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FERNANDO JADÃO	MAILTON MOTA	CLEDIMAR REIS	PAULO RICARDO	LARA CUSTÓDIO	CÍCERO GOMES		
100	93	95	95	90	54	527	HABILITADO

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 34d3d6968373fbee3bb93021ef603c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2912/2023/PE

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2912/2023/PE

Na publicação do extrato de contrato nº 2912/2023, veiculado no Diário Oficial do Município de Duque Bacelar do dia 11 do mês de janeiro de 2024, **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa: J S ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.183.124/0001-74; **OBJETO:** Onde se lê: obras de implantação de tubos em concreto armado para bueiros na zona rural do Município de Duque Bacelar/MA, referente ao Pregão Eletrônico PE Nº 039/2023. Leia-se: Contratação de Empresa para obras de perfuração de poços artesianos com rede de distribuição no Município de Duque Bacelar/MA; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Jodenilson Araújo Silva, CPF nº 005.411.953-79 **pela contratada** e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF sob o nº 088.961.273-00 - Secretário Municipal de Administração **pela Contratante**, Duque Bacelar/Ma, em 12 de janeiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 2de5081690795bf40d2b78209fda22b9

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2023-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, Futura e eventual Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria de Saúde de Duque Bacelar, Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador, representado pelo Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15, e a empresa: Empresa BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES CNPJ Nº: 38.425.303/0001-29 . BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-027/2023 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. A contar

da DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Ana Leonor Batista Burlamaqui - Secretária Municipal de Saúde e o representante da empresa Bruno de Sousa Borges
CPF: 081.214.774-09

EMPRESA	BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES CNPJ Nº: 38.425.303/0001-29				
ENDEREÇO	RUA 12 DE OUTUBRO, 1119 - CENTRO - ALTOS-PI.				
RESPONSÁVEL	Bruno de Sousa Borges CPF: 081.214.774-09				
Item	Descrição do Produto	Und	Quant	Val. Unit	Val. Total
1	Recarga de Ar Comprimido Medicinal em Cilindro capacidade de 1 M3	M3	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
2	Recarga de Ar Comprimido Medicinal em Cilindro capacidade de 2,5 M3 à 10MP	M3	2.000	R\$ 55,00	R\$ 110.000,00
3	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindro Capacidade 1M3	M3	300	R\$ 157,00	R\$ 47.100,00
4	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindro Capacidade 2 M3 a 10M3	M3	4.000	R\$ 42,00	R\$ 168.000,00
					R\$ 379.100,00

Duque Bacelar-MA, 11 janeiro de 2024. Ana Leonor Batista Burlamaqui - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 2d2734e850f27686f2891e6ed8331885

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-030/2023-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, futura e eventual fornecimento de recarga de Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP, destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2024, Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador, representado pelo Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social- Órgãos participantes a empresa: Empresa G. V. DE CASTRO & CIA LTDA ME CNPJ: 22.728.776/0001-65. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-030/2024 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. A contar da DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Robert Otoni Furtado Oliveira - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador, Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Ana Leonor Batista Burlamaqui - Secretária Municipal de Saúde, GILMARA KILMA DA SILVA MIRANDA - Secretária Municipal de Assistência Social - Órgãos Participantes e o representante da empresa Gilliá Viera de Castro CPF: 012.868.093-80.

EMPRESA	G. V. DE CASTRO & CIA LTDA ME CNPJ: 22.728.776/0001-65
ENDEREÇO	Rua Torquato Torres, Nº1145
RESPONSÁVEL	Gilliá Viera de Castro CPF: 012.868.093-80

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	VAL UNITARIO	VAL UNITARIO	VAL UNITARIO
1	Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botação da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna	760	SUPERGAS BRAS	R\$ 129,50	R\$ 98.420,00
	ValorTotal				R\$ 98.420,00

Duque Bacelar-MA, 11 janeiro de 2024. Robert Otoni Furtado Oliveira - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 63e3a48d89bb5df67191db7efb51701d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2212/2023/PE/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.264.503/0001-56; **OBJETO:** Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Escola Antonio Audir e Escola São Francisco), pertencentes ao domínio público do Município de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-14/2023 -SRP, Ata de Registro de Preço nº 012/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 152.065,75 (cento e cinquenta e dois mil, sessenta e cinco reais, setenta e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** 22/12/2023 ao dia 22/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer 12 0020 2064 0000 Manutenção do QSE 12 0019 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 020207 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL 08.122.0027.1009.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos 020206 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA 12.361.0019.2057.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 12.361.0029.2116.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bismarck Savaia Guimarães, CPF n ° 306.032.181-72, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar - MA, 22 de dezembro de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 2058efae60be9072db4eca190054d7af

PORTARIA 06/24 QUE DISPÕE A NOMEAÇÃO DO SENHOR EDISSANDRO BEZERRA MATTOS PARA CARGO CONSELHEIRO TUTELAR

Portaria 06 /2024 Duque Bacelar - MA, 10 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA, FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Organização Administrativa.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor EDISSANDRO BEZERRA MATTOS, do Cargo em Comissão de Conselheiro Tutetal, do Símbolo DAS III da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - Ma.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário

Dê - se ciência e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MES DE JANEIRO 2024.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: bc01a130ad72f63f4e823257a01c3d63*

PORTARIA 07/24 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA FRANCISCA PAULA ALVES NUNES PARA CONSELHEIRA TUTELAR

Portaria 07 /2024 Duque Bacelar - MA, 10 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA, FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Organização Administrativa.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhora FRANCISCA PAULA ALVES NUNES, do Cargo em Comissão de Conselheiro Tutetal, do Símbolo DAS III da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - Ma.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário

Dê - se ciência e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MES DE JANEIRO 2024.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 9e8bdd0f3483ef2226653eefd9cf0854*

PORTARIA 08/24 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª IARLLY RABELO TORRES PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR

Portaria 08 /2024 Duque Bacelar - MA, 10 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA, FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Organização Administrativa.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhora IARLLY RABELO TORRES, do Cargo em Comissão de Conselheiro Tutetal, do Símbolo DAS III da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - Ma.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário

Dê - se ciência e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MES DE JANEIRO 2024.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 25f8f3de0137548d4fac6bb506071b69*

PORTARIA 09/24 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª

FRANCISCA ADRIANA ALVES COSTA PARA CONSELHEIRA TUTELAR

Portaria 09 /2024 Duque Bacelar - MA, 10 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA, FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Organização Administrativa.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhora FRANCISCA ADRIANA ALVES COSTA, do Cargo em Comissão de Conselheira Tutetal, do Símbolo DAS III da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - Ma.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário

Dê - se ciência e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MES DE JANEIRO 2024.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: db064a811a7e26142d4fc2b53b44c0cd*

PORTARIA 10/24 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª LIANA MORAES DA SILVA PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR

Portaria 10 /2024 Duque Bacelar - MA, 10 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA, FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Organização Administrativa.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhora LIANA MORAES DA SILVA, do Cargo em Comissão de Conselheiro Tutetal, do Símbolo DAS III da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - Ma.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário

Dê - se ciência e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MES DE JANEIRO 2024.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 36c9191a4340af1ee306a9f65127c34b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.148/2023. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa M. D. B. MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.849.345/0001-94. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ESTREITO-MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 0712.2140.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.; NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica / 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Infraestrutura, a Sra. LUCAS NERES PAIXÃO FILHO e pela empresa o Sr. MARCOS DIEGO BARROS MIRANDA. Assinatura do contrato 15 de dezembro de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 99a74e3f2288a3e273f44a1378bf3d5e

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **003/2023**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS ITENS DESCRITOS NO CONTRATO BEM COMO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA QUINTA EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E PREVISTOS NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. CONTRATADA: **JOSE WILLIAM SALVIANO VILAR**, CNPJ/MF N.º **69.431.047/0001-06**, com sede na Rua Bandeirante **08**, n.º **1169**, Bairro Bandeirante, CEP **65975-000**, no Município de Estreito - MA, neste ato representada pelo Sr. **JOSE WILLIAM SALVIANO VILAR**, portador da Cédula de Identidade nº **2126965 SSP/GO** e CPF nº **412.576.693-20**, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: ef96ef08a176d0ef6c4baa4162e5463f

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **017/2022**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 13/01/2022. NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **LUCAS NERE PAIXÃO FILHO**, SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: **ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI**, CNPJ nº **19.270.824/0001-00**, REPRESENTADA PELO SR. JEAN KARDEC CANJÃO DA SILVA, PORTADOR DO RG N.º 024582442003-00 SSP/MA E DO CPF/MF Nº 029.251.133-70. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **017/2022**, FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: b77ca917b09f174e6f447192f23060ce

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **040/2022**. OBJETO: O PRESENTE termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE 25% DAS QUANTIDADES DO CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA **J R BOGEA NETO**, que temo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA**

OFICIAL EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, nos termos do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada pelo senhor **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças. **CONTRATADO: J R BOGEA NETO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.633.065/0001-11, sediada na AVENIDA DOS HOLANDESES Nº 06, EDIFÍCIO SOLAIA C.TOS, APT 501, CEP 65.077-635, em SÃO LUÍS/MA, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO**. O prazo de vigência e execução do contrato nº **040/2022**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31/12/2023, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 414bb3f78d7d41517305c383e2a0b19e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 005/2024-GAB

PORTARIA Nº 005/2024-GAB

“NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA PARA O QUADRIÊNIO DE 2024 A 2028, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n. 211/2023

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ADRIELLE DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF nº 036.148.203-51, como membro titular do Conselho Tutelar Municipal para o quadriênio de 2024 a 2028.

Art. 2º. A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 10 dias de janeiro de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d2beb35043583eacd3c29b076f7f3e65

PORTARIA Nº 006/2024-GAB

PORTARIA Nº 006/2024-GAB

“NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA PARA O QUADRIÊNIO DE 2024 A 2028, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n. 211/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ANGELA GENÉSIA COELHO BARBOSA SILVA**, inscrita no CPF nº **625.360.33-49**, como membro titular do Conselho Tutelar Municipal para o quadriênio de 2024 a 2028.

Art. 2º. A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 10 dias de janeiro de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO - **Prefeita Municipal**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 87b88282e98e13bb77bb48b68ba091d8

PORTARIA Nº 007/2024-GAB

PORTARIA Nº 007/2024-GAB

“NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA PARA O QUADRIÊNIO DE 2024 A 2028, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n. 211/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ALEXSANDRA DA SILVA MOTA**, inscrita no CPF nº **014.871.683-06**, como membro titular do Conselho Tutelar Municipal para o quadriênio de 2024 a 2028.

Art. 2º. A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 10 dias de janeiro de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO - **Prefeita Municipal**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: fe7acfc9b6ef30c950fa2fd1a44872ae

PORTARIA Nº 008/2024-GAB

PORTARIA Nº 008/2024-GAB

“NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA PARA O QUADRIÊNIO DE 2024 A 2028, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n. 211/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LUCIANA SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF nº **001.364.603-64**, como membro titular do Conselho Tutelar Municipal para o quadriênio de 2024 a 2028.

Art. 2º. A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 10 dias de janeiro de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO - **Prefeita Municipal**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 705eb58c20c5fa6d08ffa377d51477bf

PORTARIA Nº 009/2024-GAB

PORTARIA Nº 009/2024-GAB

“NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA PARA O QUADRIÊNIO DE 2024 A 2028, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n. 211/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DA PAZ BARBOSA DA COSTA SILVA**, inscrita no CPF nº **012.631.471-35**, como membro titular do Conselho Tutelar Municipal para o quadriênio de 2024 a 2028.

Art. 2º. A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 10 dias de janeiro de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO - **Prefeita Municipal**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: dc9b97bca34af7464ed47aa1fc682993

PORTARIA Nº 010/2024-GAB

PORTARIA Nº 010/2024-GAB

“NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA PARA O QUADRIÊNIO DE 2024 A 2028, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n. 211/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **THAYNARA BARROS DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº **049.121.893-16**, como 1ª suplente do Conselho Tutelar Municipal para o quadriênio de 2024 a 2028.

Art. 2º. A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 10 dias de janeiro de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO - **Prefeita Municipal**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: fa6fb4856d38a565d79a67858b76d709

PORTARIA Nº 011/2024-GAB

PORTARIA Nº 011/2024-GAB

“NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA PARA O QUADRIÊNIO DE 2024 A 2028, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n. 211/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **GLAUCIANE ROCHA CARDOSO SANTOS**, inscrita no CPF nº **611.949.913-00**, como 2ª suplente do Conselho Tutelar Municipal para o quadriênio de 2024 a 2028.

Art. 2º. A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão,

Estado do Maranhão, aos 10 dias de janeiro de 2024.
LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d81c524d43fa8f0fb3c21dbf3ccea27

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 39bab25e2dfa3c1576aeddb40b1b24e

PORTARIA Nº 012/2024-GAB

PORTARIA Nº 012/2024-GAB

“NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA PARA O QUADRIÊNIO DE 2024 A 2028, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n. 211/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ELIZANGELA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº **027.427.243-11**, como 3ª suplente do Conselho Tutelar Municipal para o quadriênio de 2024 a 2028.

Art. 2º. A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão,
Estado do Maranhão, aos 10 dias de janeiro de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: dfc61e0d1f7ae99cacd952c9b7dd0c31

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (GESTÃO: 2024-2028)

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (GESTÃO: 2024-2028)

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

No décimo dia do mês de janeiro do ano de 2024, às 08 horas, nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, foi dada a posse, pela Prefeita Municipal a Sra. **LUIZA COUTINHO MACEDO**, e de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n. 211/2023, aos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Feira Nova do Maranhão

- MA, eleitos no dia 1º de outubro de 2023, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos membros do Conselho Tutelar eleitos.

Feira Nova do Maranhão - MA, 10 de janeiro de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

Membros do Conselho Tutelar titulares eleitos e empossados na data de hoje:

ADRIELLE DE SOUSA SILVA

Portaria 005/2023

ALEXSANDRA DA SILVA MOTA

Portaria 006/2023

ANGELA GENÉSIA BARBOSA COELHO DA SILVA

Portaria 007/2023

LUCIANA SOARES DA SILVA

Portaria 008/2023

MARIA DA PAZ BARBOSA DA COSTA SILVA

Portaria 009/2023

TERMO DE POSSE DOS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR (GESTÃO: 2024-2028)

TERMO DE POSSE DOS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR (GESTÃO: 2024-2028)

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

No décimo dia do mês de janeiro do ano de 2024, às 08 horas, nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, foi dada a posse, pela Prefeita Municipal a Sra. **LUIZA COUTINHO MACEDO**, e de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n. 211/2023, aos membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, eleitos no dia 1º de outubro de 2023, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para atuarem em substituição aos membros titulares, nos casos em que a legislação assim estabeleça.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos membros suplentes do Conselho Tutelar eleitos.

Feira Nova do Maranhão - MA, 10 de janeiro de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Membros do Conselho Tutelar suplentes eleitos e empossados na data de hoje:

THAYNARA BARROS DO NASCIMENTO

1ª SUPLENTE

Portaria 010/2023

GLAUCIANE ROCHA CARDOSO SANTOS

2ª SUPLENTE

Portaria 011/2023

ELIZANGELA ALVES DA SILVA

3ª SUPLENTE

Portaria 012/2023

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d06fd529524c0997cfe550f1bdda4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.053/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: I DA S SOUSA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.370.056/0001-31, localizada na Av. 01, Qd. M, nº 07, Área Avançada, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QNT	UN	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
10	Biscoito Doce tipo Maria. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 380g	andorinha	3.000	JN	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
15	Carne bovina resfriada ou congelada tipo lagarto, isenta de ossos, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica	natural	2.500	KG	R\$ 19,80	R\$ 49.500,00
16	Carne bovina resfriada ou congelada tipo patinho, isenta de ossos, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica	natural	2.500	KG	R\$ 21,00	R\$ 52.500,00
21	Creme de leite. Embalagem: caixa contendo 200g	italac	500	JN	R\$ 1,80	R\$ 900,00
24	Farinha de mandioca cor branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo I, da safra corrente. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 Kg	bom sabor	1.200	KG	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
25	Farinha Lactea, sabor natural. Embalagem: lata, contendo 400g	nestle	600	JN	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
26	Farinha natural de mandioca cor amarela, grupo d'água, subgrupo grossa, tipo I, da safra corrente, em bom estado de conservação. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg	bom sabor	1.000	KG	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
27	Fécula de mandioca. Embalagem: pacote de 500g	pinduca	3.000	JN	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
28	Feijão Cariquinha Tipo I, da safra corrente, em bom estado de conservação, grãos inteiros mínimo de 95%. Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg	rio maria	300	KG	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
29	Feijão Preto Tipo I, da safra corrente, em bom estado de conservação, grãos inteiros mínimo de 95%. Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg	rio maria	3.000	KG	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
30	Fígado bovino resfriado ou congelado, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor próprio e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica	natural	1.500	KG	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
31	Flocão de Arroz. Embalagem contendo 500g	tio joão	3.000	JN	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
36	Leite de Soja em Pó sem Lactose. Embalagem: Lata 300g	supra soy	200	JN	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00
38	Leite em pó integral. Embalagem: plastica, contendo 400g	piracanjuba	4.000	JN	R\$ 5,59	R\$ 22.360,00
39	LEITE INFANTIL NAN. Embalagem: Lata 800g	nestlé	200	JN	R\$ 33,70	R\$ 6.740,00
41	Macarrão Tipo Parafuso. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g	nordestino	3.000	JN	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
42	Margarina com sal. Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio - 100mg, sem gorduras trans. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g	primor	2.200	JN	R\$ 2,30	R\$ 5.060,00
43	Massa Para Sopa (SOPAO) . Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g	nissin	500	JN	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
44	Milho Verde. Embalagem: Sachê, contendo 170g	quero	500	JN	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
45	Óleo de Milho. Embalagem: garrafa tipo Pet plástica, contendo 900ml	suavit	3.000	JN	R\$ 9,70	R\$ 29.100,00
50	Polpa de fruta Bacuri. Embalagem Plástica, congelado, 1 Kg	GF	120	KG	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
51	Polpa de fruta Cajá. Embalagem Plástica, congelado, 1 Kg	GF	120	KG	R\$ 8,97	R\$ 1.076,40
52	Polpa de fruta Caju. Embalagem Plástica, congelado, 1 Kg	GF	120	KG	R\$ 6,86	R\$ 823,20
53	Polpa de fruta Cupuaçu. Embalagem Plástica, congelado, 1 Kg	GF	120	KG	R\$ 9,30	R\$ 1.116,00
54	Polpa de fruta Goiaba. Embalagem Plástica, congelado, 1 Kg	GF	220	KG	R\$ 7,00	R\$ 1.540,00
59	Sardinha em óleo comestível em conserva. Embalagem: lata, contendo 125g	gomes da costa	4.000	JN	R\$ 2,97	R\$ 11.880,00
60	Sardinha no extrato de tomate. Embalagem: lata, contendo 125g	gomes da costa	4.000	JN	R\$ 2,97	R\$ 11.880,00
61	Suco de fruta concentrado nos sabores goiaba, caju, uva ou acerola. Embalagem: frasco de vidro, contendo 500ml	nutrinctar	2.000	JN	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
62	Tempero Seco em pó composto de pimenta do reino e cominho em pó. Embalagem plástica com peso líquido de 100g	ponzan	600	JN	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
63	Vinagre branco fermentado de vinho. Embalagem: frasco plástico de 500 ml	minhoto	850	JN	R\$ 2,14	R\$ 1.819,00
VALOR TOTAL						R\$ 285.209,60

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ nº 52.370.056/0001-31	RAZÃO SOCIAL: I DA S SOUSA COMERCIO LTDA
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras - MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE:	FAX: xxxxx
ENDEREÇO ELETRÔNICO: giseldasousa@hotmail.com	REPRESENTANTE: Ivanilde da Silva Sousa
RG nº 041410602011-7	CPF nº 269.954.503-10
TELEFONE:	CELULAR: (99) 98434-1838
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 014/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 014/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 11 de janeiro de 2024

Faustiana Nogueira de Freitas
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

I DA S SOUSA COMERCIO LTDA

CNPJ nº 52.370.056/0001-31

Empresa Contratada

Ivanilde da Silva Sousa

CPF nº 269.954.503-10

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____ - ____

Nome: _____

CPF: ____/____/____ - ____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4d47396949e4a86461c28ba4008e4fbc

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: I DA S SOUSA COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 52.370.056/0001-31**, localizada na Av. 01, Qd. M, nº 07, Área Avançada, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT	UN	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA COMPLETA COMPOSTA POR: 02-Açúcar refinado 1kg; 01- Pacote de Arroz agulhinha branco tipo 1, de 5 KG; 01-Biscoito Salgado tipo Cream Cracker 280g; 01 Café torrado e moído 250g; 01 pacote de Feijão Cariquinha Tipo I, 01kg; 01 - Leite em pó integral 200g; 01 - Macarrão Tipo Espaguete 500g; 01 - Óleo de Soja Vegetal de 900ml; 01 - Sal refinado iodado 01Kg; 02 - Sardinha no extrato de tomate 125g.	2.250	UN	R\$ 68,80	R\$ 154.800,00
2	CESTA BÁSICA COMPLETA COMPOSTA POR: 02-Açúcar refinado 1kg; 01- Pacote de Arroz agulhinha branco tipo 1, de 5 KG; 01-Biscoito Salgado tipo Cream Cracker 280g; 01 Café torrado e moído 250g; 01 pacote de Feijão Cariquinha Tipo I, 01kg; 01 - Leite em pó integral 200g; 01 - Macarrão Tipo Espaguete 500g; 01 - Óleo de Soja Vegetal de 900ml; 01 - Sal refinado iodado 01Kg; 02 - Sardinha no extrato de tomate 125g.	750	UN	R\$ 68,80	R\$ 51.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 206.400,00

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 52.370.056/0001-31	RAZÃO SOCIAL: I DA S SOUSA COMERCIO LTDA
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras - MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE:	FAX: xxxxx
ENDEREÇO ELETRÔNICO: giseldasousa@hotmail.com	REPRESENTANTE: Ivanilde da Silva Sousa
RG Nº 041410602011-7	CPF Nº 269.954.503-10
TELEFONE:	CELULAR: (99) 98434-1838
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 015/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 015/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de

Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 11 de janeiro de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

I DA S SOUSA COMERCIO LTDA

CNPJ nº 52.370.056/0001-31

Empresa Contratada

Ivanilde da Silva Sousa

CPF nº 269.954.503-10

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____ / _____ / _____ - _____

Nome: _____

CPF: _____ / _____ / _____ - _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 36d8fa25582ee7f2412517264b5e66e3

DECRETO Nº 002/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 002/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando: A Homologação do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Resolução n.º 004/2023 - CMDCA, datada do dia 04 de Outubro de 2023;

Considerando: Resolução n.º 004/2023, que Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, após análise de recursos.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) **JOSÉLIA COELHO DOS SANTOS**, brasileira, solteiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º

018034122001-5-SESP/MA e CPF n.º 627.955.703-00, residente e domiciliado(a) na Rua 01, Vila Padre Leopoldo, s/n - Trizidela - Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c41c8ca23fc226898aa0190788ac599b*

DECRETO Nº 003/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 003/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando: A Homologação do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Resolução n.º 004/2023 - CMDCA, datada do dia 04 de Outubro de 2023;

Considerando: Resolução n.º 004/2023, que Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, após análise de recursos.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) **CARMELITA DA SILVA CUNHA**, brasileira, solteiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º 000070136596-0-SSP/MA e CPF n.º 947.141.003-78, residente e domiciliado(a) na Rua 01, Vila Padre Leopoldo, s/n - Trizidela - Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: bff5a7b618bc5bca0cf11494e712604e*

DECRETO Nº 004/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 004/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando: A Homologação do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Resolução n.º 004/2023 - CMDCA, datada do dia 04 de Outubro de 2023;

Considerando: Resolução n.º 004/2023, que Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, após análise de recursos.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) **RONYLSO BRITO MIRANDA**, brasileira, casado(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0561857220154-SESP/MA e CPF n.º 743.510.363-20, residente e

domiciliado(a) na Praça Manoel Jorge, s/n - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 80492999d3353f0279965f236ae66b60*

DECRETO Nº 005/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 005/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando: A Homologação do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Resolução n.º 004/2023 - CMDCA, datada do dia 04 de Outubro de 2023;

Considerando: Resolução n.º 004/2023, que Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, após análise de recursos.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) **LEUDIMAR ALVES DO NASCIMENTO LIRA**, brasileira, solteiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º 22814974-SSP/MG e CPF n.º 005.497.453-43, residente e domiciliado(a) na Rua 100, s/n - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 29e626bcfeca0e3dd131d1706c18923c*

DECRETO Nº 006/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 006/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando: A Homologação do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Resolução n.º 004/2023 - CMDCA, datada do dia 04 de Outubro de 2023;

Considerando: Resolução n.º 004/2023, que Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, após análise de recursos.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) **MARIZETE DA SILVA ALMEIDA**, brasileira, solteiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º

16692502001-0-SESP/MA e CPF n.º 960.491.973-34, residente e domiciliado(a) na Praça Martinho Nogueira, s/n - São João - Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 611530ffcce61c44baaab389933f2ea8

DECRETO Nº 007/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 007/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando: A Homologação do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Resolução n.º 004/2023 - CMDCA, datada do dia 04 de Outubro de 2023;

Considerando: Resolução n.º 004/2023, que Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, após análise de recursos.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) **IARA LIMA SANTOS CARMO**, brasileira, casado(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º 021240942002-4-SESP/MA e CPF n.º 655.827.643-72, residente e domiciliado(a) na Rua 04 de maio, 11 - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR - 1.º SUPLENTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1130f930c65deb167932a5ed4adb9a1d

DECRETO Nº 008/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 008/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando: A Homologação do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Resolução n.º 004/2023 - CMDCA, datada do dia 04 de Outubro de 2023;

Considerando: Resolução n.º 004/2023, que Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, após análise de recursos.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) **MANOEL DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º

000047584395-9-SSP/MA e CPF n.º 257.504.613-00, residente e domiciliado(a) na RD MA 006, s/n - Zona Rural - Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR - 2.º SUPLENTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 68ddec41d403b4506c50b13956b8196b

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 001/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 001/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa I DA S SOUSA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.370.056/0001-31. DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA

18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 34.944,20 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Ivanilde da Silva Sousa (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 63dcbfc613bffad8bcac8ce22a88e078

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 002/2024.RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 002/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Assistência Social** e a empresa **I DA S SOUSA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.370.056/0001-31. **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Assistência Social**. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS

08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF

08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE

08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 34.944,20 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Ivanilde da Silva Sousa** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 21f77755b8bc23e0ac0ffb39774e3852

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 003/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 003/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **I DA S SOUSA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.370.056/0001-31. **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 107.660,60 (cento e sete mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Ivanilde da Silva Sousa** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fffdc9f75691695d340ba969e4172a2b

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 004/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 004/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **I DA S SOUSA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.370.056/0001-31. **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.0210.2074.0000- MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 107.660,60 (cento e sete mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Ivanilde da Silva Sousa** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 010443ee0979709bc5f3793cd0e8062c

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 005/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 005/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Assistência Social** e a empresa **I DA S SOUSA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.370.056/0001-31. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Assistência Social**, do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS

08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF

08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE



08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS

08.244.0126.2059.0000- MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

3.3.90.32.00.00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

VALOR: R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Ivaniide da Silva Sousa** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a34de2d7fb79840520250ecc67c29e85

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PORTÕES 106/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PORTÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, Nº 106/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA COSME COELHO PINHEIRO 25288890382.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Neurivan Pinheiro dos Santos, portador do CPF Nº 280.372.193-72, inscrito na cédula de identidade nº 0212935320022 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua 04 de maio, nº 68, Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA a seguir denominado **contratante** e a empresa **COSME COELHO PINHEIRO 25288890382**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.268.406/0001-27, sediada na Avenida Raimundo Braúna, S/N, Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras - MA, neste ato representada por Cosme Coelho Pinheiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 034767802008-7 SSP/MA, inscrito no CPF nº 252.888.903-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de **nº 106/2023**, em conformidade com os elementos constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.066/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 o qual rege-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. contrato principal terá sua Cláusula Sexta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 27 de dezembro de 2023, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0052.2009.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAPF;

12.361.1005.2033.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação;

10.122.1004.2041.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde - SEMUS

08.244.1002.2053.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social - SEMAS

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Portaria 001/2021

ALEX DE SOUZA SANTANA

Fiscal de Contrato

DECRETO nº 08/2023

COSME COELHO PINHEIRO 25288890382

CNPJ nº 15.268.406/0001-27

Cosme Coelho Pinheiro

CPF nº 252.888.903-82

Proprietário da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d15c11b259581335d3268812c54e8b93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA BALSAS NET LTDA.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Neurivan Pinheiro dos Santos, portador do CPF Nº 280.372.193-72, inscrito na cédula de identidade nº 0212935320022 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua 04 de maio, nº 68, Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA a seguir denominado **contratante** e a empresa **BALSAS NET LTDA**, com sede à Avenida Brasil, nº 703, Sala "B", Potosi - Balsas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.905.686/0001-49, neste ato representada pelo Srº **Manoel do Espírito Santo França Sousa**, portador do CPF nº 866.301.643-34 e cédula de identidade nº 84166097-2 SEJSP-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de **nº 070/2022**, referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**, aderida na modalidade carona, resultante do **Pregão Eletrônico nº 010/2021 e ATA SRP nº 003/2022 do Município de Nova Colinas - MA**, o qual rege-se-á pelas cláusulas e



condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 28 de dezembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Contratos, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0052.2009.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAPF;

12.361.1005.2033.0000 - Manutenção e Funcionamento da secretaria de Educação -

10.122.1004.2041.0000 -Manutenção da Secretaria de Saúde - SEMUS

08.244.1002.2053.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social - SEMAS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

Neurivan Pinheiro dos Santos

Decreto nº 001/2021

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ALEX DE SOUZA SANTANA

Fiscal de Contrato

DECRETO nº 08/2023

BALSAS NET LTDA

CNPJ nº 12.905.686/0001-49

Manoel do Espírito Santo França Sousa

CPF nº 866.301.643-34

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f927fe7183ae813ca54edf213a93885e

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, APLICADA AO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, Nº 049/2023-ADM QUE

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA L N DE SOUZA JUNIOR.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Neurivan Pinheiro dos Santos, portador do CPF Nº 280.372.193-72, inscrito na cédula de identidade nº 0212935320022 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua 04 de maio, nº 68, Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA a seguir denominado **contratante** e a empresa a empresa: **L N DE SOUZA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.685.053/0001-87, organização contábil, inscrita no CRC/MA nº 8.881, com sede na Rua Cristal, nº 22, Casa A, Vila Esperança, São Raimundo das Mangabeiras - MA, neste ato representada por **Leone Napoleão de Souza Junior**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 863.661 SSP/MA, inscrito no CPF nº 298.276.043-68, inscrito no CRC/MA: 8.881, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de nº **049/2023**, em conformidade com os elementos constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.085/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Sexta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 27 de dezembro de 2023, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAPF

04.124.0055.2-010 - Manutenção das Divisões da Contabilidade, Controle, Compras e Licitações

Natureza de Despesa: 3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Portaria 001/2021

ALEX DE SOUZA SANTANA

Fiscal de Contrato

DECRETO nº 08/2023

L N DE SOUZA JUNIOR

CNPJ nº 26.685.053/0001-87

Leone Napoleão de Souza Junior

CRC/MA: 8.881

Proprietário da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d0f2b2fefae0e4a58419ef44fd89771eb

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO Nº 008/2023 .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA Nº 008/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA E B M SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Neurivan Pinheiro dos Santos, portador do CPF Nº 280.372.193-72, inscrito na cédula de identidade nº 0212935320022 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua 04 de maio, nº 68, Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA a seguir denominado **contratante**, e a empresa **E B M SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO**, CNPJ: 42.656.624/0001-01, com sede na CNPJ nº 42.656.624/0001-01, sediada à Praça Martinho Nogueira, s/nº, Centro, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDMILSON BARROS DE MIRANDA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 0554566120156 SESP/MA, inscrito no CPF sob o número 476.380.873-72,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **ADITAM** o contrato de nº **008/2023**, em conformidade com os elementos constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.002/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 27 de dezembro de 2023, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária:

- 04.122.0052.2009.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAPF;
- 12.361.1005.2033.0000 - Manutenção e Funcionamento da secretaria de Educação - SEMED;
- 10.122.1004.2041.0000 -Manutenção da Secretaria de Saúde - SEMUS;
- 08.244.1002.2053.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social - SEMAS;
- 26.782.0716.2023.0000 - Manutenção do Departamento de Transportes.
- 12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%);
- 12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;

12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria 001/2021

ALEX DE SOUZA SANTANA

Fiscal de Contrato

DECRETO nº 08/2023

E B M SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO

CNPJ: 42.656.624/0001-01

EDMILSON BARROS DE MIRANDA

CPF 476.380.873-72

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 69fa58705c50ff38ae30a2cf8f8726c6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM-ME.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Neurivan Pinheiro dos Santos, portador do CPF Nº 280.372.193-72, inscrito na cédula de identidade nº 0212935320022 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua 04 de maio, nº 68, Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM-ME**, inscrita no CNPJ nº **08.733.853/0001-44**, Av. Governador Luiz Rocha, nº 17, sala "H", Potosí, CEP 65.800-000, Balsas/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Maria de Lourdes Rodrigues Amorim**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 304027**, e **CPF nº 629.444.793-34**, doravante denominada simplesmente



CONTRATADA, ADITAM o contrato de nº **038/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2022, Processo Administrativo 00.055/2022, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 27 de dezembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Contratos, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0052.2-009 Manutenção da Sec. de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF;

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

Neurivan Pinheiro dos Santos

Decreto nº 001/2021

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ALEX DE SOUZA SANTANA

Fiscal de Contrato

DECRETO nº 08/2023

M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM-ME

CNPJ nº 08.733.853/0001-44

Empresa Contratada

Maria de Lourdes Rodrigues Amorim

CPF nº 629.444.793-34

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b2f6a3d73c7b5fc2640b94e5a71a560d

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI.

r este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão público,

inscrita no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001/10, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, o(a) Sr^o(a) **André Rodrigues França**, inscrito(a) no **CPF nº 048.582.073-07** e RG nº **036654342009-4 SSP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua Ovidia Nogueira, nº s/n, bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM-ME**, inscrita no **CNPJ nº 08.733.853/0001-44**, Av. Governador Luiz Rocha, nº 17, sala "H", Potosí, CEP 65.800-000, Balsas/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Maria de Lourdes Rodrigues Amorim**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 304027**, e **CPF nº 629.444.793-3**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de nº **039/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2022, Processo Administrativo 00.055/2022, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 27 de dezembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Contratos, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.122.1004.2-041 Manutenção da Sec. de Saúde - SEMUS;

10.303.0210.2-052 Manutenção do Programa de Tratamento de Saúde fora do Município - TFD;

33.90.33 Passagens e despesas com locomoção.

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

André Rodrigues França

Secretário (a) Municipal de Saúde

Decreto 03/2021

Auriléia Mesquita Trindade Araújo

Fiscal de Contrato

Decreto 059/2021

M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM-ME

CNPJ nº 08.733.853/0001-44

Empresa Contratada

Maria de Lourdes Rodrigues Amorim

CPF nº 629.444.793-34

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA



Código identificador: fd36917e8c65582d1e57b3bb8ae77164

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2023 QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FINANÇAS E A EMPRESA M. K. TRANSPORTES LTDA.**

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Neurivan Pinheiro dos Santos, portador do CPF Nº 280.372.193-72, inscrito na cédula de identidade nº 0212935320022 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua 04 de maio, nº 68, Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **M. K. TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 15.436.809/0001-38**, localizada na Rua José Joci Barbosa, nº 4000, Potosí, CEP 65.800-000, Balsas/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Kécilla Ahuad Miranda Cardoso**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 0626691120174 SSP/MA**, e **CPF nº 030.102.511-81**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de nº **040/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2022, Processo Administrativo 00.055/2022, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 28 de dezembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Contratos, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0052.2-009 Manutenção da Sec. de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF;

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023

Neurivan Pinheiro dos Santos

Decreto nº 001/2021

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ALEX DE SOUZA SANTANA

Fiscal de Contrato

DECRETO nº 08/2023

M. K. TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 15.436.809/0001-38

Empresa Contratada

Kécilla Ahuad Miranda Cardoso

CPF nº 030.102.511-81

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: a43610280a7d2be394acf0179ce7263f

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2023 QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M. K.**

TRANSPORTES Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001/10, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, o(a) Sr^o(a) **André Rodrigues França**, inscrito(a) no **CPF nº 048.582.073-07** e **RG nº 036654342009-4 SSP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua Ovidia Nogueira, nº s/n, bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **M. K. TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 15.436.809/0001-38**, localizada na Rua José Joci Barbosa, nº 4000, Potosí, CEP 65.800-000, Balsas/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Kécilla Ahuad Miranda Cardoso**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 0626691120174 SSP/MA**, e **CPF nº 030.102.511-81**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de nº **041/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2022, Processo Administrativo 00.055/2022, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 28 de dezembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Contratos, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.122.1004.2-041 Manutenção da Sec. de Saúde - SEMUS;

10.303.0210.2-052 Manutenção do Programa de Tratamento de Saúde fora do Município - TFD;

33.90.33 Passagens e despesas com locomoção.

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Oi

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa

renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

André Rodrigues França
Secretário (a) Municipal de Saúde
Decreto 03/2021

Auriléia Mesquita Trindade Araújo
Fiscal de Contrato
Decreto 059/2021

M. K. TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 15.436.809/0001-38
Empresa Contratada
Kécilla Ahuad Miranda Cardoso
CPF nº 030.102.511-81
Representante Legal da Empresa
TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: ____/____/____-____
TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d1dba18175ac93751ab0a61830c93caa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI.

Por este instrumento, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001/10, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, o(a) Sr^o(a) André Rodrigues França, inscrito(a) no CPF nº 048.582.073-07 e RG nº 036654342009-4 SSP/MA, residente e domiciliado(a) na rua Ovídea Nogueira, nº s/n, bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.338.778/0001-57, localizada na Rua Bernardo Arruda, nº 259 A, Centro, CEP 65.830-000, Simbaíba/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Otavio de Sousa Dias, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0184019220015 SSP/MA, e CPF nº 019.342.813-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ADITAM o contrato de nº 043/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2022, Processo Administrativo 00.055/2022, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 28 de dezembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Contratos, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.122.1004.2-041 Manutenção da Sec. de Saúde - SEMUS;
10.303.0210.2-052 Manutenção do Programa de Tratamento de Saúde fora do Município - TFD;
33.90.33 Passagens e despesas com locomoção.
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

André Rodrigues França
Secretário (a) Municipal de Saúde
Decreto 03/2021

Auriléia Mesquita Trindade Araújo
Fiscal de Contrato
Decreto 059/2021

OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI
CNPJ nº 13.338.778/0001-57
Empresa Contratada
Otavio de Sousa Dias
CPF nº 019.342.813-01
Representante Legal da Empresa
TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: ____/____/____-____
TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7765823242b99676f3cf7aecb863cc01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA G B DE PAULA & CIA LTDA.

Por este instrumento, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Sr^o Luiz Natan Coelho do Santos, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA e pela Secretaria Municipal de SAÚDE, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001/10, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, o(a) Sr^o(a) André Rodrigues França, inscrito(a) no CPF nº 048.582.073-07 e RG nº 036654342009-4 SSP/MA, residente e domiciliado(a) na rua Ovídia Nogueira, nº s/n, bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa G B DE PAULA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.232.764/0001-10, localizada na Avenida José Sarney, nº 316, Centro, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Diolindo de Paula Ribeiro Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 012516841999-7 SSP/MA, e CPF nº 238.268.273-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ADITAM o contrato de nº

296/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00.031/2023, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 28 de dezembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Contratos de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - SEMUS
- 10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS);
- 10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
- 10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA;
- 10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

André Rodrigues França
Secretário (a) Municipal de Saúde
Decreto 03/2021

Auriléia Mesquita Trindade Araújo
Fiscal de Contrato
Decreto 004-C

G B DE PAULA & CIA LTDA
CNPJ nº 20. 232.764/0001-10
Empresa Contratada
Diolindo de Paula Ribeiro Neto
CPF nº 238.268.273-68
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6f509b4abfdec72f69faa90e215a2afe

**QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 041/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE

LOCAÇÃO Nº 041/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SANEAMENTO E A EMPRESA M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SANEAMENTO**, situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Wilton Cardoso da Silva Jorge, portador do CPF nº 60628481306, inscrito na cédula de identidade nº 0399687920100 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua 04, Vila Padre Leopoldo, Trizidela - Fortaleza dos Nogueiras - MA a seguir denominado **contratante**, e a empresa **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Praça 17 de abril, nº 11, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.630.316/0001-00, neste ato representada pelo Srº Maurício dos Santos Coelho, portador do RG nº 073742212021-2 SSP/MA e do CPF sob o nº 003.557.001-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** contrato de nº **041/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2021 - SRP - ADIAMENTO, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 29 de dezembro de 2023, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

26 782 0716 2-023 - Manutenção do Departamento de Transporte;

3 3 90 39.00 00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso: 0.1.00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

Wilton Cardoso da Silva Jorge
Decreto nº 039/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento

ALEX DE SOUZA SANTANA
Fiscal de Contrato
Decreto nº 008/2023

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 39.630.316/0001-00
Maurício dos Santos Coelho
CPF nº 003.557.001-66
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____ - ____

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MAQUINA/EQUIPAMENTO	UND	QNTD/ HRS	V. UNIT	V. TOTAL
1	PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel. 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 X 25 - 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Gabinada c/ Ar condicionado, toldo solar. (ou similar). * Custo de combustível pela contratante. * Custo de manutenção e operador pela contratada. (OBS: DEVERÁ ESTÁ À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO NO MÍNIMO 02 PÁ CARREGADEIRA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	HORAS	3.360	R\$ 300,00	R\$ 1.008.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 1.008.000,00

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5a32480e853ddb6a583d5e741400c6

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 117/2022

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 117/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SANDRO SILVA FONSECA.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr^ª. Maria José Costa de Sousa, portadora do CPF nº 262.280.842-91, inscrita na cédula de identidade nº 1445127 SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Antônio Alves Cavalcante, s/n, Nova Fortaleza, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, a seguir denominada **contratante** e a empresa **SANDRO SILVA FONSECA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.221.863/0001-66, sediada na Rua da Caixa D'água, nº 01 - Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA. Por intermédio de seu representante legal o Sr^º Sandro Silva Fonseca, inscrito no RG nº 000007175393-1 SESPII e CPF nº 754.250.173-91, residente na Rua da Caixa D'água, nº 01 - Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de nº **117/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 28 de dezembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Contrato, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0407.2-032 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar;

12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar

3 3 90 39.00 00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

Maria José Costa de Sousa

Decreto nº 002/2021

Secretária Municipal de Educação

Silvio Barros de Macedo

Fiscal de Contrato

Portaria nº 122/2021

SANDRO SILVA FONSECA - ME

CNPJ nº 15.221.863/0001-66

Sandro Silva Fonseca

CPF nº 754.250.173-91

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____ - ____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____ - ____

ANEXO I

Item	Descrição	total de KM p/dia	Total km 200 dias	Valor atualizado
1	Veículo tipo VAN, 16 a 20 lugares	1.692	338400	R\$ 6,32
2	Veículo tipo ONIBUS, acima de 40 lugares	536	107200	R\$ 7,90

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 01cb1a0a3ad142deddc7d4bb1eef0309

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI-EPP.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Sr^º. Neurivan Pinheiro dos Santos, portador do CPF nº 280.372.193-72 e RG nº 0212935320022 SESP/MA, a seguir denominada **contratante** e a empresa **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº **39.630.316/0001-00**, sediada na Praça 17 de Abril, nº 11, Área Avançada - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr^º **MAURÍCIO DOS SANTOS COELHO**, portador do RG nº 073742212021-2 SSP/MA e do CPF sob o nº 003.557.001-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de nº **052/2022**, referente à **Tomada de Preços nº 007/2021**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O contrato principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 28 de dezembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.511.0611.2015.000 - Manutenção do Serviço de limpeza e destinação final do lixo;

3 3 90 39.00 00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 001/2021

Nara Rejane Barros da S de Carvalho

Engenheiro Civil - CREA - MA 1121411630
Fiscal de Obras Públicas
Decreto nº 040/2023

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI-EPP

CNPJ nº 39.630.316/0001-00

MAURÍCIO DOS SANTOS COELHO

CPF nº 003.557.001-66

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6d3568af53ede411b8abe45ec900db5e

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA NELTON FILGUEIRA DE OLIVEIRA04012234340.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Neurivan Pinheiro dos Santos, portador do CPF Nº 280.372.193-72, inscrito na cédula de identidade nº 021293532002 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua 04 de maio,

nº 68, Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA a seguir denominado **contratante** e a empresa **NELTON FILGUEIRA DE OLIVEIRA04012234340**, com sede na Avenida Raimundo Braúna, nº 08, Trizidela, Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.977.143/0001-93, neste ato representada pelo Srº Nelton Filgueira de Oliveira, portador do RG nº 02125623200222 SSP/MA e do CPF sob o nº 040.122.343-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** contrato de nº **033/2022**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2021 - SRP**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 27 de dezembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Contrato, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa Atividade:

04 122 0052 2-009 - Manutenção da Sec de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF

26 782 0716 2-023 - Manutenção do Departamento de Transportes

20 605 0664.2-013 - Manutenção da Sec de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA

18.541 0052 2-018 - Manutenção da Sec de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

26 122 0052.2-022 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS

13 392 0473 2-026 - Manutenção da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL

12.361.1005.2-033 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED

10.122 1004.2-041 - Manutenção da Sec De Saúde - SEMUS

13.392.0473.2-067 - Manutenção da Sec De Cultura e Turismo- SEMCTUR

08 244 1002 2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recursos:

0.1.00, 0.1.02.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

Neurivan Pinheiro dos Santos

Decreto nº 001/2021

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ALEX DE SOUZA SANTANA

Fiscal de Contrato

DECRETO nº 08/2023

NELTON FILGUEIRA DE OLIVEIRA04012234340

CNPJ nº 39.977.143/0001-93

NELTON FILGUEIRA DE OLIVEIRA



CPF nº 040.122.343-00

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

ANEXO I

ITEM	MODELO	LAVAGEM	PLACA	SETOR	QNTD LAVAGEM	V. UNIT	V. TOTAL
1	FIAT DOBLO AMBULANCIA	SIMPLES	MXL 2180	HOSPITAL	48	R\$ 40,00	R\$1.920,00
2	FIAT DOBLO AMBULANCIA	COMPLETA	MXL 2180	HOSPITAL	48	R\$ 65,00	R\$3.120,00
3	TOYOTA HILUX AMBULANCIA	SIMPLES	OJN 4237	HOSPITAL	48	R\$ 45,00	R\$2.160,00
4	TOYOTA HILUX AMBULANCIA	COMPLETA	OJN 4238	HOSPITAL	48	R\$ 75,00	R\$3.600,00
5	I/M BENZ 415 MARIMAR AMBULANCIA	SIMPLES	PSU 3774	HOSPITAL	48	R\$ 60,00	R\$2.880,00
6	I/M BENZ 415 MARIMAR AMBULANCIA	COMPLETA	PSU 3775	HOSPITAL	48	R\$ 85,00	R\$4.080,00
7	MMC/L200 TRITON GLX D PSF	SIMPLES	OXQ 6351	USO PSF	48	R\$ 35,00	R\$1.680,00
8	MMC/L200 TRITON GLX D PSF	COMPLETA	OXQ 6352	USO PSF	48	R\$ 40,00	R\$1.920,00
9	ÔNIBUS	SIMPLES	NMP 5071	EDUCAÇÃO	48	R\$ 100,00	R\$4.800,00
10	ÔNIBUS	COMPLETA	NMP 5072	EDUCAÇÃO	48	R\$ 155,00	R\$7.440,00
11	ÔNIBUS	SIMPLES	OXQ 3244	EDUCAÇÃO	48	R\$ 120,00	R\$5.760,00
12	ÔNIBUS	COMPLETA	OXQ 3245	EDUCAÇÃO	48	R\$ 175,00	R\$8.400,00
13	ÔNIBUS	SIMPLES	NWV 5925	EDUCAÇÃO	48	R\$ 135,00	R\$6.480,00
14	ÔNIBUS	COMPLETA	NWV 5926	EDUCAÇÃO	48	R\$ 190,00	R\$9.120,00
15	ÔNIBUS	SIMPLES	NHT 8598	EDUCAÇÃO	48	R\$ 200,00	R\$9.600,00
16	ÔNIBUS	COMPLETA	NHT 8599	EDUCAÇÃO	48	R\$ 205,00	R\$9.840,00
17	ÔNIBUS	SIMPLES	NMZ 1362	EDUCAÇÃO	48	R\$ 150,00	R\$7.200,00
18	ÔNIBUS	COMPLETA	NMZ 1363	EDUCAÇÃO	48	R\$ 205,00	R\$9.840,00
19	MICRO ÔNIBUS	SIMPLES E COMPLETA	AIO 9330	EDUCAÇÃO	48	R\$ 105,00	R\$5.040,00
20	MICRO ÔNIBUS	SIMPLES	PSF 7716	EDUCAÇÃO	48	R\$ 100,00	R\$4.800,00
21	MICRO ÔNIBUS	COMPLETA	PSF 7717	EDUCAÇÃO	48	R\$ 107,30	R\$5.150,40
22	TRITON	SIMPLES	OXQ 3531	EDUCAÇÃO	48	R\$ 90,00	R\$4.320,00
23	TRITON	COMPLETA	OXQ 3532	EDUCAÇÃO	48	R\$ 65,00	R\$3.120,00
24	PATROL	SIMPLES		SETOR TRANSPORTE	48	R\$ 145,00	R\$6.960,00
25	PATROL	COMPLETA		SETOR TRANSPORTE	48	R\$ 220,00	R\$10.560,00
26	CAMINHÃO LIXO	SIMPLES		SETOR TRANSPORTE	48	R\$ 145,00	R\$6.960,00
27	CAMINHÃO LIXO	COMPLETA		SETOR TRANSPORTE	48	R\$ 165,00	R\$7.920,00
28	ÇAÇAMBA FORD	SIMPLES		SETOR TRANSPORTE	48	R\$ 140,00	R\$6.720,00
29	ÇAÇAMBA FORD	COMPLETA		SETOR TRANSPORTE	48	R\$ 180,00	R\$8.640,00
30	RETRO ESCAVADEIRA	SIMPLES		SETOR TRANSPORTE	48	R\$ 140,00	R\$6.720,00
31	RETRO ESCAVADEIRA	COMPLETA		SETOR TRANSPORTE	48	R\$ 190,00	R\$9.120,00
32	MOTO BROSS 125	SIMPLES	HPZ 5166	AGRICULTURA	48	R\$ 17,00	R\$816,00
33	MOTO BROSS 125	COMPLETA	HPZ 5167	AGRICULTURA	48	R\$ 20,00	R\$960,00
34	TRATOR MASSEY FERGUSON 4X4	SIMPLES	MF 4292/4HD	AGRICULTURA	48	R\$ 100,00	R\$4.800,00
35	TRATOR MASSEY FERGUSON 4X5	COMPLETA	MF 4292/4HD	AGRICULTURA	48	R\$ 135,00	R\$6.480,00
36	AMBULANCIA FIAT STRADA	SIMPLES	Veiculo Novo	USO PSF	48	R\$ 32,00	R\$1.536,00
37	AMBULANCIA FIAT STRADA	COMPLETA	Veiculo Novo	USO PSF	48	R\$ 55,00	R\$2.640,00

38	S10 CAMINHONETE 4 X 4 CABINE DUPLA	SIMPLES	PHL 7307	EDUCAÇÃO	48	R\$ 37,30	R\$1.790,40
39	S10 CAMINHONETE 4 X 4 CABINE DUPLA	COMPLETA	PHL 7308	EDUCAÇÃO	48	R\$ 62,30	R\$2.990,40
40	CITROEN ARICROSS	SIMPLES	PTE 8674	CONSELHO TUTELAR	48	R\$ 34,00	R\$1.632,00
41	CITROEN ARICROSS	COMPLETA	PTE 8675	CONSELHO TUTELAR	48	R\$ 55,00	R\$2.640,00
VALOR TOTAL R\$ (OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)							R\$ 212.155,20

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 19b24773015a4ea313068d4b5a43ab02

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 108/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 108/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA SANDRO SILVA FONSECA.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Neurivan Pinheiro dos Santos, portador do CPF Nº 280.372.193-72, inscrito na cédula de identidade nº 0212935320022 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua 04 de maio, nº 68, Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA a seguir denominado **contratante**, e a empresa **SANDRO SILVA FONSECA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.221.863/0001-66, sediada na Rua da Caixa D'água, nº 01 - Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA. Por intermédio de seu representante legal o Srº Sandro Silva Fonseca, inscrito no RG nº 000007175393-1 SESP/II e CPF nº 754.250.173-91, residente na Rua da Caixa D'água, nº 01 - Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** contrato de **nº 108/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2021 - SRP, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 29 de dezembro de 2023, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

26 782 0716 2-023 - Manutenção do Departamento de Transporte;

3 3 90 39.00 00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso: 0.1.00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo



em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

Neurivan Pinheiro dos Santos

Decreto nº 001/2021

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ALEX DE SOUZA SANTANA

Fiscal de Contrato

DECRETO nº 08/2023

SANDRO SILVA FONSECA - ME

CNPJ nº 15.221.863/0001-66

Sandro Silva Fonseca

CPF nº 754.250.173-91

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/TIPO VEÍCULO	UND	QNTD VEÍCULOS	V. MENSAL POR ITEM	V. TOTAL(MENSAL)/QNTD P/ ITEM	QNTD MESES	V. TOTAL/ QTD MESES/ VEÍCULOS
1	Ônibus de 48 lugares com boa conservação para transporte universitário.	UND	2	R\$ 8.725,00	R\$ 17.450,00	12	R\$ 209.400,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 209.400,00

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5e3f39ec611d0c11c38b0841692ebb53

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 109/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 109/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Neurivan Pinheiro dos Santos, portador do CPF Nº 280.372.193-72, inscrito na cédula de identidade nº 0212935320022 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua 04 de maio, nº 68, Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA a seguir denominado **contratante**, e a empresa **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.457.905/0001-19, sediada na Rua do Cajú, nº 10 - Cajú, CEP: 65.465-000 - Cantanhede - MA. Por intermédio de seu representante legal o Srº Sigleydy Abreu Gomes, inscrito no RG nº 23267194-0 SSP/MA e CPF nº 641.165.143-49, residente na Rua de ligação do Figo, S/N - Cajú, CEP: 65.465-000 - Cantanhede - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** contrato de nº **109/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2021 - SRP, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada,

passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 28 de dezembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Contrato, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

26 782 0716 2-023 - Manutenção do Departamento de Transporte;

3 3 90 39.00 00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso: 0.1.00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

Neurivan Pinheiro dos Santos

Decreto nº 001/2021

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ALEX DE SOUZA SANTANA

Fiscal de Contrato

Decreto nº 008/2023

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 31.457.905/0001-19

Sigleydy Abreu Gomes

CPF nº 641.165.143-49

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/TIPO VEÍCULO	UND	QNTD VEÍCULOS	V. MENSAL POR ITEM	V. TOTAL(MENSAL)/QNTD P/ ITEM	QNTD MESES	V. TOTAL/ QTD MESES/ VEÍCULOS
1	Serviço de Locação de veículo tipo automóvel, motor à flex, com potência de no mínimo 1.000 C, capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional não inferior a 2014, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	5	R\$ 3.937,50	R\$ R\$ 19.687,50	12	R\$ 236.250,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 236.250,00

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 586b8406287acfa8d57005e344f3d59b

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 123/2021 .

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE

LOCAÇÃO Nº 123/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SANEAMENTO E A EMPRESA MACEDO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SANEAMENTO, situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Wilton Cardoso da Silva Jorge, portador do CPF nº 60628481306, inscrito na cédula de identidade nº 0399687920100 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua 04, Vila Padre Leopoldo, Trizidela - Fortaleza dos Nogueiras - MA a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MACEDO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.713.216/0001-01, localizada na Rua Aristeu Nogueira, nº 07 - A - Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA. Por intermédio de sua representante legal a Srª Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins, inscrita no RG nº 016520322001-4 SSP MA e CPF nº 055.026.763-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de nº **123/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2021 - SRP - ADIAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.028/2022** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O contrato principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 29 de dezembro de 2023, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

26 782 0716 2-023 - Manutenção do Departamento de Transporte;

3 3 90 39.00 00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso: 0.1.00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

Wilton Cardoso da Silva Jorge

Decreto nº 039/2023

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento

ALEX DE SOUZA SANTANA

Fiscal de Contrato

DECRETO nº 08/2023

MACEDO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ/MF nº 20.713.216/0001-01

Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins

CPF nº 055.026.763-82

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____ - ____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____ - ____

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/TIPO VEICULO	UND	QNTD CAMINHÕES	V. MENSAL POR CAMINHÃO	V. TOTAL MENSAL (PARA O TOTAL DE CAMINHÕES DO ITEM)	QNTD MESES	V. TOTAL/ QTD MESES/ VEICULOS
2	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão com toco com carroceria de madeira com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 5 toneladas de fabricação nacional, não inferior a 2010, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	1	R\$ 4.812,50	R\$ 4.812,50	12	R\$ 57.750,00
3	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante Trucado, com potência mínima de 130 HP, motor à diesel de fabricação nacional, não inferior a 2010, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	2	R\$ 7.875,00	R\$ 15.750,00	12	R\$ 189.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 20.562,50		R\$ 246.750,00

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ab387ba919db1e0928898ac660063556

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2021. QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA MACEDO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Srº(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº **280.372.193-72** e RG nº **0212935320022 SESP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MACEDO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.713.216/0001-01, localizada na Rua Aristeu Nogueira, nº 07 - A - Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA. Por intermédio de sua representante legal a Srª Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins, inscrita no RG nº 016520322001-4 SSP MA e CPF nº 055.026.763-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de nº **293/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.077/2022** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O contrato principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 28 de dezembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de contratos, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0052.2-019 Manutenção e Conservação de Imóveis;

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças
Decreto 001/2021

ALEX DE SOUZA SANTANA

Fiscal de Contrato

DECRETO nº 08/2023

MACEDO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ/MF nº 20.713.216/0001-01

Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins

CPF nº 055.026.763-82

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVO DE SERVIÇOS DIVERSOS					
ITEM	Descrição dos Serviços	UND	QNTD/ANO	Preço MÉDIA	V. TOTAL
1	Fornecimento de Mão de Obra para Execução de Serviços de Manutenção-Pedreiro	H	8000	R\$ 13,07	R\$ 104.560,00
2	Fornecimento de Mão de Obra para execução de serviços de manutenção-Carpinteiro	H	1600	R\$ 13,47	R\$ 21.552,00
3	Fornecimento de Mão de Obra Para Execução de Serviços de Manutenção-Eletricista	H	2000	R\$ 13,09	R\$ 26.180,00
4	Fornecimento de Mão de Obra de Execução de Serviços de Manutenção-Encanador	H	1200	R\$ 12,63	R\$ 15.156,00
5	Fornecimento de Mão de Obra de Execução de Serviços Pintura.	H	8000	R\$ 13,47	R\$ 107.760,00
TOTAL					R\$ 275.208,00

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 96725fa3c1d171951c43d0d4a6155894

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

LEI MUNICIPAL Nº 194/2023. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

LEI MUNICIPAL Nº 194/2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB DE FORTUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Artigo 2º - Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

- I. - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- II. - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no Art. 3º da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 somados aos referidos nos incisos I e II do Parágrafo único do Art. 1º da mesma lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;
- III. - Nos termos do § 4º do Art. 211 da Constituição Federal, o Município de Fortuna poderá celebrar convênios com o Estado do Maranhão e União para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado;

§ 1º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Fortuna;

§ 2º - As contas bancárias de convênios em nome do Município de Fortuna, cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

§ 3º - Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra;

§ 4º - Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no § 3º deste Artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

Artigo 3º - O FUNDEB será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública municipal, através de seu Secretário(a) Municipal, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único - O orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, integrará o Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º - São atribuições do Secretário(a) Municipal de Educação de Fortuna:

- I. - Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação - CME;
- II. - Responder Perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do Órgão;
- III. - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de Fortuna;
- IV. - Submeter ao Conselho Municipal de Educação, o Plano de Aplicação a cargo do Fundo Municipal de Educação-FME em consonância com o Plano Municipal de Fortuna e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- V. - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FUNDEB;
- VI. - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- VII. - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens

bancárias;

- VIII. - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUNDEB;
- IX. - Firmar Convênios, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FUNDEB.

Artigo 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão aplicados da seguinte forma:

- I. - Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da Educação básica em efetivo exercício;
- II. - Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;
- III. - Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
- IV. - Democratização da gestão da Educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola;
- V. - Financiamento total ou parcial de programas e projetos da Educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da Educação neste Município;

§ 1º - Para os fins de conceituação:

- I. - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da Educação Básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores da Secretaria de Educação, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;
- II. - profissionais da Educação Básica: professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamental e Médio; trabalhadores em educação portadores de diploma de Pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área Pedagógica ou afim; profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do Art. 36 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação, bem como aqueles profissionais que prestam serviços de Psicologia e Serviço Social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica;

§ 2º - O conceito que deve ser interpretado o efetivo exercício é a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II do § 1º do presente Artigo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente;

§ 3º - O repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo FUNDEB de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação;

Artigo 6º - É vedada a utilização dos recursos Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB para:

- I. - financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da Educação Básica;
- II. - pagamento de aposentadorias e de pensões;
- III. - garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica;

Parágrafo único: não constituem despesa de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica:

- I. - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
- II. - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
- III. - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;
- IV. - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
- V. - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;
- VI. - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Artigo 7º - As contas e os relatórios do Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Artigo 8º - A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão, integrará a contabilidade geral do Município.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

Sebastião Pereira da Costa Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 86b77d09f42a80c7291a212704b923c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº001.1101.2024.PE.008/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº001.1101.2024.PE.008/2023. PREGÃO ELETRONICO:Nº008/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de

Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Fornecimento de bombas Submersa, registro, tubo e outros para poços artesianos para atender as necessidades do Município.

DATA DA ASSINATURA:11/01/2024. **CONTRATADO:** A C B ARAULO EIRELI - AQUACENTER RUA ALTO DA CRUZ Nº 1.002 ALTO DA CRUZ SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA CEP: 65.790.000 CNPJ: 41.230.565/0001-42.**REPRESENTANTE:** Antônio Carlos Borges Araújo

CPF: 125.656.283-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 167.096,30 (Cento e sessenta e sete mil, noventa e seis reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.10 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De obras e Infra estrutura Urbana15.122.0002.2. 023.Manutenção e Funcionamento da Sec. de Obras e Infraestrutura da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura Urbana **3.3.90.30.00** Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson Da Silva e Silva -CPF: 016.959.923-00 Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b838266d9dcfa8434df77a16fa6c881a

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.1101.2024.PE.027/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.1101.2024.PE.027/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 027/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** Prestação dos serviços de realização de exames de imagem tipo: ultrassom, tomografia computadorizada e ressonância magnética, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, sob demanda, incluindo o serviço de entrega dos produtos na sede do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 11/01/2024. **CONTRATADO:** ALFA CLINICA LTDA I-MEDICAL CNPJ:Nº 41.458.279/0001-39 RUA CEL. VITORINO LUCENA S/N CENTRO PRESIDENTE DURTRA/MA CEP: 65.760.000. **REPRESENTANTE:** RENATO MAIA GAMA CPF: 466.793.833-15 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 624.807,60 (Seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos) . **DOTAÇÃO:** ORGÃO 19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA19.01Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006.Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Camila de Sousa Andrade Leandro - CPF: 007.166.803-94. Secretária Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 95cd14cbcaa992d2af7acdce8575611f

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001.11012022/IN0022022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001.11012022/IN0022022. REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. Através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO:** M L Fernandes - Afex Contabilidade Rua Jarmin, nº 19, Conjunto Primavera Pedreiras - MA CNPJ: N.º 34.703.758/0001-08. **OBJETO:** Prestação de serviços assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da secretária Municipal. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Gonçalves Dias Maranhão - MA, em 10 de janeiro de 2024. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e94012b4d67ba1aa907242c68b2e2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 001.0601.2022.13.011/2021

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DE Nº 001.0601.2022.13.011/2021. REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. Através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO:** VALDINE P DE AMORIM (FANTASIA: ELETRÔNICA AMORIM), CNPJ Nº 12.849.794/0001-41, Rua Rui Barbosa, número 1127, Cidade Gonçalves Dias - UF - MA - CEP: 65.775-000 neste ato representa pelo Sr. Valdine Pereira de Amorim, portador do CPF n.º 021.613.763-22. **OBJETO:** Fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 11 (onze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Gonçalves Dias - MA, em 29 de novembro de 2023. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 21ebbcee663bfaf15f53ebf5c1a1e7f9

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 002.0601.2022.13.011/2021

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 002.0601.2022.13.011/2021. REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. Através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** VALDINE P DE AMORIM (FANTASIA: ELETRÔNICA AMORIM), CNPJ Nº 12.849.794/0001-41, Rua Rui Barbosa, número 1127, Cidade Gonçalves Dias - UF - MA - CEP: 65.775-000 neste ato representa pelo Sr. Valdine Pereira de Amorim, portador do CPF n.º 021.613.763-22. **OBJETO:** Fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 11 (onze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Gonçalves Dias - MA, em 29 de novembro de 2023. Helaine Andrade dos Santos Peixoto- CPF: 818.386.463-53, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: eec77b5900ffef8dd1c906d8be3d06dc

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 003.0601.2022.13.011/2021

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 003.0601.2022.13.011/2021. REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. Através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** VALDINE P DE AMORIM (FANTASIA: ELETRÔNICA AMORIM), CNPJ Nº 12.849.794/0001-41, Rua Rui Barbosa, número 1127, Cidade Gonçalves Dias - UF - MA - CEP: 65.775-000 neste ato representa pelo Sr. Valdine Pereira de Amorim, portador do CPF n.º 021.613.763-22. **OBJETO:** Fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 11 (onze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Gonçalves Dias - MA, em 29 de novembro de 2023. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves CPF: 036.599.713-75 - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 03061f5eacc3a3704ab3c59a108cc32c

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 004.0601.2022.13.011/2021



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 004.0601.2022.13.011/2021. REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO:** VALDINE P DE AMORIM (FANTASIA: ELETRÔNICA AMORIM), CNPJ Nº 12.849.794/0001-41, Rua Rui Barbosa, número 1127, Cidade Gonçalves Dias - UF - MA - CEP: 65.775-000 neste ato representa pelo Sr. Valdine Pereira de Amorim, portador do CPF n.º 021.613.763-22. **OBJETO:** Fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 11 (onze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Gonçalves Dias - MA, em 29 de novembro de 2023. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota- CPF: 950.320.533-68 Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 940c48c0cf6e646a819d8c6edc98ca11

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.11012022/IN0022022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.11012022/IN0022022. REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. Através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** M L Fernandes - Aflix Contabilidade Rua Jarmin, nº 19, Conjunto Primavera Pedreiras - MA CNPJ: N.º 34.703.758/0001-08. **OBJETO:** Prestação de serviços assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da secretária Municipal de Educação. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Gonçalves Dias Maranhão - MA, em 10 de janeiro de 2024. Helaine Andrade dos Santos Peixoto- CPF: 818.386.463-53, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d0172a9c982ceade1b79a09d33e22004

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.11012022/IN0022022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.11012022/IN0022022. REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. Através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** M L Fernandes - Aflix Contabilidade Rua Jarmin, nº 19, Conjunto Primavera Pedreiras - MA CNPJ: N.º 34.703.758/0001-08. **OBJETO:** Prestação de serviços assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da secretária Municipal de Saúde. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Gonçalves Dias Maranhão - MA, em 10 de janeiro de 2024. Camila de Sousa Andrade Leandro - CPF: 007.166.803-94 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f00431186a40762ae979070194750de6

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.11012022/IN0022022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.11012022/IN0022022. REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. Através da Secretaria

Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO:** M L Fernandes - Aflix Contabilidade Rua Jarmin, nº 19, Conjunto Primavera Pedreiras - MA CNPJ: N.º 34.703.758/0001-08. **OBJETO:** Prestação de serviços assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da secretária Municipal de Assistência Social. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Gonçalves Dias Maranhão - MA, em 10 de janeiro de 2024. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota- CPF: 950.320.533-68 Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 90df1ec7f4cec1d6b90d004c078984fa

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENCIA: Processo Administrativo nº 281108/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 22/12/2023 ABERTURA: 09:00 HORAS OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios para frota de veículos para atender as necessidades da Município. A Pregoeira do Município de GONÇALVES DIAS/MA informamos aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagraram-se vencedoras as empresas **R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA CNPJ nº 39.933.212/0001-67 e I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA CNPJ 40.685.750/0001-69**, foi realizado o download dos documentos de habilitação das licitantes e após a análise dos documentos apresentados foi constatado que a licitante **R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA CNPJ Nº 39.933.212/0001-67**, não tinha apresentado o balanço conforme solicitado no edital, sendo solicitado pelo chat para a licitante, onde o mesmo argumentou que por seu balanço é apenas de abertura por esse motivo não teria os documentos solicitados, sendo aceito seus documentos enviados, e como todas as licitantes atenderam a todos os requisitos do edital, sendo declaradas devidamente HABILITADAS e vencedoras certame. **DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação. **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 11 de janeiro de 2024 Maria Edneude Moura Gomes Pregoeira Oficial do Município

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: bec912c8a13e7e75b397a2ffe35756c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023-PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 72/2022- INEXIG. Nº 07/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DO (A) SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA E A EMPRESA NASCIMENTO NETO



SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. OBJETO: ADITAR A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO CONTRATO Nº **06/2023**, FIRMADO EM **10/01/2023**, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO EM **11/01/2024** E TÉRMINO EM **11/01/2025**. DATA DE ASSINATURA: **11/01/2024**. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, O (A) SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA**, E PELO (A) CONTRATADO (A), O (A) SENHOR (A) EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO - REPRESENTANTE LEGAL.

AS DESPESAS DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código da Ficha: 022
04 122 0001 2003 0000..... MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE GOVERNO

3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Código da Ficha: 036
04 123 0001 2009 0000..... MANUT DA SEC.ADM.FINANC. E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código da Ficha: 435
27 122 0001 2052 0000..... MANUT E FUNC DA SEC MUN. DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Código da Ficha: 604
20 122 0001 2105 0000..... MANUT.FUNC SEC.MUN AGRIC ABASTECIMENTO

3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código da Ficha: 616
04 122 0001 2111 0000..... MANUT E FUNC. SEC. MUN

INFRA ESTRUTURA

3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Código da Ficha: 643
13 392 0001 2115 0000..... MANUT E FUNC.SEC MUNIC CULTURAL E TURISMO

3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS

Código da Ficha: 667
03 091 0012 2123 0000..... MANUTENÇÃO E FUNC.SEC.MUN DE NEGOCIOS JURIDICOS

3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Código da Ficha: 675
26 122 0001 2124 0000..... MANUTENÇÃO E FUND. DA SEC. DE TRANSPORTE

3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

Código da Ficha: 684
20 605 0001 2125 0000..... MANUTENÇÃO DA SEC.MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

Código da Ficha: 691
04 122 0032 2006 0000..... MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL INTERNA

3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 8f35225d2e45204fd88707be00f54992

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

DECRETO Nº. 004/2024 - GAB., DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 004/2024 - Gab., de 02 de janeiro de 2024.

REGULAMENTA A APLICACAO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA.

O Prefeito Municipal do Município de Grajaú-MA, Estado **MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, e:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Grajaú-MA até o dia 01/01/2024;

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até 31/12/2023;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Grajaú-MA;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a nova lei de licitações e contratos de acordo com a estrutura organizacional e administrativa deste Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Grajaú-MA para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições, e dá outras providências.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal de Grajaú-MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º. Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, por meio desta Lei, podendo serem criados os órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CAPÍTULO II

DA TRAMITACAO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. - O processo de despesa iniciará com o Documento de deflagração de demanda - DFD ou outro similar exarado pelo ordenador de despesa da Secretaria Municipal solicitante, acompanhado pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP feito pelo setor competente daquela secretaria, e do Projeto Básico - PB ou Termo de Referência - TR, quando for o caso, seguindo o fluxo abaixo determinado:

I - Gabinete do Prefeito para aprovação e deliberação;

II - Ao Agente de contratação, para determinar o rito procedimental;

III - Setor de Pesquisa de Mercado para auferir o preço estimado da contratação;

IV - Setor contábil, para realização de Reserva Orçamentária e informações orçamentárias, quando for o caso;

V - À CPL, para elaboração da minuta do edital e seus anexos;

VI - À Assessoria Jurídica, para emissão de parecer jurídico e controle prévio;

VII - À CPL, para realização da fase externa;

VIII - À Controladoria Geral do Município, para emissão do parecer do controle interno sobre a formalidade processual;

IX - À Secretaria demandante para eventuais esclarecimentos, homologação ou contratação;

Parágrafo único. A tramitação do processo de despesa poderá sofrer alteração de acordo com o despacho do agente de contratação, a depender do objeto e forma de contratação, sempre observando as atribuições e competências estabelecidas na Lei Orgânica e na Lei de estrutura Administrativa, bem como a segregação das funções.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º. Fica a cargo do **Agente de Contratação** e da **equipe de apoio**, que atuarão em conjunto, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, bem como conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§2º Caberá ao Agente de Contratação e à equipe de apoio, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§3º O Agente de Contratação e a equipe de apoio contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§4º A Comissão de Contratação/equipe de apoio será formada por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos ou comissionados, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§5º Em licitação na modalidade Pregão, a condução do certame será de responsabilidade da equipe de apoio e do Pregoeiro, que atuaram em conjunto.

§6º O pregoeiro será o Agente de Contratação, ou qualquer outro servidor efetivo designado pelo Prefeito Municipal.

§7º Se não houver servidores efetivos nos quadros da administração com formação de pregoeiro ou com conhecimentos técnicos suficientes, o

Prefeito Municipal poderá, excepcionalmente, designar temporariamente servidor comissionado para atuar como Agente de Contratação e pregoeiro.

DA ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Art. 6o. Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as seguintes:

- I – Gestor do contrato: o agente público ou a unidade organizacional do órgão ou da entidade responsável pelo gerenciamento geral dos contratos;
- II – Fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos;
- III – Fiscal setorial: o fiscal do contrato quando a execução do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade ou mesmo quando o contrato for celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades.

Art. 7o. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos compreendem o conjunto de ações realizadas de forma rotineira e sistemática, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital de licitação e contrato e das exigências legais.

Art. 8o. Para todos os contratos firmados pela administração direta e indireta e pelas entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo haverá a designação de gestores e fiscais, bem como poderá haver a designação de fiscais de contratos por objetos, de forma setorial ou por secretarias.

Art. 9o. Os fiscais do contrato poderão ser assessorados e subsidiados por agentes públicos da administração municipal ou por serviço de empresa ou de profissional especializado, contratados pela administração, considerando a especificidade do objeto, sua abrangência multissetorial e o envolvimento de várias especialidades profissionais distintas.

Art. 10. O gestor do contrato será o titular da secretaria ou órgão equivalente ou da entidade descentralizada integrante da administração pública municipal demandante da licitação ou o servidor ou empregado público por ele designado, e o fiscal do contrato será designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

§1º – Na designação de que trata o caput, serão considerados:

- I – A compatibilidade com as atribuições do cargo, emprego ou função pública;
- II – A complexidade da fiscalização;
- III – O quantitativo de contratos por agente público.

§2º – Não sendo designado o gestor ou os fiscais dos contratos e seus substitutos no prazo previsto no art. 9º, ou em caso de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo destes agentes públicos, as atribuições de gestão ou de fiscalização contratual caberá ao responsável pela designação.

§3º – A designação dos fiscais de contrato será formalizada por portaria publicada no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor ou empregado público destinatário da delegação.

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único – A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

- I – Será avaliada na situação fática processual e de acordo com a organização administrativa e disponibilidade de corpo técnico;
- II – Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a. Da consolidação das linhas de defesa;

b) De características do caso concreto como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 12. Caberá ao gestor do contrato:

- I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III – Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- IV – Manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VII - Aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do Decreto nº 18.096, de 20 de setembro de 2022;

VIII - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

IX - Diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 13. Caberá ao fiscal administrativo do contrato:

I - Prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

III - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI - Conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;

VII - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12;

VIII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX - Realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º - As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º - As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

§ 3º - O gestor do contrato e os fiscais técnicos, administrativos e setoriais, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 14. Até o fim de cada exercício Município deverá elaborar Plano de Contratações Anual para o exercício seguinte, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 15. Os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, sendo dispensadas:

I - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;

II - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, com valor até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), bem como aquelas de menor complexidade.

Art. 16. Durante o ano de sua elaboração e execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Art. 17. A Administração poderá criar seu próprio sistema que poderá/irá constituir a ferramenta informatizada para elaboração do PAC pelos Órgãos Demandantes e entidades referidas no art. 1º, assim como contratar outro disponível no mercado.

Art. 18. O setor requisitante, ao incluir um item no respectivo PAC, deverá informar a descrição sucinta do objeto, a unidade de fornecimento do item, e quantidade a ser adquirida ou contratada.

Art. 19. O setor de licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I - Agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II - Adequação e consolidação do PAC; e

III - Construção do calendário de licitação;

CAPÍTULO V

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 20. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, cabendo à respectiva Secretaria interessada na contratação.

Art. 21. Em âmbito municipal, a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar** será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores não supere R\$ 100.000,00 (cem mil reais), independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 22. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 23. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 24. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa ou quando órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 25. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 18. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 10 (dez) dias, a depender da complexidade dos documentos e objeto.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VIII

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 29. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, **quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.**

Art. 30. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será

definido com base na mediana do preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
- II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, emitidas no prazo de até 06 (seis) meses;
- VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§1º A ordem supra mencionada poderá ser alterada se o setor competente constatar variação de preços decorrentes da sazonalidade do bem e regionalidade do fornecimento, o que poderá afetar a competitividade e efetividade do certame, bem como poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, além do valor estimado se basear em apenas 2 preços, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

Art. 31. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

- I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§3º Na hipótese do §2º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 32. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos anteriores, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, ou por outro meio idôneo.

§1º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Art. 33. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 34. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida conforme dispõe o art. 23, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Com base no tratamento de que trata os arts. 23 e 24, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§2º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

CAPÍTULO IX DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 35. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, que deverão ser preferencialmente utilizados nas seguintes hipóteses:

- I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
- IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

- I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

Art. 36. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Pesquisa de mercado/estimativa de despesa, nos termos deste regulamento;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado, se for o caso;

VII - Justificativa de preço, se for o caso;

VIII - Autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 45º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 37. As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 28 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 38. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 39. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto pelo sistema através do agente de contratação ou Comissão de contratação, para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 15 (quinze) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Art. 40. O procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, será instruído de acordo com o art. 36.

Art. 41. § 1º As pesquisas de preços para fins de aferição de preços, serão realizadas de forma presencial, ou protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura de Grajaú-MA, e através de e-mail enviado a empresas relacionadas ao objeto a ser adquiridos, através do e-mail de compras do setor competente, bem como por meio do aplicativo whatsapp.

CAPÍTULO X

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Art. 42. - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) Ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;

b) Opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;

c) Forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;

d) Requite: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;

II - Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) Durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) Fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) Perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) Incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) Transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - Elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

Art. 43. - A administração municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:

I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;

II - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) Evolução tecnológica;
- b) Tendências sociais;
- c) Alterações de disponibilidade no mercado;
- d) Modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 44. - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente Decreto:

- I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
- II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vigência

Art. 45. Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto, com fulcro no artigo 187 da referida norma.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o caput do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 6d351d8ddeac1816dae663ac89f6dedd

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - CPL/PMG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no **dia 26 de janeiro de 2024 às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br> e/ou: <https://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 11 de janeiro de 2024. MARAIR BORGES DE ARAUJO. Pregoeira Oficial.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 7754a054833aec371207ce6fa981c10b

DECRETO Nº. 002/2024-GAB., DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 002/2024-Gab., de 02 de janeiro de 2024.
Regulamenta a cobrança da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos conforme o disposto na Lei Municipal nº 086/2008, e dá outras providências.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a cobrança da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos no âmbito do Município de Grajaú, observadas as normas oriundas do Título IV, Capítulo III, da Lei Municipal nº 086/2008.

§ 1º A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos será calculada e lançada de acordo com o Anexo I deste Decreto.

§ 2º Os valores constantes no Anexo I serão reajustados anualmente pelos índices oficiais de correção monetária adotada pelo município.

Art. 2º O lançamento e recolhimento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos serão efetuados junto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, aplicando-se, no que couber, as normas relativas a este tributo.

Parágrafo único. O recolhimento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos após o vencimento será efetuado com os acréscimos previstos na Lei Municipal nº 086/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú - Maranhão em 02 de janeiro de 2024.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Imóveis edificados, por classe de área construída: Residenciais, por ano:	
1.1	Até 50 m²;	ISENTO
1.2	De 51 a 100 m²;	45,22
1.3	De 101 a 300 m²;	72,35
1.4	De 301 a 450 m²;	85,91
1.5	Acima de 450 m².	108,52
2	Imóveis edificados, por classe de área construída: comerciais, industriais e de prestação de serviços, por ano:	
2.1	Até 50 m²;	72,35
2.2	De 51 a 100 m²;	90,43
2.3	De 101 a 300 m²;	144,69
2.4	De 301 a 450 m²;	180,86
2.5	Acima de 450 m².	217,04

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: f7e10fdc4d6c82b702194684b9e08700



DECRETO Nº. 003/2024 - GAB., DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº. 003/2024 - Gab., de 02 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre o lançamento e o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o ano de 2024, e dá outras providências.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do ano de 2024 deverá ser realizado conforme discriminação abaixo:

- I. em **parcela única, até 29/02/2024**, com desconto de 30% (trinta por cento);
- II. parcelado em até 03 (três) prestações, com vencimentos nas datas de **29/02/2024, 29/03/2024, 29/04/2024, sem aplicação de desconto.**

Parágrafo único. O recolhimento do IPTU após o vencimento será efetuado com os acréscimos legais previstos na Lei Municipal nº 086/2008.

Art. 2º Independente dos cálculos aplicados, e/ou, descontos concedidos, o valor das guias (cota única ou prestações mensais) não poderá ser inferior a R\$ 35,00 (trinta e cinco) reais.

Art. 3º O desconto previsto no art. 1º, deste Decreto, não será concedido para o pagamento em cota única dos demais tributos lançados e cobrados por meio da guia do IPTU.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú - Maranhão em 02 de janeiro de 2024.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 599b25823c1962a83734821ff1f3c9cd*

Processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar e Resolução Nº. 03/2023 e na Lei Nº. 314/2017, de 21 de setembro de 2017, R E S O L V E: Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, para o quadriênio de janeiro de 2024 a janeiro de 2028, o senhor ELIEZIO DE ARAÚJO CARVALHO, portador do RG 035865212008-5 SSP/MA e do CPF/MF 049.991.363-92. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 10 de janeiro de 2024. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 0ccadba471f2cf6cddb82e42d0a2c10d*

PORTARIA Nº. 004/2024-GAB., DE 05 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 004/2024-Gab., de 05 de janeiro de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, no Edital Nº. 001/2023 do CMDCA, na ATA Geral Nº. 003 da Votação e Apuração do Processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar e Resolução Nº. 03/2023 e na Lei Nº. 314/2017, de 21 de setembro de 2017, R E S O L V E: Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, para o quadriênio de janeiro de 2024 a janeiro de 2028, o senhor SILVAN PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG 0144566572000-9 - SSP/MA e do CPF/MF 002.362.033-12. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 10 de janeiro de 2024. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: eecd2d693046f53cecf6892855a5f07a*

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2022
PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO EIRELLI**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2022

REF.: Processo nº 4533/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ** e a empresa **PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO EIRELLI** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º **098/2022**, firmado entre as partes, em 28/06/2022 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido pelo período de 28 de dezembro de 2023 a 28 de junho de 2024 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0008 2367 0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** Autorização do Prefeito Municipal e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 098/2022, firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE** e MANUEL PENHA FERREIRA FILHO pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 27 de junho de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 123b2e75d7be47de00ef6ce683dbb7b1*

PORTARIA Nº. 003/2024-GAB., DE 05 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 003/2024-Gab., de 05 de janeiro de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, no Edital Nº. 001/2023 do CMDCA, na ATA Geral Nº. 003 da Votação e Apuração do

PORTARIA Nº. 005/2024-GAB., DE 05 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 005/2024-Gab., de 05 de janeiro de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, no Edital Nº. 001/2023 do CMDCA, na ATA Geral Nº. 003 da Votação e Apuração do Processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar e Resolução Nº. 03/2023 e na Lei Nº. 314/2017, de 21 de setembro de 2017, R E S O L V E: Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, para o quadriênio de janeiro de 2024 a janeiro de 2028, a senhora ANTÔNIA CAVALCANTE SINDEAUX DA COSTA, portadora do RG 19284452001-6 - SSP/MA e do CPF/MF 012.558.693-05. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 10 de janeiro de 2024. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO

Código identificador: de603aa29bf146c476c034b9db0f2917

PORTARIA Nº. 006/2024-GAB., DE 05 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 006/2024-Gab., de 05 de janeiro de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, no Edital Nº. 001/2023 do CMDCA, na ATA Geral Nº. 003 da Votação e Apuração do Processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar e Resolução Nº. 03/2023 e na Lei Nº. 314/2017, de 21 de setembro de 2017, R E S O L V E: Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, para o quadriênio de janeiro de 2024 a janeiro de 2028, o senhor JOSIEL LOPES CARVALHO, portador do RG 013251162000-0 - SSP/MA e do CPF/MF 845.811.903-04. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 10 de janeiro de 2024. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: f28d4dc2d8a67dada1d45457bc9623af

PORTARIA Nº. 007/2024-GAB., DE 05 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 007/2024-Gab., de 05 de janeiro de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, no Edital Nº. 001/2023 do CMDCA, na ATA Geral Nº. 003 da Votação e Apuração do Processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar e Resolução Nº. 03/2023 e na Lei Nº. 314/2017, de 21 de setembro de 2017, R E S O L V E: Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, para o quadriênio de janeiro de 2024 a janeiro de 2028, o senhor FRANCINILDO DA SILVA VIEIRA, portador do RG 038240722009-3 - SSP/MA e do CPF/MF 057.792.533-40. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 10 de janeiro de 2024. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: f4aa8356e6747e52b2d3ebbd362ea6a8

PORTARIA Nº. 008/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 008/2024, de 02 de janeiro de 2024. NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SERVIDOR PÚBLICO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES ÀS CONTRATAÇÕES DIRETA (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE) PARA EXECUTAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Grajaú/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais cominações atinentes ao caso; Considerando o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à segregação de funções; e Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à

designação e a atuação do agente de contratação; e Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Grajaú-MA, possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75; Considerando a necessidade de designação de servidor público para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Grajaú-MA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133 de 2021 no que tange especificamente a utilização de todas as regras e procedimentos que permitam as contratações diretas por dispensa de licitação e inexigibilidade previstas nas Seções I, II e III do mencionado comando legal mencionado; RESOLVE: Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nomear a Sra. Marair Borges de Araújo, para exercer a função de Agente de Contratação e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e o Sr. Manoel da Silva Limeira como suplente, nos casos da Sra. Marair Borges de Araújo, estar em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Grajaú-MA. Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro. Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios: I – Manoel da Silva Limeira, servidor efetivo, agente administrativo; II – Gianna Vieira do Nascimento, servidora efetiva, agente administrativo; e, III – Maria do Socorro Vieira do Nascimento, servidora comissionada. Art. 3º. A Agente de Contratação designada nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal de Grajaú-MA e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Grajaú - Maranhão, revogando-se às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: cd00b2cc67d2674bea3f9935b19ff3f9

PORTARIA Nº. 088/2023-GAB, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 088/2023-Gab, de 27 de dezembro de 2023. O Prefeito Municipal de Grajaú/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais cominações atinentes ao caso; Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Grajaú - MA. RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência da Portaria nº 023/2023, de 08 de maio de 2023, Publicada no dia 11/05/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação e a Presidente da Comissão de Licitação de Grajaú-MA.. Art. 2º - Princípios os efeitos desta Portaria em 01 (um) de janeiro de 2024, com vigência até o dia 29 de fevereiro de 2024 e a sua publicação em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o caput do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal vigente. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO

Código identificador: 0c4467d3675ddb761b4ed12404362aa6

NOME: CPF: RG n.º:
NOME: CPF: RG n.º

PORTARIA Nº. 089/2023-GAB, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 089/2023-Gab, de 27 de dezembro de 2023. O Prefeito Municipal de Grajaú/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais cominações atinentes ao caso; Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Grajaú - MA, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas atualizações. RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência da Portaria nº 026/2023, de 08 de maio de 2023, Publicada no dia 11/05/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, que nomeia a PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO de Grajaú-MA. Art. 2º - **Principiam os efeitos desta Portaria em 01 (um) de janeiro de 2024, com vigência até o dia 29 de fevereiro de 2024, e sua publicação em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o caput do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal vigente. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 57735db4da58b8e9e99a21a7135ff1a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2022,

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 198/2022, celebrado pelo Município de Itinga do Maranhão e pela empresa MX Assessoria e Consultoria Pública Ltda, e tem como objeto a Contratação de Escritório especializado em contabilidade pública para prestação de serviços especializados e de natureza singular e notório saber com a finalidade de auxiliar a administração pública no planejamento contábil, execução orçamentária e prestação de contas anuais, nos termos do projeto básico. Nos termos da Tomada de Preços Nº 002/2022. . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Finanças, a Sr.ª. ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA. CONTRATADA: MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 35.569.440/0001-49, estabelecida na Rua Júpiter, nº 140, Sala 02- Recanto dos Vinhais - São Luís - MA, através do seu representante legal o Sr. PEDRO HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 013.722.453-24. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 198/2022, instruído no Processo Administrativo nº 03.001/2022 - TOMADA DE PREÇOS 002/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do Contrato nº 198/2022, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 11/07/2023 até 11/07/2024. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Itinga do Maranhão/MA, em 05 de julho de 2023.
CONTRATANTE ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATADA MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

FAZ NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA DO MATO - MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade a Legislação vigente:
Considerando a Lei Federal 8.069/90 e a Lei Municipal 047/01;
Considerando a Resolução a 002/23 do CMDCA;
Considerando o resultado eleitoral proclamado pela Resolução 010/23 da Comissão Especial/Paritária;
Considerando a Resolução 170/14 do CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Tutelar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa do Mato - MA para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O presente conselho é composto por 05 membros titulares para mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes Conselheiros Tutelares para o pleito 2024/2028:

CONSELHEIROS TITULARES

**ADÃO LÁZARO DA SILVA VIANA
ANA MARIA VIEIRA SILVA
JANE LOPES DA SILVA
JANNY CRISTINA ALVES PEREIRA DA COSTA
MARCIANE MOREIRA CARDOSO**

Parágrafo Único: - Obedecendo ao resultado eleitoral e o quantitativo de candidatos na eleição, ficam nomeados cinco suplentes na ordem numérica decrescente a, saber:

CONSELHEIROS SUPLENTES

**1º Suplente - RONESSA G. SILVA MOREIRA
2º Suplente - VERIDIANA DIAS FERREIRA DE SOUZA
3º Suplente - WILSON COSMO SILVA
4º Suplente - FRANCINETE B. DA SILVA RODRIGUES
5º Suplente - FABIO COIMBRA DE SOUSA SILVA**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2024

**Alexandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal**

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 8e4f823b7c8a83d9cd48258b5ca4a737

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO



PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA. PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2023. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA. PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2023. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024. TIPO: TECNICA E PREÇO. DATA DO CERTAME: 26/02/2024 HORAS: 08h:00 HORAS. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, nº 104, Centro, Loreto/MA - MA, CEP 65.895-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que PRORROGA o prazo de abertura referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024, cuja a abertura ocorrerá às **08:00 horas do dia 26/02/2024**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, e tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de

Concurso Público para provimento de Vagas no quadro de servidores efetivos do Município De Loreto/MA . Regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima referido, no horário das 08h às 14hs, pelo telefone (99) 3544-0175 e nos endereços loreto.ma.gov.br/site e cplprefeitura.loreto@gmail.com. Loreto/MA, 11 de janeiro de 2024. **POLLYANNA MARTINS COELHO** Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 0748645395184008430df5cb4d92d93e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - PA Nº 97/2023- PE Nº 046/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - PA nº 97/2023- PE nº 046/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e, CONTRATADA: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO -EPP , com CNPJ nº: 16.793.035/0001-65, tendo por OBJETO: .futura e eventuais instalações de estrutura pre-moldada de concreto p/ caixas d'agua de 20.000 litros, composta de capitel p/apoio da caixa água e pilar cilíndrico d=40cm e altura = 8,00m VALOR: **R\$ 773.347,51 (setecentos e setenta mil trezentos quarenta e sete reais e cinquenta um centavos)**, . DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 02 08 00 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 17 Saneamento 17 512 Saneamento Básico Urbano 17 512 0213 SANEAMENTO BASICO 17 512 0213 1019 0000 CONST. E MANUTENÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE AGUA 322 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.500.00.0.1.500.-001 001 323 4.4.90.51.00 Obras E Instalações .700.00.0.1.700.0-001 002 324 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.701.00.0.1.701.-001 002 PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças p/CONTRATADO:A. NASCIMENTO FILHO EPP/ Antonio Pereira Nascimento /Representante Legal. Mirador - MA, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 32c32bc7f7346c125d78f2bd4523a605

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - PA Nº 1088/2022- PE Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - PA nº 1088/2022- PE nº 007/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e, CONTRATADA: J A CRUILLAS NETO EIRELI, com CNPJ nº: 19.621.426/0001-90, tendo por OBJETO: contratação de empresa visando a prestação de serviços de aluguel de máquinas pesadas (hora/máquina) a serem executadas em conformidade com a demanda do município de Mirador - MA. VALOR: R\$ R\$ 984.500,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 02 08 00 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0212 GESTAO E ADMINISTRACAO DO ORGAO 15 451 0212 2019 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA,TRANSPORTES 311 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001 001 1.500 - Pessoa Jurídica. PRAZO: 31.12.2024. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Jaime Anglada Cruillas Neto /Representante Legal. Mirador - MA, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2fec3c65ff06cac77bf396fce903b6fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 06/2024-REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023-PE/08/2023-SRP.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e a empresa ELETRO WENDEL LTDA, CNPJ nº 10.401.351/0001-68. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais permanentes para atender as necessidades da Administração

Pública de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2023- SRP. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 102.425,25 (Cento e Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco reais e Vinte e Cinco Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 11 de Janeiro de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO 10: - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0190.2034.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL; MANUT. FUNC. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - 08.122.0190.2034.0000; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;; SIGNATARIOS: Senhora Patrícia Maria Furtado Bacellar Couto Braga, Secretária Municipal pela Contratante e o Senhor WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA; CPF: 013.932.473-93 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 11 de Janeiro de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 62154f2f5f91d9813a73e07325c8f82c

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021.

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues-MA torna público o 4º Termo

de Aditivo ao Contrato n.º 106/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues, CNPJ 06.124.408/0001-51. Contratado: RPX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.886.441/0001-78. Objeto do Aditamento objetiva a alteração do quadro societário e da razão social mantendo-se as finalidades da empresa exercida junto a Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues nos moldes do Contrato já firmado oriundo do Pregão Presencial N° 033/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos e monitoramento contínuo de atividades vinculadas à Comissão Permanente de Licitação desta Administração Pública. Vigência: 02/01/2024 a 01/10/2024. Nina Rodrigues-MA, 02 de Janeiro de 2024. Raimundo Nonato Portela Correa / Secretario de Administração e Planejamento.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 84ace9d7be679f0b983074596d5cedf7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2023 a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, localizada na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.014.005/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ORGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada por seu titular WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF/MF nº 004.513.113-96, nomeado através da Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, e a empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA CNPJ: 39.817.372/0001-40, neste Ato Representada Pelo Sr.º. FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO CPF: 993.631.513-87, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 021/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 27/12/2023, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em prestar os fornecimentos à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de prestar os fornecimentos, para futura contratação, obrigando-se o Prestador do serviço do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital da Pregão Eletrônico nº 021/2023, de 31 de outubro de 2023 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- Autorização do serviço, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante à notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização do serviço no prazo predeterminado.
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgãos Participantes do Registro de Preços e a Secretaria de Administração (ORGÃO GERENCIADOR), sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação dos fornecimentos;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os fornecimentos na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o eventual implantação de Projeto de Educação Científica com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, Kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço Maker incluindo impressora 3D e notebooks para aulas práticas dos estudantes, formação Teórico/prática de Professores, acesso a Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância do projeto. Objetivando o desenvolvimento de competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olho D'água das Cunhãs/MA junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de prestação de serviço os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de prestação de serviço atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a prestar o serviço de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa: DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA CNPJ: 39.817.372/0001-40, classificadas com itens adjudicados, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ROBOTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1.1	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) para o Estudante, igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 135 (cento e trinta e cinco) páginas, ou superior.	Unidade	1.589	R\$ 271,90	R\$432.049,10

1.2	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) para o professor, igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 165 (cento e sessenta e cinco) páginas, ou superior.	Unidade	100	R\$ 276,22	R\$27.622,00
1.3	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual: arduíno, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 250 (Duzentos e cinquenta) páginas, ou superior.	Unidade	1.589	R\$ 281,28	R\$446.953,92
1.4	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual: arduíno, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 250 (Duzentos e cinquenta) páginas, ou superior.	Unidade	100	R\$ 281,28	R\$28.128,00
1.5	Kit de Robótica para Automação do Projeto do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com 221 (Duzentos e vinte e um) Componentes	Kit	180	R\$ 2.799,00	R\$503.820,00
1.6	Fornecimento de Peças dos Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 221 (Duzentos e vinte e um) componentes para reparo dos kits, conforme o item 6 e subitem 6.1. OBS. O item de "Fornecimento de Peças, NÃO deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor R\$:98.000,00 (Noventa e oito mil reais) estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.	Unidade	1	R\$ 97.000,00	R\$97.000,00
1.7	Impressora 3D Descrição:	Unidade	40	R\$3.713,22	R\$148.528,80
1.8	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm	Unidade	160	R\$381,96	R\$61.113,60
1.9	Microcomputador portátil do tipo Notebook	Unidade	92	R\$2.842,49	R\$261.509,08

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 2.006.724,50 (dois milhões, seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a prestação de serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para

atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de OLHO DAGUA DAS CUNHAS/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, nos BANCO DO BRASI: AG: 3860-1 CC: 27392-9 DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de prestação de serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária

correspondente, através da Autorização de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de prestação de serviço, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de serviço, obrigando-se a executar os fornecimentos:

1.1 Efetuar execução os FORNECIMENTOS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os FORNECIMENTOS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade dos fornecimentos em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os FORNECIMENTOS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo dos FORNECIMENTOS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os FORNECIMENTOS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos FORNECIMENTOS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos FORNECIMENTOS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os FORNECIMENTOS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas /MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar da data de execução dos FORNECIMENTOS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

1.1.13 Executar os fornecimentos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas /MA solicitar a substituição daqueles cujos FORNECIMENTOS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas /MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas /MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas/MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de FORNECIMENTOS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- 1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de FORNECIMENTOS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- 1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- 1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início da prestação de serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação de serviço, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de prestação de serviço;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Prestação de Serviço, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação de serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado da Prestação de Serviço;
- e) A paralisação da Prestação de Serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviço;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Prestação de Serviço;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Prestação de Serviço;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos FORNECIMENTOS
, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Prestação de Serviço além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão dos FORNECIMENTOS, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Prestação de Serviço e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 28 de dezembro de 2023. WESLY ALVES DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. Órgão Gerenciador.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f8db519bd101ab3b6e7a39a1796b0c3c

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006331/2023/CPL

AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023/CPL**

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termo do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial Eletrônico nº 021/2023/CPL em favor da empresa: DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA CNPJ: 39.817.372/0001-40, vencedora da implantação de Projeto de Educação Científica com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, Kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço Maker incluindo impressora 3D e notebooks para aulas práticas dos estudantes, formação Teórico/prática de Professores, acesso a Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância do projeto. Objetivando o desenvolvimento de competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no valor total de R\$ 2.006.724,50 (dois milhões, seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

ROBOTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1.1	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) para o Estudante, igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 135 (cento e trinta e cinco) páginas, ou superior.	Unidade	1.589	R\$ 271,90	R\$432.049,10

1.2	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) para o professor, igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 165 (cento e sessenta e cinco) páginas, ou superior.	Unidade	100	R\$ 276,22	R\$27.622,00
1.3	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) para o, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual: arduíno, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 250 (Duzentos e cinquenta) páginas, ou superior.	Unidade	1.589	R\$ 281,28	R\$446.953,92
1.4	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual: arduíno, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 250 (Duzentos e cinquenta) páginas, ou superior.	Unidade	100	R\$ 281,28	R\$28.128,00
1.5	Kit de Robótica para Automação do Projeto do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com 221 (Duzentos e vinte e um) Componentes	Kit	180	R\$ 2.799,00	R\$503.820,00
1.6	Fornecimento de Peças dos Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 221 (Duzentos e vinte e um) componentes para reparo dos kits, conforme o item 6 e subitem 6.1. OBS. O item de "Fornecimento de Peças, NÃO deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor R\$:98.000,00 (Noventa e oito mil reais) estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.	Unidade	1	R\$ 97.000,00	R\$97.000,00
1.7	Impressora 3D Descrição:	Unidade	40	R\$3.713,22	R\$148.528,80
1.8	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm	Unidade	160	R\$381,96	R\$61.113,60
1.9	Microcomputador portátil do tipo Notebook	Unidade	92	R\$2.842,49	R\$261.509,08

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27 de dezembro de 2023. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - WESLY ALVES DE SÁ. Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021. Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c7d1a85224a1cf5111246960f2bd7796

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO A ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023/PMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.029/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/PMS DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, RATIFICO e HOMOLOGO a Adesão Ata de Registro de Preço nº 011/2023/PMS, reconhecida pela Procuradoria Adjunta da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para contratar com a empresa C D SILVA E SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 37.474.091/0001-07, objetivando contratação de empresa especializada em Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças, em Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade estadual ou distrital que tenha sido realizado por meio de pregão presencial, desde que o mesmo tenha sido publicado no Diário Oficial - DO.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. O valor global da Adesão é de R\$ 484.553,23 (quatrocentos e oitenta e

quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

, que será pago com recursos da Seguinte Dotação:
02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10 301 0004 2 052 Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção R\$ 87.351,91

02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10 301 0004 2 052 Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção R\$ 431.186,38

Pertencente a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de dezembro de 2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a573ca976a36c84b487dd0dcb07abc96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO

Nº 09/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 09/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de combustível diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos Programas de Atenção Básica do município de pastos bons/ma. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024. CONTRATADO: DEUSEVAL DE OLIVEIRA GASPAS - ME, CNPJ N.º 06.166.656/0004-08. REPRESENTANTE: Deuseval de Oliveira Gaspar, portador do CPF n.º 012.532.203-87. DOTAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BÁSICAS DE SAÚDE - 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSG - SAÚDE DA FAMÍLIA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 477.218,00 (quatro e setenta e sete mil e duzentos e oitenta e sete reais). VIGENCIA:02/01/2024 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 40f8494058480b7d881d8912a48a2695

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 10/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 10/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de combustível diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades medico-hospitalares do município de pastos bons/ma. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024. CONTRATADO: DEUSEVAL DE OLIVEIRA GASPAS - ME, CNPJ N.º 06.166.656/0004-08. REPRESENTANTE: Deuseval de Oliveira Gaspar, portador do CPF n.º 012.532.203-87. DOTAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 manut e func do fms - 10.302.0091.2040.0000 manut das atividades hospitalares - 10.302.0091.2041.0000 serviços de urgência e emergência - 10.304.0048.2030.0000 manut e func da vig sanitária - 10.305.0098.2042.0000 manut do prog vig epidemiologica e ambiental - 3.3.90.30.00 material de consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 204.522,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais). VIGENCIA:02/01/2024 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: fef3e51c957365898d18069829e438ea

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 11/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 11/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de combustível diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB do município de pastos bons/ma. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024. CONTRATADO: DEUSEVAL DE OLIVEIRA GASPAS - ME, CNPJ N.º 06.166.656/0004-08. REPRESENTANTE: Deuseval de Oliveira Gaspar, portador do CPF n.º 012.532.203-87. DOTAÇÃO: 12 361 0064 1049 0000 Manutenção e Funcionamento Ensino Fundamental - FUNDEB 30% - 12.361.0065.2068.000 Manutenção do Programa

Transporte Escolar - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.183.700,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil e setecentos Reais). VIGENCIA:02/01/2024 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal De Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ee959e1c51284f37958f5870e2b65841

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 12/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 12/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria municipal de educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de combustível diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - MDE do município de pastos bons/ma. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024. CONTRATADO: DEUSEVAL DE OLIVEIRA GASPAS - ME, CNPJ N.º 06.166.656/0004-08. REPRESENTANTE: Deuseval de Oliveira Gaspar, portador do CPF n.º 012.532.203-87. DOTAÇÃO: 12.122.036.Gestão de Política de Educação - 12.122.0036.2015.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 206.280,00 (duzentos e seis mil e duzentos e oitenta Reais). VIGENCIA:02/01/2024 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal De Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 34cb0dd3afa24059aae51263d3faf8b6

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 13/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 13/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria municipal de administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de combustível diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de pastos bons/ma. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024. CONTRATADO: DEUSEVAL DE OLIVEIRA GASPAS - ME, CNPJ N.º 06.166.656/0004-08. REPRESENTANTE: Deuseval de Oliveira Gaspar, portador do CPF n.º 012.532.203-87. DOTAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00 MATEERIAL DE CONSUMO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.230.740,00 (um milhão, duzentos e trinta mil e setecentos e quarenta Reais). VIGENCIA:02/01/2024 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário municipal de administração

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: dedfdad9e71f82f62aaeb9e925e6514

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 14/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 14/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal De Assistência Social. REPRESENTANTE:

Marcia Barbalho Teixeira Rego. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de combustível diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de pastos bons/ma. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024. CONTRATADO: DEUSEVAL DE OLIVEIRA GASPAS - ME, CNPJ N.º 06.166.656/0004-08. REPRESENTANTE: Deuseval de Oliveira Gaspar, portador do CPF n.º 012.532.203-87. DOTAÇÃO: 08.122.0050 gestão política da assistência social - 08.122.0050.2047.0000 manutenção do fmas - 08.244.0050 gestão política da assistência social - 08.244.0050.2053.0000 manutenção e funcionamento serv. da proteção básica - paiff/sefv/equipe volante - 08.244.0050.2060.0000 manutenção e funcionamento da gestão descentralizada - igd-bolsa família - 08.244.0050.2152.0000 manutenção e funcionamento dos prog. socioassistencial - ciais - bpc/prog criança feliz - 08.244.0050.2055.0000 manut e func da gestão descentralizada - igd suas. VALOR DO CONTRATO: R\$ 160.440,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos e quarenta Reais). VIGENCIA:02/01/2024 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcia Barbalho Teixeira Rego. Secretário Municipal De Assistência Social.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8dc25aace7533d5de27353e1a5c53221*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 05/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de combustível diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos Programas de Atenção Básica do município de pastos bons/ma. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024. CONTRATADO: CICERO SOARES EIRELI - ME, CNPJ N.º 14.355.089/0001-13. REPRESENTANTE: Maria Julia Silva de Sousa, portador do CPF n.º 609.596.093-26. DOTAÇÃO: 10.122.0020.1035.0000 Manutenção Da Secretaria De Saude 10.122.0090.2028.0000 Manut E Func Do Fms 10.301.0095.2033.0000 Manut Ativ Básicas De Saúde 10.302.0091.2041.0000 Serviços De Urgencia E Emergencia 10.304.0048.2030.0000 Manut E Func Da Vig Sanitária 10.305.0098.2042.0000 Manut Do Prog Vig Epidemiologica E Ambiental 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 173.700,00 (Cento e setenta e três mil e Setecentos Reais). VIGENCIA:02/01/2024 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: be77afb8f346c2171b0c5fb8b938b0e6*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 06/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. REPRESENTANTE: Marcia Barbalho Teixeira Rego. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de combustível diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de pastos bons/ma. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024. CONTRATADO: CICERO SOARES EIRELI - ME, CNPJ N.º 14.355.089/0001-13. REPRESENTANTE: Maria Julia Silva de Sousa, portador do CPF n.º 609.596.093-26. DOTAÇÃO: 08.122.0050 gestão política da assistência social - 08.122.0050.2047.0000 manutenção do

fmas - 08.244.0050 gestão política da assistência social - 08.244.0050.2053.0000 manutenção e funcionamento serv. da proteção básica - paiff/sefv/equipe volante - 08.244.0050.2060.0000 manutenção e funcionamento da gestão descentralizada - igd-bolsa família - 08.244.0050.2152.0000 manutenção e funcionamento dos prog. socioassistencial - ciais - bpc/prog criança feliz - 08.244.0050.2055.0000 manut e func da gestão descentralizada - igd suas. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.530,00 (Quarenta mil e Quinhentos e Trinta Reais). VIGENCIA:02/01/2024 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 334e7bfb2d6ea888d7702f4d0090bbef*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 07/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 07/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de combustível diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal - FUNDEB do município de pastos bons/ma. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024. CONTRATADO: CICERO SOARES EIRELI - ME, CNPJ N.º 14.355.089/0001-13. REPRESENTANTE: Maria Julia Silva de Sousa, portador do CPF n.º 609.596.093-26. DOTAÇÃO: 12 361 0064 1049 0000 Manutenção e Funcionamento Ensino Fundamental - FUNDEB 30% - 12.361.0065.2068.0000 Manutenção do Programa Transporte Escolar - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.530,00 (Quarenta mil e Quinhentos e Trinta Reais). VIGENCIA:02/01/2024 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal De Educação.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 63723309c75c09566e301dba0ae361ee*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 08/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 08/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de combustível diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de pastos bons/ma. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024. CONTRATADO: CICERO SOARES EIRELI - ME, CNPJ N.º 14.355.089/0001-13. REPRESENTANTE: Maria Julia Silva de Sousa, portador do CPF n.º 609.596.093-26. DOTAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00 MATEERIAL DE CONSUMO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 165.000,00 (Sessenta e cinco mil Reais). VIGENCIA:02/01/2024 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal De Administração.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 33ce067a26e5b60c5f7cb99845d9300f*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO



CONTRATO Nº 071/2023

Código identificador: 98d3853b36c85fba994f35b2d9219df9

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 071/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, CPF: Nº 093.711.413-87. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Locação de Imóvel para o funcionamento do DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, na sede do município de Pastos Bons-MA, DISPENSA 01/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 10 janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 01/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, CPF Nº 093.711.413-87, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3775fbb581a805506d9cd20a52c55107

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 072/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: ISAURA CHAVES BRITO, CPF: Nº 424.536.823-34. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Locação de Imóvel para o funcionamento do SAMU, na sede do município de Pastos Bons-MA, DISPENSA 02/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 10 janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 02/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do RG nº0001132254997 SSPMA e CPF nº322.335.403-44- Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, ISAURA CHAVES DE BRITO, CPF Nº 424.536.823-34, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8df57dedb61667d5dd9b9fd2c07184f9

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 073/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM, CPF: Nº 551.037.743-72. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Locação de Imóvel para o funcionamento Creche Criança Feliz, na sede do município de Pastos Bons-MA, DISPENSA 03/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 10 janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 03/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, portador do RG nº000024960194-0 SSPMA e CPF nº236.562.633-53- Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM, CPF Nº 551.037.743-72, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 074/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: TARCISIO DOS SANTOS GUIMARÃES, CPF: Nº 482.818.833-91. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Locação de Imóvel para o funcionamento da Escolinha Sonho de Criança, na sede do município de Pastos Bons-MA, DISPENSA 04/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 10 janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 04/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, portador do RG nº000024960194-0 SSPMA e CPF nº236.562.633-53- Secretária municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, TARCISIO DOS SANTOS GUIMARÃES, CPF Nº 482.818.833-91, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8045ca8538d12922407462b8cd535bea

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 075/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 075/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, CPF: Nº 002.821.443-90. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, na sede do município de Pastos Bons-MA, DISPENSA 05/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 10 janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 05/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, portador do RG nº37608594-0 SSPMA e CPF nº743.430.763-34- Secretária Municipal de Assistência Social, pelo CONTRATANTE, JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, CPF Nº 002.821.443-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 92fb668f467ae9406e0fe348d946a6e0

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 076/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 076/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: EDMILSON RIBEIRO DINIZ, CPF: Nº 617.143.993-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher, na sede do município de Pastos Bons-MA, DISPENSA 06/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 10 janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 06/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF



nº269.992.553-00 - Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, EDMILSON RIBEIRO DINIZ, CPF Nº 617.143.993-20, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de janeiro de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3cc955538420d6ba5b8d49e430165387*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 077/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 077/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, CPF: Nº 003.015.033-70. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais, na sede do município de Pastos Bons-MA, DISPENSA 07/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 10 janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 07/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00 - Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, CPF Nº 003.015.033-70, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de janeiro de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f8c1a2c93f9ee4e472816668b3d21ca9*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 078/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 078/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: MARIA RITA GOMES DA SILVA, CPF: Nº 459.848.913-87. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Locação de Imóvel para o funcionamento do Departamento da Igualdade Racial, na sede do município de Pastos Bons-MA, DISPENSA 08/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 10 janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 08/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: MARCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, portador do RG nº 37608594-0 SSPMA e CPF nº 743.430.763-34 - Secretária Municipal de Assistência Social, pelo CONTRATANTE, MARIA RITA GOMES DA SILVA, CPF Nº 459.848.913-87, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de janeiro de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 68fe5e87ad63ccf3c76765cfb45ebea8*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 079/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 079/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: ALINE DA SILVA SOUSA, CPF: Nº 602.926.763-95. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Locação de Imóvel para o funcionamento de uma Casa de Apoio em Teresina-Pi, na sede

do município de Pastos Bons-MA, DISPENSA 09/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 10 janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 09/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do RG nº0001132254997 SSPMA e CPF nº322.335.403-44- Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, ALINE DA SILVA SOUSA, CPF Nº 602.926.763-95, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de janeiro de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ddf7e74c4e623c58d8532bfedf43d8f3*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 080/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 080/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: RITA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA SILVA, CPF: Nº 551.024.503-44. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Locação de Imóvel para o funcionamento da Creche Vovó Naíla, na sede do município de Pastos Bons-MA, DISPENSA 010/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 10 janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 010/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, portador do RG nº 000024960194-0 SSPMA e CPF nº 236.562.633-53 - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, RITA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA SILVA, CPF Nº 551.024.503-44, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de janeiro de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6dca0593f4683892eaa6d5f46ead7c96*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: DIVALDO MARTINS DE SOUSA, CPF: Nº 398.211.963-49. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Locação de Imóvel para o funcionamento do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO -, na sede do município de Pastos Bons-MA, DISPENSA 011/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 10 janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 011/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do RG nº0001132254997 SSPMA e CPF nº322.335.403-44- Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, DIVALDO MARTINS DE SOUSA, CPF Nº 398.211.963-49, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de janeiro de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: af143e9011bfa17977ca08e54007dc07*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 082/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 082/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA -

CONTRATADA: ANA MARIA HOLANDA DE OLIVEIRA, CPF: Nº 424.536.743-15. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Locação de Imóvel para o funcionamento do Viva Cidadão, na sede do município de Pastos Bons-MA, DISPENSA 012/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 10 janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 012/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO, portador do RG nº 033482894-5 SSPMA e CPF nº 269.662.553-00 - Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, ANA MARIA HOLANDA DE OLIVEIRA, CPF Nº 424.536.743-15, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 92fe9c4b131291a6541bc11f83a9dac5

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: ROBERTO CARLOS LADEIRA DE LIMA, CPF: Nº 089.121.298-13. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Locação de Imóvel para o funcionamento do DEPÓSITO MATERIAL DA CULTURA, na sede do município de Pastos Bons-MA, DISPENSA 013/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 10 janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 013/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, portador do RG nº 0000249601940 SSPMA e CPF nº 236.562.633-53 - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, ROBERTO CARLOS LADEIRA DE LIMA, CPF Nº 089.121.298-13, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a7a56cd755104966a8c43317dddb5947

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 084/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 084/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: SOLANGE MOTA FERREIRA SANDES, CPF: Nº 708.886.043-00. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Locação de Imóvel para o funcionamento do JARDIM DE INFÂNCIA ABC, na sede do município de Pastos Bons-MA, DISPENSA 014/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 10 janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 014/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portador do RG nº0000249601940 SSPMA e CPF nº 236.562.633-53 - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, SOLANGE MOTA FERREIRA SANDES, CPF Nº 708.886.043-00, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: dec4c53f063e069eabf47b7fae4e68e7

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 085/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 085/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: RAIMUNDO CEZAR ALVES PIO, CPF: Nº 134.894.838-80. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Locação de Imóvel para o funcionamento de uma Creche Escolar, na sede do município de Pastos Bons-MA, DISPENSA 015/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 10 janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 015/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, portador do RG nº 0000249601940 SSPMA e CPF nº 236.562.633-53 - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, RAIMUNDO CEZAR ALVES PIO, CPF Nº 134.894.838-80, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3b86f035521f5b85666f1150f35cc999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paulino Neves - COMSEA, instituído pela Lei nº 064, de 19 de julho de 2015, é órgão de caráter consultivo e opinativo, vinculado a Secretaria de Assistência Social, sendo um espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, visando à formulação de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional. Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paulino Neves será conhecido pela sigla COMSEA - Paulino Neves

CAPÍTULO II DA FINALIDADE Art. 2.º
Cabe ao COMSEA - Paulino Neves estabelecer diálogo permanente entre o governo municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura Municipal de Paulino Neves na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação. Parágrafo único. Cabe ao COMSEA - Paulino Neves, especialmente, integrar as ações governamentais, visando ao atendimento da parcela da população que não dispõe de meios para prover suas necessidades básicas e ao combate à fome.

Art. 3.º O COMSEA - Paulino Neves é órgão autônomo no cumprimento de suas atribuições e provido pelo Poder Executivo Municipal da estrutura necessária ao pleno desenvolvimento de seus trabalhos.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO Art. 4.º
Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, além do previsto na Lei n.º 064, de 19 de julho de 2015, o seguinte:

- I - elaborar, aprovar e rever, quando necessário, o seu Regimento Interno;
- II - estabelecer sua estrutura organizacional e definir suas atribuições e competências;
- III - encaminhar proposta ao Executivo Municipal, a ser consolidada nas leis orçamentárias, visando à execução das políticas públicas que lhe são afetas;
- IV - manter intercâmbio com outros Conselhos Federais, Estaduais, Regionais ou Municipais e com outras instituições, visando à implementação de suas finalidades;
- V - promover eventos de interesse da área de Segurança Alimentar e Nutricional ou a ela pertinentes;
- VI - opinar, acompanhar e monitorar a aplicação de recursos destinados à erradicação da fome no Município

de Paulino Neves;

VII - propor convênios e parcerias entre instituições, privadas ou públicas, visando ao atendimento de seus objetivos e finalidades;

VIII - conceder, por motivo relevante, licença aos Conselheiros;

IX - convocar as eleições do COMSEA - Paulino Neves, no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores ao término dos mandatos de seus Conselheiros, promovendo as medidas necessárias para evitar a descontinuidade do processo;

X - constituir Comissões e Câmaras, conforme o disposto nos artigos 19 e 20 deste Regimento; XI - indicar representantes para participação nos Conselhos Estaduais e Nacionais, quando for o caso;

XII - organizar a implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, a cada 2 (dois) anos;

XIII - propor e acompanhar as ações de Governo, na região, ligadas a questões relacionadas à segurança alimentar e nutricional;

XIV - apoiar a formulação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; XV - analisar o desligamento de Conselheiro apresentado pela Presidência do COMSEA - Paulino Neves, no que concerne à frequência às reuniões ou outros motivos apresentados.

CAPÍTULO IV DOS CONSELHEIROS Art. 5.º

O COMSEA - Paulino Neves será composto por (seis) membros, conforme dispõe o artigo 4º da Lei n.º 163 de janeiro de 2024, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 064 de 19 de junho de 2015 .

Art. 6.º O Conselheiro que faltar injustificadamente a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, durante o ano, perderá automaticamente o mandato e será substituído por outro, a ser indicado pela instituição que representa.

Art. 7.º Compete a cada um dos Conselheiros, além do cumprimento das atribuições previstas neste Regimento e na legislação em vigor:

I - estudar e relata, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas;

II - apresentar propostas julgadas úteis ao efetivo desempenho do COMSEA - Paulino Neves; III - integrar as Comissões e Câmaras a que for designado, colaborando para o perfeito cumprimento de prazos e orientações aprovadas em plenário;

IV - propor ou requerer esclarecimentos que lhe forem úteis para a melhor apreciação dos assuntos em estudo;

V - observar o cumprimento do presente Regimento, bem como acolher as decisões do COMSEA - Paulino Neves;

VI - participar das eleições internas do COMSEA - Paulino Neves, colaborando com a respectiva organização, quando solicitado pela Presidência;

VII - desempenhar outras atividades de importância para o COMSEA - Paulino Neves, que lhe forem atribuídas pela Presidência, e não previstas neste Regimento;

VIII - exercer a função de Conselheiro, observando os princípios éticos e morais, sendo vedado o uso do nome COMSEA - Paulino Neves em benefício próprio.

Art. 8.º O suplente assumirá automaticamente na ausência ou impedimento do Conselheiro titular, ou em caso de vacância.

Art. 9.º Para efeito deste Regimento Interno, será considerado vago o cargo de Conselheiro titular ou suplente que, permanentemente, ficar impedido de exercer o cargo, pelos seguintes motivos:

I - desligar-se voluntária ou involuntariamente do órgão que representa;

II - passar a exercer cargo incompatível com a função de Conselheiro;

III - perder o mandato por faltas injustificadas, nos termos do artigo 6º deste Regimento, ou por outro motivo. Parágrafo único. O plenário do Conselho poderá acatar pedido de licença do Conselheiro titular ou suplente, por tempo determinado, desde que haja motivo relevante.

Art. 10. O Conselheiro suplente poderá ser convidado a participar de Comissões e/ou Câmaras de Estudo, após proposta aprovada em plenário.

CAPÍTULO V DAS SESSÕES Art. 11.

As sessões do Conselho serão realizadas ordinariamente 1 (uma) vez por mês, segundo cronograma fixado pelo plenário, no início de cada ano e, extraordinariamente, sob convocação da Presidência ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Parágrafo único. Requerida a realização de sessão extraordinária, a Presidência deverá convocá-la em até 3

(três) dias úteis, com data de reunião prevista para, no máximo, 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

Art. 12. A Ordem do Dia das sessões plenárias será organizada pela Presidência do COMSEA - Paulino Neves e será previamente comunicada a todos os Conselheiros.

Art. 13. As sessões do Conselho, ordinárias ou extraordinárias, realizar-se-ão com a presença da maioria dos Conselheiros. § 1º Nas sessões, terão direito a voto todos os Conselheiros Titulares e, na ausência, os suplentes correspondentes.

§ 2º Os assuntos tratados e as deliberações tomadas serão registrados em Ata.

Art. 14. Somente poderá ser dada a palavra ao Conselheiro que se inscrever para dela fazer uso.

§ 1.º A solicitação de inscrição poderá ser feita após convocação da Presidência para tal fim.

§ 2.º Ao conceder a palavra, deverá a Presidência fixar tempo e o Conselheiro deverá ater-se estritamente ao limite que lhe foi concedido.

§ 3.º O tempo total disponível para os debates deverá ser dividido pelo número máximo de inscrições, de modo a permitir que todos os interessados façam uso da palavra.

§ 4.º Questões de ordem que interrompam o andamento dos trabalhos só deverão ser solicitadas em caso de emergência.

§ 5º A Presidência poderá acatar, ou não, a questão de ordem, segundo seu critério.

Art. 15. Os trabalhos das sessões serão realizados de acordo com o disposto no Regulamento das Sessões, a ser baixado pelo Conselho Pleno, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes. Parágrafo único. O Regulamento das sessões somente poderá ser alterado em sessão extraordinária, convocada especificamente para esse fim, e dependerá de aprovação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes.

Art. 16. A aprovação das decisões do Conselho depende do voto da maioria dos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA Art. 17.

A Diretoria Executiva exercerá a representação do COMSEA - Paulino Neves, bem como exercerá a função de regular os seus trabalhos e fiscalizar a sua ordem, sendo composta por: I - Presidência;

II - Secretaria Geral;

III - Assessoria Técnica.

Art. 18. A Presidência, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente, exercerá a superintendência de todas as atividades exercidas pelo Conselho e será escolhida por seus pares, em reunião especificamente marcada para esse fim, e terá um mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 19. Compete ao Presidente do Conselho:

I - organizar, dirigir e coordenar as atividades do COMSEA - Paulino Neves;

II - assinar a correspondência oficial, atos, resoluções e publicações do COMSEA - Paulino Neves;

III - convocar e presidir as sessões plenárias;

IV - exercer, além do direito de voto como membro do Conselho, o direito de voto de qualidade, em caso de empate;

V - dar posse aos Conselheiros e aos membros das Câmaras e Comissões;

VI - indicar a constituição de Câmaras e Comissões, conforme o disposto nos artigos 19 e 20 deste Regimento;

VII - requisitar informações e solicitar a colaboração de órgãos da Administração Municipal e de instituições educacionais;

VIII - constituir grupo de trabalho para elaborar propostas e planos de aplicação de recursos que, após aprovação do Conselho, serão encaminhados ao Poder Executivo;

IX - enviar anualmente às autoridades competentes o relatório das atividades do Conselho, previamente apreciado pelos Conselheiros;

X - expedir ordens internas de serviços necessárias ao funcionamento do COMSEA - Paulino Neves;

XI - distribuir expedientes às Câmaras e Comissões;

XII - pronunciar-se, ouvido o plenário, sobre os pedidos de justificativa de ausência dos Conselheiros, bem como solicitar ao Prefeito a nomeação dos indicados para ocuparem as vagas existentes, nos termos do artigo 4º da Lei n.º 163 de janeiro de 2024, que dispõe

sobre a revogação da lei nº 064 de 19 de julho de 2015;
XIII - representar ou fazer-se representar em solenidades ou comemorações, zelando pelo prestígio do COMSEA - Paulino Neves;
XIV - indicar, quando necessário, um Secretário entre os membros do Conselho para colaborar com a Presidência;
XV - apresentar, em reunião plenária, a relação de Conselheiros que tenham infringido o disposto no artigo 6º deste Regimento.
Art. 20. Ao Vice-Presidente cabe substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, exercer as demais atribuições por ele delegadas e zelar pelo cumprimento do presente Regimento.
Art. 21. À Secretaria Geral, que será coordenada pela Presidência, compete organizar, coordenar e controlar as correspondências, os livros de registros de atas e demais documentos legais, o andamento dos processos, as publicações e demais atividades administrativas atribuídas pela Presidência.
Art. 22. À Assessoria Técnica compete subsidiar estudos sobre matéria educacional na área da alimentação, informar os expedientes técnicos e dar apoio às atividades do Conselho, das Câmaras, Comissões e dos Conselheiros. Parágrafo único. A Assessoria Técnica terá um responsável pela organização de suas atividades, podendo contar com outros profissionais, necessários ao pleno desenvolvimento de suas funções

CAPÍTULO VII DAS CÂMARAS E COMISSÕES Art. 23.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá contar, para seu funcionamento, com a instalação de Câmaras e Comissões Temáticas, dentre as quais ficam criadas as seguintes:

- I - Câmara de Economia e Finanças;
- II - Câmara de Distribuição, Produção e Comércio de Alimentos;
- III - Câmara de Qualidade e Monitoramento de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 24. Cada Câmara ou Comissão será constituída por, no mínimo, 3 (três) Conselheiros, empossados pelo Presidente do Conselho, conforme indicação aprovada em plenário.

§ 1.º Cada Câmara terá 1 (um) Coordenador e 1 (um) Relator, eleitos pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução imediata.

§ 2.º As Comissões serão criadas com objetivos e duração determinados, por iniciativa do Presidente do Conselho ou de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, e terão 1 (um) Coordenador e 1 (um) Relator, eleitos por seus pares.

§ 3.º O Coordenador e o Relator serão empossados na mesma sessão em que se realizar a eleição.

§ 4.º Poderão ser convidados pelo Presidente, ouvido o plenário, especialistas para participarem das atividades das Câmaras e Comissões.

Art. 25. As Câmaras ou Comissões reunir-se-ão por convocação do Presidente do Conselho ou de seu respectivo Coordenador, ou, ainda, por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1.º Não se realizará Sessão de Câmara ou de Comissão durante o período reservado às Sessões do Conselho Pleno, ordinárias ou extraordinárias.

§ 2.º O Regulamento das Sessões do Conselho Pleno será aplicado, no que couber, às Sessões das Câmaras e Comissões.

Art. 26. Cabe às Câmaras e Comissões, em relação às suas atribuições e competências:

- I - oferecer ao Conselho Pleno sugestões sobre a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando as diretrizes legais e acompanhando sua execução;
- II - analisar e deliberar sobre expedientes e submetê-los à aprovação do plenário;
- III - examinar relevantes problemas de segurança alimentar e nutricional, oferecendo propostas para sua solução.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 27.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional manifestar-se-á por meio de Comunicados, com numeração anual específica, sempre resultante das decisões das reuniões plenárias.

Art. 28. Todas as decisões do Conselho serão publicadas no Diário

Oficial do Município e em outras publicações, quando se fizer necessário.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão apresentados e discutidos no Conselho Pleno, devendo a decisão ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes, passando, então, a constituir-se em deliberações regimentais.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: c0842189de42cd9c224e2be3ed0cba6c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.07.003/2023

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.07.003/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA.

EMPRESA: AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº 05.466.447/0001-74, situada na MA 014, Nº 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão-MA

VALOR: R\$ 1.544.514,37 (Um Milhão e Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Trinta e Sete Centavos)

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe”.

Pedro do Rosário - MA, 10 de janeiro de 2024.

Domingos Erinaldo Sousa Serra
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: c3d56daff3ff9cefa4838b62f69d3272

RESENHA DO CONTRATO Nº 14/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 14/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, (CNPJ nº 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de bombas submersas e acessórios elétricos/hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 617.870,33 (seiscentos e dezessete mil e oitocentos e setenta reais e trinta e três centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 10 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 3baa15d16c5cb2d1aaabd97e57769e19

RESENHA DO CONTRATO Nº 15/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 15/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA



MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, (CNPJ nº 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de bombas submersas e acessórios elétricos/hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 617.778,07 (seiscentos e dezessete mil e setecentos e setenta e oito reais e sete centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 10 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: SUELY DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 2e9d0c1ec47b18635a2cf3dba28c435f

RESENHA DO CONTRATO Nº 16/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 16/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, (CNPJ nº 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de bombas submersas e acessórios elétricos/hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 308.865,97 (trezentos e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 10 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 9a73bf5ffde04a53d172b69513ce402b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 91/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para o Projeto "Esporte na Escola", da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 030/2023-SEMED, em favor da seguinte licitante:
- S. D. Material Esportivo Ltda. (CNPJ nº 10.593.548/0001-46). ITEM: 1 a 16. VALOR: R\$ 15.284,00.
Penalva/MA, 11 de janeiro de 2024. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 954a4a5a4812c7df62a50b468d1ac2f9

PORTARIA Nº 006/2023

Portaria nº 006/2023 Penalva - MA, 10 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, os membros do CONSELHO TUTELAR DE PENALVA, do quadriênio 2020/2024.

TITULARES

Maria das Dores Gomes Moura

CPF Nº 659.126.833-20

Joselias Mendonça Neves

CPF Nº 026.505.123-18

Elimar Lobato gama

CPF Nº 958.298.733-20

Sidinéia Silva Mendes Sousa

CPF Nº 704.537.802-53

Gildilene Reis Pinheiro

CPF Nº 032.115.363-45

Raimundo Nonato Siqueira

CPF Nº 038.177.453-89

Carlos Franklin Tadeu Ramos Arouche

CPF Nº 024.854.113-79

Francineiva Silva Ferreira

CPF Nº 009.907.963-10

Samia Jansen Pereira

CPF Nº 049.060.723-30

Nataly Gomes Raposo

CPF Nº 025.902.963-71

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 10 de janeiro de 2024.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 7bb1d6d062be36d5fcab6dd5f2a218d2

PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024 PENALVA, 10 DE JANEIRO DE 2024. FAZ NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENALVA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Penalva Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade a Legislação vigente;

Considerando a Lei Federal 8.069/90;

Considerando a Lei Municipal 214/2008;

Considerando a Resolução 231/22 do CONANDA.

Considerando o resultado eleitoral proclamado pela Resolução 014/23 da Comissão Especial Paritária;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.ª ANDRESSA KERLY CARDOSO GOMES, CPF 607.275.723-50, no Conselho Tutelar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Penalva do Estado do Maranhão, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - O presente conselho é composto por 05 membros titulares para mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes Conselheiros titulares para o pleito 2024/2028.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, 10 de janeiro de 2024.

Ronildo Silva Campos

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 895062bda181ad9220bed3859f3ba7f9

PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024 PENALVA, 10 DE JANEIRO DE 2024. FAZ NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO





TUTELAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENALVA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Penalva Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade a Legislação vigente;

Considerando a Lei Federal 8.069/90;

Considerando a Lei Municipal 214/2008;

Considerando a Resolução 231/22 do CONANDA.

Considerando o resultado eleitoral proclamado pela Resolução 014/23 da Comissão Especial Paritária;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSELIAS MENDONÇA NEVES**, CPF 026.505.123-18, no Conselho Tutelar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Penalva do Estado do Maranhão, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - O presente conselho é composto por 05 membros titulares para mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes Conselheiros titulares para o pleito 2024/2028.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2010, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, 10 de janeiro de 2024.

Ronildo Silva Campos

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 55fe3640090a777087d788d5e6f1a500

PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024 PENALVA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

FAZ NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENALVA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Penalva Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade a Legislação vigente;

Considerando a Lei Federal 8.069/90;

Considerando a Lei Municipal 214/2008;

Considerando a Resolução 231/22 do CONANDA.

Considerando o resultado eleitoral proclamado pela Resolução 014/23 da Comissão Especial Paritária;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **ELIESER VIEIRA COSTA**, CPF 612.335.383-73, no Conselho Tutelar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Penalva do Estado do Maranhão, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - O presente conselho é composto por 05 membros titulares para mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes Conselheiros titulares para o pleito 2024/2028.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2010, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, 10 de janeiro de 2024.

Ronildo Silva Campos

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 92c42649d0795143f25fa7dc9c949ae3

PORTARIA Nº 010/2024

PORTARIA Nº 010/2024 PENALVA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

FAZ NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO

TUTELAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENALVA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Penalva Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade a Legislação vigente;

Considerando a Lei Federal 8.069/90;

Considerando a Lei Municipal 214/2008;

Considerando a Resolução 231/22 do CONANDA.

Considerando o resultado eleitoral proclamado pela Resolução 014/23 da Comissão Especial Paritária;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **RAIMUNDO NONATO CAMPOS SIQUEIRA**, CPF 038.177.453-89, no Conselho Tutelar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Penalva do Estado do Maranhão, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - O presente conselho é composto por 05 membros titulares para mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes Conselheiros titulares para o pleito 2024/2028.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2010, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, 10 de janeiro de 2024.

Ronildo Silva Campos

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: a4209e085b575bc6e63e4c69630efdb3

PORTARIA Nº 011/2024

PORTARIA Nº 011/2024 PENALVA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

FAZ NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENALVA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Penalva Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade a Legislação vigente;

Considerando a Lei Federal 8.069/90;

Considerando a Lei Municipal 214/2008;

Considerando a Resolução 231/22 do CONANDA.

Considerando o resultado eleitoral proclamado pela Resolução 014/23 da Comissão Especial Paritária;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **JUCINALDO EVERTON MENDONÇA**, CPF 039.630.023-52, no Conselho Tutelar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Penalva do Estado do Maranhão, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - O presente conselho é composto por 05 membros titulares para mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes Conselheiros titulares para o pleito 2024/2028.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2010, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, 10 de janeiro de 2024.

Ronildo Silva Campos

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 82a8cb9e7f592654c16b4483e5e22cc7

SISTEMA SELETIVO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

SISTEMA SELETIVO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA



Listagem de Classificados - Parcial

MATRICULA	CPF	NOME	PONTUAÇÃO	MODALIDADE	LOCAL	SITUAÇÃO
7025	007.147.593-17	Gilmara Campos Silva	90 pontos	Ens. Fund. Anos Finais 40h para 40h	Zona Urbana	Classificada
7197	943.283.903-68	Marlene Silveira Pereira	85 pontos	Ens. Fund. Anos Iniciais 40h para 30h	Zona Urbana	Classificada
7196	024.819.733-99	Maria Lucia Meireles Costa	85 pontos	Ens. Fund. Anos Iniciais 40h para 30h	Zona Urbana	Classificada
7042	912.437.183-15	Silvia Helena Gomes Melonio	90 pontos	Ens. Fund. Anos Iniciais 40h para 30h	Zona Rural	Classificada
2066	931.478.723-00	Manoela Cristina Ferreira Chaves	75 pontos	Ens. Fund. Anos Iniciais 40h para 30h	Zona Urbana	Classificada
7224	045.147.223-32	Perez Silvia Gomes de Andrade Santos	75 pontos	Ens. Fund. Anos Iniciais 40h para 30h	Zona Rural	Classificada
7037	053.648.539-13	Wannkenry Silva Borges	70 pontos	Ed. Infantil 40h para 30h	Zona Rural	Classificada
8052	064.614.873-14	Edna Moreira Pacheco Nunes	85 pontos	Ens. Fund. Anos Iniciais 40h para 30h	Zona Rural	Classificada

Publicado por: **FLÁVIO MARINHO GONÇALVES**
Código identificador: 40d7c3776801048c76c07c0699e7af2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CONTRATO Nº 2024108/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000193/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	29.911.106/0001-29 - JAILTON J XAVIER LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa, para eventual, futura e parcelada aquisição de oxigênio medicinal e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 302 0059 2274 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 303 0062 2064 0000 GARANTIA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO AMBITO DO SUS/FPM
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Pio XII - MA, 9 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021	Jailton José Xavier CPF nº 751.284.704-15

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: 6761d2e90681d7c2557f72ac56357f73

CONTRATO Nº 2024109/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000193/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	32.754.143/0001-85 - PHARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa, para eventual, futura e parcelada aquisição de oxigênio medicinal e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 184.680,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 303 0062 2064 0000 GARANTIA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO AMBITO DO SUS/FPM
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 302 0059 2274 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 9 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021	Jailton José Xavier CPF nº 751.284.704-15

Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021	ERACILDO BARBOZA DE SOUSA CPF nº 616.317.442-91
---	--

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: 0743f55e0c15c667fece5ce2a3ddea24

CONTRATO Nº 2024110/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000193/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-91 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	03.403.497/0002-68 - V. DE SOUSA SALES MOVEIS
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 185.136,15 (cento e oitenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 02 00 GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 9 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Telson Cruz de Oliveira Secretário Municipal Portaria nº 004/2021	VICENTINA DE SOUSA SALES CPF nº 799.970.403-25

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: 672b13e9d30d36a11b150ed7c0c1e9eb

CONTRATO Nº 2024111/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000193/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	03.403.497/0002-68 - V. DE SOUSA SALES MOVEIS
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 52.961,36 (cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 9 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021	VICENTINA DE SOUSA SALES CPF nº 799.970.403-25

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: df5eb4855fbd37eccdc83986844959a

CONTRATO Nº 2024112/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000193/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação





CONTRATADO:	03.403.497/0002-68 - V. DE SOUSA SALES MOVEIS
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 76.243,64 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02.13.00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12.361.0070.2053.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12.122.0020.2067.0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 9 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Marcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação Portaria 010/2021	VICENTINA DE SOUSA SALES CPF nº 799.970.403-25

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3c3ab62ab54b02152e3ae477e0d6893e

CONTRATO Nº 2024113/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000193/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	43.117.716/0001-86 - G L XAVIER EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 181.065,60 (cento e oitenta e um mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04.122.0040.2007.0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02.02.00 GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO:	04.122.0020.2002.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 9 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Telson Cruz de Oliveira Secretário Municipal Portaria nº 004/2021	GENILDO LOURENÇO XAVIER CPF nº 009.489.804-94

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 2022966f3451671a2ae89c12370ce050

CONTRATO Nº 2024114/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000193/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	43.117.716/0001-86 - G L XAVIER EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 45.262,60 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10.122.0060.2160.0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02.06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10.301.0060.2154.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 9 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA

Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021	GENILDO LOURENÇO XAVIER CPF nº 009.489.804-94
---	--

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 59ceea71d51d815275983083b249d6d7

CONTRATO Nº 2024115/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000193/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	43.117.716/0001-86 - G L XAVIER EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 75.447,80 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02.13.00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12.361.0070.2053.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12.122.0020.2067.0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 9 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Marcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação Portaria 010/2021	GENILDO LOURENÇO XAVIER CPF nº 009.489.804-94

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 154e998fe74cba2084a8164b80ff9e5d

CONTRATO Nº 2024116/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000193/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	26.826.898/0001-45 - O J CONSTRUTORA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 384.792,56 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02.02.00 GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO:	04.122.0020.2002.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04.122.0040.2007.0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 9 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Telson Cruz de Oliveira Secretário Municipal Portaria nº 004/2021	José Dânio Barbosa Lima CPF nº 282.408.713-72

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 27ed9747377276eb4b3f3b95f41edaa3

CONTRATO Nº 2024117/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000193/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico





CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	26.826.898/0001-45 - O J CONSTRUTORA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 95.849,75 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 9 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021	José Dânio Barbosa Lima CPF nº 282.408.713-72

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9c31aa818f8e14a6768ce52ad1673945

CONTRATO Nº 2024118/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000193/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	26.826.898/0001-45 - O J CONSTRUTORA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 160.231,74 (cento e sessenta mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 9 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Marcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação Portaria 010/2021	José Dânio Barbosa Lima CPF nº 282.408.713-72

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 0a052319e0de3eb4129ea978159e2f4c

CONTRATO Nº 2024119/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000193/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	04.317.790/0001-94 - MATSAN D ROCHA EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 394.798,32 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 02 00 GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 9 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Felson Cruz de Oliveira Secretário Municipal Portaria nº 004/2021	MATSAN DUARTE ROCHA CPF nº 912.123.243-15

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 427785ee4f56968f70027979af1b9085

CONTRATO Nº 2024120/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000193/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	04.317.790/0001-94 - MATSAN D ROCHA EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 118.407,53 (cento e dezoito mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e três centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 9 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021	MATSAN DUARTE ROCHA CPF nº 912.123.243-15

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9ac1fa715363e69365c94d0c187e604e

CONTRATO Nº 2024121/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000193/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	04.317.790/0001-94 - MATSAN D ROCHA EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 129.462,53 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 9 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Marcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação Portaria 010/2021	MATSAN DUARTE ROCHA CPF nº 912.123.243-15

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: de5f36b9caee0d43742f1680e6ecf732

CONTRATO Nº 2024122/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000193/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2023





MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	07.742.672/0001-11 - I BARROS CONSTRUÇÃO E ELETRICA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 528.712,74 (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e doze reais e setenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 02 00 GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 9 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Telson Cruz de Oliveira Secretário Municipal Portaria nº 004/2021	IVO BARROS DOS SANTOS CPF nº 765.114.213-68

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a9ce3f8acbbf8900cf3d3d15ba6ccb4b

CONTRATO Nº 2024123/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000193/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	07.742.672/0001-11 - I BARROS CONSTRUÇÃO E ELETRICA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 132.273,63 (cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 9 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021	IVO BARROS DOS SANTOS CPF nº 765.114.213-68

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: de8db8210575a7d0265a462eb6027c7d

CONTRATO Nº 2024124/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000193/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	07.742.672/0001-11 - I BARROS CONSTRUÇÃO E ELETRICA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 220.075,93 (duzentos e vinte mil, setenta e cinco reais e noventa e três centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 9 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Marcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação Portaria 010/2021	IVO BARROS DOS SANTOS CPF nº 765.114.213-68

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4f4ee8392eb97e12ee2415550f0d9eaa

CONTRATO Nº 2024125/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000208/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	030/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	40.081.899/0001-39 - A DE F DO NASCIMENTO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de aparelho e insumos necessários a prestação dos serviços de radiologia, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 104.856,00 (cento e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 3 de Janeiro de 2024

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal
Portaria nº 011/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e29d1f3f54495f3496b4b5a9631ad26b

CONTRATO Nº 2024126/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000169/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	26.826.898/0001-45 - O J CONSTRUTORA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual, parcelada e futura aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 202.888,51 (duzentos e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 02 00 GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 10 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Telson Cruz de Oliveira Secretário Municipal Portaria nº 004/2021	José Dânio Barbosa Lima CPF nº 282.408.713-72

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: eb3c2dabee710241c2ec68ca07f18876

CONTRATO Nº 2024127/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000638/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	027/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de ASS. SOCIAL
CONTRATADO:	28.906.062/0001-86 - L F SARAIVA VIEIRA
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual, parcelada e futura aquisição de cestas básicas para a secretaria municipal de Assistência Social de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 455.800,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	02 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de dezembro de 2024



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. 08 Assistência Social. 08 122 Administração Geral. 08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.** 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08 Assistência Social. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS. 08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Pio XII - MA, 02 de janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA Secretária Municipal de Assistência Social	L. F. SARAIVA VIEIRA CNPJ 28.906.062/0001-86 Luiz Felipe Saraiva Vieira CPF 617.912.083-80

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3dc71d2d904c8605ac1c7c1555ac86b0

CONTRATO Nº 2024128/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000169/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	07.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	26.826.898/0001-45 - OJ CONSTRUTORA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual, parcelada e futura aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretarias do Municipal de Saúde de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 43.115,77 (quarenta e três mil, cento e quinze reais e setenta e sete centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 10 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021	José Dânio Barbosa Lima CPF nº 282.408.713-72

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8d6eaa11e3c556840a2d7218a0e70bf1

CONTRATO Nº 2024129/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000169/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	26.826.898/0001-45 - OJ CONSTRUTORA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual, parcelada e futura aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 150.926,12 (cento e cinquenta mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 10 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Marcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação Portaria 010/2021	José Dânio Barbosa Lima CPF nº 282.408.713-72

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d219b56b8ab0e22a94a3017a6776da22

CONTRATO Nº 2024130/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000766/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	17.181.954/0001-40 - FUNERARIA NOVA UNIAO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para futura e parcelada prestações de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, com traslados por via terrestre de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 575.016,40 (quinhentos e setenta e cinco mil, dezesseis reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08 244 0220 2111 0000 BENEFICIOS EVENTUAIS
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 11 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Luciana do Nascimento Franco Costa Secretária Municipal Portaria 006/2021	RAIMUNDA DE MACENA MORAES CPF nº 953.658.693-20

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 26d7c8080ee8bab503a73e8a11e6234d

CONTRATO Nº 2024131/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000123/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	06.183.176/0001-02 - E DE JESUS MACHADO LOBATO
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 750.273,00 (setecentos e cinquenta mil e duzentos e setenta e três reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Pio XII - MA, 11 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Marcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação Portaria 010/2021	ELIANE DE JESUS MACHADO LOBATO CPF nº 482.576.563-72

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8ce9ebac89036703ec0e4edb3a7ec3c0

CONTRATO Nº 2024132/2024





DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000121/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	06.183.176/0001-02 - E DE JESUS MACHADO LOBATO
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 267.485,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 11 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021	ELIANE DE JESUS MACHADO LOBATO CPF nº 482.576.563-72

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: bf65b1a4d4d4bf52383657d2c95527da

CONTRATO Nº 2024133/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000527/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	028/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	47.418.539/0001-29 - FORT EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 436.380,47 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2038 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 11 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Telson Cruz de Oliveira Secretário Municipal Portaria nº 004/2021	FERNANDO LUIZ COELHO SANTANA CPF nº 134.179.083-53

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5c9d8f45a3fd6ec1d56f057b95d20f71

CONTRATO Nº 2024134/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000527/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	028/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	47.418.539/0001-29 - FORT EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 291.059,60 (duzentos e noventa e um mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 11 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021	FERNANDO LUIZ COELHO SANTANA CPF nº 134.179.083-53

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 70f363366b3d314c1df8baba7871b194

CONTRATO Nº 2024135/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000527/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	028/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	47.418.539/0001-29 - FORT EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 141.346,64 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 11 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Luciana do Nascimento Franco Costa Secretária Municipal Portaria 006/2021	FERNANDO LUIZ COELHO SANTANA CPF nº 134.179.083-53

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c99ab911eb58359232ae8449aff93644

CONTRATO Nº 2024136/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000527/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	028/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	47.418.539/0001-29 - FORT EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 582.170,46 (quinhentos e oitenta e dois mil, cento e setenta reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 11 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Marcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação Portaria 010/2021	FERNANDO LUIZ COELHO SANTANA CPF nº 134.179.083-53

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3eaeaddf3294d4780a2c78803161290b



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº. 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

CONSIDERANDO o pedido de exoneração requerido pelo servidor ao setor competente.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, a pedido**, o Senhor **FERNANDO HENRIQUE BRASIL SERENO** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 61c596f35132eefe17ac94f8ed4209ba*

DECRETO Nº. 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **DIEGO MOTA BELÉM** do cargo em comissão de SUBPROCURADOR GERAL, da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 19a211077ae0dee1641028ff1c60e5ff*

DECRETO Nº. 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **DIEGO MOTA BELÉM** no cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 822662e2c2d10bac8895e866901e8183*

PORTARIA DE Nº 011, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO COMO ORDENADOR DA MDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **DIEGO MOTA BELÉM**, portador do CPF de nº 014.202.233-05, como ordenador da MDE, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS 11 DE JANEIRO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 2e76906f13d79be1b8438e57c4303902*

PORTARIA DE Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO COMO ORDENADOR DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **DIEGO MOTA BELÉM**, portador do CPF de nº 014.202.233-05, como ordenador do FUNDEB, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS 11 DE JANEIRO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 435df0a50179c62966d33d73f819be5c*

PORTARIA DE Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS TIPOS DE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIROS BANCÁRIOS QUE O ORDENADOR DE DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PODE ORDENAR CONFORME O QUE TRATA O DECRETO Nº. 016/2021 E 268/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a movimentação financeira das contas correntes de titularidades do Município de Presidente Dutra – MA, em nome da Prefeitura Municipal, mantida junto às instituições financeiras no País dar-se-á por intermédio do Assessor Executivo Sr. **MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA, como ordenador de despesas,** e o Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Sr. **ELIAS RODRIGUES LIMA, como pagador,** conforme Decretos nº 016/2021 e 268/2021.

Parágrafo único. Conforme o Decreto nº 016/2021 os ordenadores de despesas são portadores de amplo poder, podendo ocorrer os atos daí decorrentes através de assinatura em documento físico ou mediante imposição de senha eletrônica, sempre conjuntamente, em número de 02 (duas) assinaturas, estando aptos à prática dos poderes a seguir listados:

- a) Emitir cheques;
- b) Requisitar talonário de cheques;
- c) Retirar cheques devolvidos;
- d) Sustar, contraordenar cheques;
- e) Cancelar cheques;
- f) Baixar cheques;
- g) Abrir contas correntes;
- h) Autorizar cobrança;
- i) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- j) Efetuar resgates financeiros e aplicações financeiras;
- k) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- l) Efetuar saques de conta correntes ou poupanças;
- m) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- n) Efetuar transferências por meio eletrônico;
- o) Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- p) Solicitar saldos, extratos de investimentos;
- q) Emitir comprovantes;
- r) Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- s) Encerrar contas correntes;
- t) Efetuar demais serviços ofertados por gerenciador financeiro bancário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/01/2024.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA, 11 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 15e07dd2a8c0859ad3e88d78bddef30f*

PORTARIA DE Nº 13, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS TIPOS DE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIROS BANCÁRIOS QUE O ORDENADOR DE DESPESAS DA EDUCAÇÃO PODE ORDENAR CONFORME O QUE TRATA O DECRETO Nº. 016/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a movimentação financeira das contas correntes de titularidades do Município de Presidente Dutra – MA em nome do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mantida junto às instituições financeiras no País dar-se-á por intermédio do Sr. **ELIAS RODRIGUES LIMA, Assessor Executivo,** e do Sr. **DIEGO MOTA BELÉM, Secretário Municipal de Educação,** conforme Decretos nº 016/2021 e 012/2024.

Parágrafo único. Conforme o Decreto nº 016/2021 os ordenadores de despesas são portadores de amplo poder, podendo ocorrer os atos daí decorrentes através de assinatura em documento físico ou mediante imposição de senha eletrônica, sempre conjuntamente, em número de 02 (duas) assinaturas, estando aptos à prática dos poderes a seguir listados:

- a) Emitir cheques;
- b) Requisitar talonário de cheques;
- c) Retirar cheques devolvidos;
- d) Sustar, contraordenar cheques;
- e) Cancelar cheques;
- f) Baixar cheques;
- g) Abrir contas correntes;
- h) Autorizar cobrança;
- i) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- j) Efetuar resgates financeiros e aplicações financeiras;
- k) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- l) Efetuar saques de conta correntes ou poupanças;
- m) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- n) Efetuar transferências por meio eletrônico;
- o) Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- p) Solicitar saldos, extratos de investimentos;
- q) Emitir comprovantes;
- r) Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- s) Encerrar contas correntes;
- t) Efetuar demais serviços ofertados por gerenciador financeiro bancário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA, 11 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 7d490336896958bbec0d715c9187886e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ERRATA RESULTADO DE JULGAMENTO PE 29-2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 e Processo Administrativo nº 450.16.10/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado do Maranhão- FAMEM, ano XVIII , nº 3265 ISSN 2763-860X São Luís, quarta 10 de janeiro de 2024, **página 128. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de tributos de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda, do município de Riachão-MA. A Pregoeira comunica aos interessados que:

ONDE LÊ-SE

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 013-2023

LEIA-SE:

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 029-2023

Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do resultado de julgamento, publicado anteriormente. Riachão (MA), 11 de janeiro de 2024.

Cleidinalva Borges Barbosa Neves
Pregoeira

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: eac6172e7ed68aa295361fde819d01fe

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024. Referente ao **Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 008/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA. CONTRATADA: LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.524.638/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Luiz Coelho Filho. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão/MA. VALOR: R\$ 30.520,00 (Trinta mil, quinhentos e vinte reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. 3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo. Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental. 3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo. Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE. 3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do **contrato** se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 55e10c2f3de44526f9cb4e13a752aef5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024. Referente ao **Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 008/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura **GILBERTO COELHO DE MATOS. CONTRATADA: LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.524.638/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Luiz Coelho Filho. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados da Secretaria Municipal de Agricultura de Riachão/MA. VALOR: R\$ 23.724,00 (Vinte e três mil, setecentos e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA. Ação: 04.122.0052.2-019 - Secretaria Municipal de Agricultura. 3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 501(0000) - Material de Consumo. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do **contrato** se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 8458dbc7fdd3cf00b89e8cad9e3586be

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024. Referente ao **Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de infraestrutura **ROZIEL FRANCISCO DA SILVA. CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62**, neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretaria Municipal de Infraestrutura de Riachão/MA. VALOR: R\$ 131.430,00 (Cento e trinta e um mil, Quatrocentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA. Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. 3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA. Ação: 26.782.1012.2-017 - Manutenção do Departamento de Transporte. 3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do **contrato** se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: aae6ff1c362a6746c7771f10cd649fc6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024. Referente ao **Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 007/2023.** **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela Sr. **ELISANGELA DA SILVA HARRES.** **CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62,** neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA.** **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/MA. VALOR: R\$ 70.770,00 (Setenta mil, setecentos e setenta reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde. 3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo. Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF. 3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo. Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.305.0245.2-059 - Manutenção da vigilância em saúde. 3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo. Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS. 3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024.** **DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 9311eb7ee4d46f1d17215e48a46761f6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024. Referente ao **Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 014/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 007/2023.** **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS,** inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado Sra. **VANESSA LUIZA HARRES MENEZES.** **CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62,** neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA.** **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretaria Municipal de Assistência Social de Riachão/MA de Riachão/MA. VALOR: R\$ 20.220,00 (Vinte mil, duzentos e vinte reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS. Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência Social /FMAS. 3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo. Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS. Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 08.244.0124.2-064 - Gestão do bolsa família IGD-BF / IGD-SUAS

3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024.** **DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 27d27d2925518d4d0d8b0e65fe97289b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024. Referente ao **Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 007/2023.** **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE,** neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA.** **CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62,** neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA.** **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão/MA. VALOR: 40.440,00 (Quarenta mil, quatrocentos e quarenta reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. 3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo. Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental. 3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo. Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE. 3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024.** **DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 5da543bb8b9f36e38816e8e69416f620

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024. Referente ao **Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 007/2023.** **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura **GILBERTO COELHO DE MATOS.** **CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62,** neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA.** **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados da Secretaria Municipal de Agricultura de Riachão/MA. VALOR: R\$ 33.700,00 (Trinta e três mil, setecentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA. Ação:

04.122.0052.2-019 - Secretaria Municipal de Agricultura. 3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 501(0000) - Material de Consumo. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 7771831243c49a9ccf774814e772a30e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024. Referente ao **Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 008/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de infraestrutura **ROZIEL FRANCISCO DA SILVA. CONTRATADA: LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.524.638/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Luiz Coelho Filho. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretaria Municipal de Infraestrutura de Riachão/MA. VALOR: R\$ 72.888,00 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA. Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. 3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA. Ação: 26.782.1012.2-017 - Manutenção do Departamento de Transporte. 3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: ec20e2a12e46d9b662a6906abf328f1a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024. Referente ao **Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 008/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela Sr. **ELISANGELA DA SILVA HARRES. CONTRATADA: LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.524.638/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Luiz Coelho Filho. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/MA. VALOR: R\$ 48.564,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde. 3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo. Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF. 3.3.90.30.00.00 - 500(1002) -

Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo. Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.305.0245.2-059 - Manutenção da vigilância em saúde. 3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo. Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS. 3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 47ee32603bec384ea149a29d04c50cd1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024. Referente ao **Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 008/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS,** inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado Sra. **VANESSA LUIZA HARRES MENEZES. CONTRATADA: LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.524.638/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Luiz Coelho Filho. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretaria Municipal de Assistência Social de Riachão/MA de Riachão/MA. VALOR: R\$ 11.052,00 (Onze mil, cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS. Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência Social /FMAS. 3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo. Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS. Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 08.244.0124.2-064 - Gestão do bolsa família IGD-BF / IGD-SUAS 3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 1c9c0387bdb7a086e4f170520fd712ca

PORTARIA Nº 22/2024

PORTARIA Nº 22/2024
Riachão - MA, 12 de Janeiro de 2024.

“FIXA O CALENDÁRIO FISCAL APLICÁVEL AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar 3/2021 - Código Tributário Municipal, de 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-014; 12.361.0003.2-014 - Manutenção da Secretaria Mul. De Educação; **Fonte de Recursos;** 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 85.855,96 (oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA RG Nº 027374562004-2 E CPF Nº 336.232.953-53, e pelo contratado: Sr. RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, C.P.F. n.º 345.557.903-59; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 05/01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024; PREGÃO PRESENCIAL N.º 0016/2022 Processo Administrativo nº 054.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 03.980.665/0001-05, com sede na Av Dorgival Pinheiro De Sousa, 983, Centro - Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 10; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-035; 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 37.394,04 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) EMERSON DA SILVA JUNIOR RG Nº 000116658599-6 E CPF Nº 021.670.293-30, e pelo contratado: Sr. RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, C.P.F. n.º 345.557.903-59; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 05/01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024; PREGÃO PRESENCIAL N.º 0016/2022 Processo Administrativo nº 054.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 03.980.665/0001-05, com sede na Av Dorgival Pinheiro De Sousa, 983, Centro - Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 08; Sbfunção: 122; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-126; 08.122.0005.2-126 - Manut. e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 35.807,72 (trinta e cinco mil, oitocentos e sete reais e setenta e dois centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. JACYARA DA SILVA PINHEIRO, brasileira, casado(a), portador(a) do CPF nº 014.469.033-03 e do RG nº 025493082003-7, e pelo contratado: Sr. RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, C.P.F. n.º 345.557.903-59; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 05/01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024; PREGÃO PRESENCIAL N.º 0016/2022 Processo Administrativo nº 0054/2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 40.981.143/0001-46, com sede na R Sao Jose, 60 B, Mutirão - Imperatriz/MA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec. Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 23.897,36 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, RG Nº 0442331520120 SESP E CPF Nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr. THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE, C.P.F. n.º 607.958.203-13; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 05/01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - SEMED; PREGÃO PRESENCIAL N.º 0016/2022 Processo Administrativo nº 0054/2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 40.981.143/0001-46, com sede na R Sao Jose, 60 B, Mutirão - Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-025; 12.361.0003.2-014 - Manutenção da Secretaria Mul. De Educação; **Fonte de Recursos;** 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 121.313,75 (cento e vinte e um mil, trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA RG Nº 027374562004-2 E CPF Nº 336.232.953-53, e pelo contratado: Sr. THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE, C.P.F. n.º 607.958.203-13; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 05/01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024; PREGÃO PRESENCIAL N.º 0016/2022 Processo Administrativo nº 0054/2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 40.981.143/0001-46, com sede na R Sao Jose, 60 B, Mutirão - Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 10; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-035; 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 54.709,16 (cinquenta e quatro mil, setecentos e nove reais e dezesseis centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) EMERSON DA SILVA JUNIOR RG Nº 000116658599-6 E CPF Nº 021.670.293-30, e pelo contratado: Sr. THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE, C.P.F. n.º 607.958.203-13; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 05/01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024; PREGÃO PRESENCIAL N.º 0016/2022 Processo Administrativo nº 0054/2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob

o n.º 40.981.143/0001-46, com sede na R Sao Jose, 60 B, Mutirão - Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 08; Sbfunção: 122; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-126; 08.122.0005.2-126 - Manut. e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 63.177,02 (sessenta e três mil, cento e setenta e sete reais e dois centavos); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. JACYARA DA SILVA PINHEIRO, brasileira, casado(a), portador(a) do CPF nº 014.469.033-03 e do RG nº 025493082003-7, e pelo contratado: Sr. THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE, C.P.F. n.º 607.958.203-13; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 05/01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023; PREGÃO PRESENCIAL N.º 0016/2022 Processo Administrativo nº 054.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 03.980.665/0001-05, com sede na Av Dorgival Pinheiro De Sousa, 983, Centro - Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDEB; **Unidade:** FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0024; Projeto/ Atividade/ Oper. Especial: 2-032; 12.361.0024.2-032 - Manutenção do FUNDEB - 30%; Fonte de Recursos; 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, VALOR TOTAL: R\$ 43.209,66 (quarenta e três mil, duzentos e nove reais e sessenta e seis centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA RG Nº 027374562004-2 E CPF Nº 336.232.953-53, e pelo contratado: Sr. RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, C.P.F. n.º 345.557.903-59; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 05/01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - FUNDEB; PREGÃO PRESENCIAL N.º 0016/2022 Processo Administrativo nº 0054/2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 40.981.143/0001-46, com sede na R Sao Jose, 60 B, Mutirão - Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDEB; **Unidade:** FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0024; Projeto/ Atividade/ Oper. Especial: 2-032; 12.361.0024.2-032 - Manutenção do FUNDEB - 30%; Fonte de Recursos; 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, VALOR TOTAL: R\$ 74.139,76 (setenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA RG Nº 027374562004-2 E CPF Nº 336.232.953-53, e pelo contratado: Sr. THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE, C.P.F. n.º 607.958.203-13; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da

CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 05/01/2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 86f13789831b0f8e8fdc83aefc3a6ee7

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024; PREGÃO PRESENCIAL N.º 0015/2022 Processo Administrativo nº 052.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 40.981.143/0001-46, com sede na R São Jose, 60 B, Mutirão - Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Função: 04; Sb função: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut. da Sec. Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 40.871,48 (quarenta mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, RG Nº 0442331520120 SESP E CPF Nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr. THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE, C.P.F. n.º 607.958.203-13; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 05/01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024; **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0015/2022** Processo Administrativo nº 052.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 40.981.143/0001-46, com sede na R Sao Jose, 60 B, Mutirão - Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 12; Sb função: 361; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-014; 12.361.0003.2-014 - Manutenção da Secretaria Mul. De Educação; **Fonte de Recursos;** 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 60.504,60 (sessenta mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA RG Nº 027374562004-2 E CPF Nº 336.232.953-53, e pelo contratado: Sr. THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE, C.P.F. n.º 607.958.203-13; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 05/01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024; PREGÃO PRESENCIAL N.º 0015/2022 Processo Administrativo nº 052.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 40.981.143/0001-46, com sede na R Sao Jose, 60 B, Mutirão - Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 10; Sbfunção: 122; Programa: 0003;

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-035; 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 94.843,39 (noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) EMERSON DA SILVA JUNIOR RG Nº 000116658599-6 E CPF Nº 021.670.293-30, e pelo contratado Sr. THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE, C.P.F. n.º 607.958.203-13; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 05/01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024; PREGÃO PRESENCIAL N.º 0015/2022 Processo Administrativo nº 052.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 40.981.143/0001-46, com sede na R Sao Jose, 60 B, Mutirão - Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 08; Sbfunção: 122; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-126; 08.122.0005.2-126 - Manut. e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 42.460,21 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e um centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. JACYARA DA SILVA PINHEIRO, brasileira, casado(a), portador(a) do CPF nº 014.469.033-03 e do RG nº 025493082003-7, e pelo contratado: Sr. THYAGO VYCTOR

LEAO CAVALCANTE, C.P.F. n.º 607.958.203-13; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 05/01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024; **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0015/2022** Processo Administrativo nº 052.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 40.981.143/0001-46, com sede na R Sao Jose, 60 B, Mutirão - Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDEB; **Unidade:** FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0024; Projeto/ Atividade/ Oper. Especial: 2-032; 12.361.0024.2-032 - Manutenção do FUNDEB - 30%; Fonte de Recursos; 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, VALOR TOTAL: R\$ 37.254,46 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA RG Nº 027374562004-2 E CPF Nº 336.232.953-53, e pelo contratado: Sr. THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE, C.P.F. n.º 607.958.203-13; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 05/01/2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 1578ae82a6848aa801299f752f2af56f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº 01/2024/PMR. PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representado pelo Sr. **ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA**, Secretário de Administração e Recursos Humanos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 003.599.363-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **R MATOS NETO TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.657.503/0001-08, sediada na Via BR MA 110, KM 12, nº10, Bairro: Prata, Rosário/MA, neste ato representado por Raimundo Matos Neto, portador do RG de nº 144698920005, inscrito no CPF sob nº 976.661.303-68, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.249.214,96 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 05 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.04 122 Administração Geral.04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DA ADM E DOS REC. HUMANOS.04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E REC. HUMANOS.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.02 PODER EXECUTIVO.02 18 00 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO.04 Administração.04 122 Administração Geral.04 122 0260 GESTÃO DA POL. DE INFRAEST. DE OBRAS E URBANISMO.04 122 0260 2022 0000 MANUT. DA SEC. DE INFRAEST. OBRAS E URBANISMO.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 182/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina o Sr. Isac de Jesus Serejo Pereira, inscrito no CPF nº. 003.599.363-42. Pela Contratada assina o Sr. Raimundo Matos Neto, portador do RG de nº 144698920005, inscrito no CPF sob nº 976.661.303-68. Rosário-MA, 02/01/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 06ba85469bbc357c38739cfe9d26ac5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº 02/2024/PMR - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede na Avenida Tiradentes, s/n, Complexo Ferroviário, Centro, na cidade de Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43, neste ato representado pela Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet, inscrita no Cadastro

Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 887.851.103-30, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R MATOS NETO TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.657.503/0001-08, sediada na Via BR MA 110, KM 12, nº10, Bairro: Prata, Rosário/MA, neste ato representado por Raimundo Matos Neto, portador do RG de nº 144698920005, inscrito no CPF sob nº 976.661.303-68, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.814.731,04 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, setecentos e trinta e um reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 122 Administração Geral.12 122 3028 GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO.12 122 3028 2075 0000 MANUT. DA SEC MUN. DE EDUCAÇÃO.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes.02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2069 PROG. NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE.3.3.90.30.00 Material de Consumo.3.3.90.30.01 Combustíveis Lubrificantes. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 182/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet, inscrito no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina o Sr. Raimundo Matos Neto, portador do RG de nº 144698920005, inscrito no CPF sob nº 976.661.303-68. Rosário-MA, 02/01/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO

Código identificador: f7f0bacf3cbe3598266419b31d33c7e8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº 03/2024/PMR - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA URBANO SANTOS, Nº 3300 - CENTRO - ROSÁRIO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. DEBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa R MATOS NETO TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.657.503/0001-08, sediada na Via BR MA 110, KM 12, nº10, Bairro: Prata, Rosário/MA, neste ato representado por Raimundo Matos Neto, portador do RG de nº 144698920005, inscrito no CPF sob nº 976.661.303-68, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.101.400,00 (um milhão, cento e um mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde. 10 122 Administração Geral.10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO.10 122 3022 2017 0000 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.02 PODER EXECUTIVO.02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde. 10 301 Atenção Básica 10 301 3023 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA.10 301 3023 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 182/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. Déborah Mendes Calvet, inscrito no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina o Sr. Raimundo Matos Neto, portador do RG de nº 144698920005, inscrito no CPF sob nº 976.661.303-68. Rosário-MA, 02/01/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO

Código identificador: 3307ce9ddd4055b55aec4d80394dd94c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº 04/2024/PMR - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Rua Coronel Augusto Rocha, nº 2964 - Centro- Rosário/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.080.172/0001-88, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesas, Srª FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F nº.932.543.003-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R MATOS NETO TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.657.503/0001-08, sediada na Via BR MA 110, KM 12, nº10, Bairro: Prata, Rosário/MA, neste ato representado por Raimundo Matos Neto, portador do RG de nº 144698920005, inscrito no CPF sob nº 976.661.303-68, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rosário/MA e suas Secretarias. **VALOR GLOBAL:** R\$ 69.559,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 Assistência Social.08 122 Administração Geral.08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 122 3014 2094 0000 MANUT.DA SEC. MUN DE ASSIST. SOCIAL.3.3.90.30.00 Material de Consumo.3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.02 PODER EXECUTIVO.02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 Assistência Social.08 122 Administração Geral.08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 122 3014 2130 0000 MANUT. DO FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3.3.90.30.00 Material de Consumo.3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 182/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. Francisca Daniele Rocha Matos, inscrito no CPF nº. 932.543.003-78. Pela Contratada assina o Sr. Raimundo Matos Neto, portador do RG de nº 144698920005, inscrito no CPF sob nº 976.661.303-68. Rosário-MA, 02/01/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO
MARANHÃO**

PORTARIA Nº 010/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a remoção de servidora pública municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município c/c art. 59 do Estatuto dos Servidores (Lei nº 023/2010).

Considerando o intervalo do período letivo onde não há muita demanda dos serviços de A.O.S.D. no município;

Considerando a recente baixa de funcionários contratados nas várias secretarias municipais;

Considerando a necessidade, obrigatoriedade e a essencialidade na prestação dos serviços voltados à população;

Considerando a parceria e colaboração entre as Secretarias Municipais, bem como o que dispõe o art. 59 e seguintes do Estatuto dos Servidores (Lei nº 023/2010);

Considerando que a referida remoção pode ser de ofício pela Administração Pública;

Considerando que a referida remoção atende aos requisitos legais esculpidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Filomena do Maranhão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER temporariamente, no interesse da Administração, a servidora **Marinalva Assis de Sousa**, Portaria nº 46/97, de 12 de agosto de 1997, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (A.O.S.D.), matrícula nº 351-1, para exercer sua função na sede da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão.

Art. 2º. A remoção do servidor descrito no art. 1º, foi realizada conforme art. 59, da Lei Municipal nº 023/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Salomão Barbosa de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: b32b5a10f4033af21e8a596eb0a1f47a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 129/2021

2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 129/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica, em gestão pública, na área de controle interno, acompanhamento de contratos e diversas secretarias do Município de Santa Luzia do Paruá, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela pelo Sr. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamneto, Administração e Finanças, inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ/MF nº 26.694.651/0001-12 neste ato representado por PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO, com endereço profissional a Rua Beija-Flores, nº 20, Bairro: Ponta do Farol. CEP: 65.077-150 - São Luís-MA, inscrito no CPF/MF nº 018.224.883-62**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica, em gestão pública, na área de controle interno, acompanhamento de contratos e diversas secretarias do Município de Santa Luzia do Paruá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 11 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Fica mantido o valor global contratual estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)..

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. Planejamento Administração e Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93, permanecendo inalterado o contrato originário naquilo em que não alterado em razão do aditivo ora celebrado.

E, por estar justa e contratada, assina o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas para que produza, desde já, todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de outubro de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF nº 26.694.651/0001-12
PELO CONTRATADO

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: bb4b79e52dde546540a35b1452d53ac2

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SIMPLES TIPO "B", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para **25 de janeiro de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de janeiro de 2024. Daynara Carvalho Araújo - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 84fb575b178865c4c3d44a9080b5dc45

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024, assinado em 09/01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL EM GERAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. Processo Administrativo nº 058/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 08.999.023/0001-63, CONTRATADO: M E S XAVIER LTDA, CNPJ nº 51.766.843/0001-34. Valor Global: R\$ 123.175,00 (cento e vinte e três mil e cento e setenta e cinco reais). Vigência Inicial: 9 de janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de

dezembro de 2024. Daynara Araújo Carvalho. Santa Luzia do Paruá - MA, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ddee8d7d9a04580f1a27cb3e52b67294

PORTARIA Nº 004/2024-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 004/2024-GP

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **CAMILA ELLEN SOUSA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob 077.829.663-61, e COREN-MA 000.743.619, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Enfermagem, lotada na Unidade Mista de Saúde "Ditoso Ferraz", com remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de janeiro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 971a852140e7622dc9cb167906ba079a

**PORTARIA Nº 005/2024-GP - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CONSELHEIRO TUTELAR,**

PORTARIA Nº 005/2024-GP

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO
TUTELAR, QUE MENCIONA, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO
PARUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO
DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem
as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas
disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá,
conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração
Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a realização do processo de escolha em data
unificada (01/10/2023), dos novos membros do Conselho Tutelar do
Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, para
comporem o Colegiado no quadriênio 2024/2028, conforme preconizado
no Edital nº 001/2023- CMDCA, e alterações posteriores, sob a
coordenação da Comissão Eleitoral Especial, constituída na forma da
Resolução nº 002/2023-CMDCA, de 01 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990,
Estatuto da Criança do Adolescente, suas alterações dadas pela Lei
Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012 e demais alterações
posteriores, Lei Municipal nº 505/2022, de 29 de agosto de 2022, Lei
Municipal nº 520/2023, de 14 de março de 2023, e demais legislações
pertinentes, e em consonância com a homologação do resultado final,
proferido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente do Município de Santa Luzia do Paruá, com a eleição de
cinco candidatos eleitos titulares, para comporem o novo Conselho
Tutelar do Município;

CONSIDERANDO que a posse dos novos Conselheiros Tutelares
ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 e que cabe ao Chefe do Poder
Executivo Municipal a nomeação dos 05 (cinco) candidatos escolhidos
como Conselheiros Tutelares Titulares, conforme disposto na legislação
pertinente.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **SAMIRA SOUSA DOS REIS,** para o
exercício da Função Pública de Conselheira Tutelar Titular, no município
de Santa Luzia do Paruá-MA, inscrita no sob CPF/MF sob nº
068.304.673-06, para um mandato de 04 (quatro) anos, que
compreende o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de
2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
produzidos seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas
todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10
DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: eac0895711c9e54eacdaca0f263e1e35

**PORTARIA Nº 006/2024-GP - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CONSELHEIRO TUTELAR, QUE MENCIONA**

PORTARIA Nº 006/2024-GP

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO
TUTELAR, QUE MENCIONA, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO
PARUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO
DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem
as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas
disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá,
conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração
Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a realização do processo de escolha em data
unificada (01/10/2023), dos novos membros do Conselho Tutelar do
Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, para
comporem o Colegiado no quadriênio 2024/2028, conforme preconizado
no Edital nº 001/2023- CMDCA, e alterações posteriores, sob a
coordenação da Comissão Eleitoral Especial, constituída na forma da
Resolução nº 002/2023-CMDCA, de 01 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990,
Estatuto da Criança do Adolescente, suas alterações dadas pela Lei
Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012 e demais alterações
posteriores, Lei Municipal nº 505/2022, de 29 de agosto de 2022, Lei
Municipal nº 520/2023, de 14 de março de 2023, e demais legislações
pertinentes, e em consonância com a homologação do resultado final,
proferido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente do Município de Santa Luzia do Paruá, com a eleição de
cinco candidatos eleitos titulares, para comporem o novo Conselho
Tutelar do Município;

CONSIDERANDO que a posse dos novos Conselheiros Tutelares
ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 e que cabe ao Chefe do Poder
Executivo Municipal a nomeação dos 05 (cinco) candidatos escolhidos
como Conselheiros Tutelares Titulares, conforme disposto na legislação
pertinente.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **ANTONIO LÚCIO CARNEIRO,** para o
exercício da Função Pública de Conselheiro Tutelar Titular, no município
de Santa Luzia do Paruá-MA, inscrito no sob CPF/MF sob nº
007.739.093-89, para um mandato de 04 (quatro) anos, que
compreende o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de
2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
produzidos seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas
todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10
DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ec51a7f59a9ea8a6c2488e62922ed9fd

PORTARIA Nº 007/2024-GP - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE



CONSELHEIRO TUTELAR, QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 007/2024-GP

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, QUE MENCIONA, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a realização do processo de escolha em data unificada (01/10/2023), dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, para comporem o Colegiado no quadriênio 2024/2028, conforme preconizado no Edital nº 001/2023- CMDCA, e alterações posteriores, sob a coordenação da Comissão Eleitoral Especial, constituída na forma da Resolução nº 002/2023-CMDCA, de 01 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012 e demais alterações posteriores, Lei Municipal nº 505/2022, de 29 de agosto de 2022, Lei Municipal nº 520/2023, de 14 de março de 2023, e demais legislações pertinentes, e em consonância com a homologação do resultado final, proferido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Luzia do Paruá, com a eleição de cinco candidatos eleitos titulares, para comporem o novo Conselho Tutelar do Município;

CONSIDERANDO que a posse dos novos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 e que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos 05 (cinco) candidatos escolhidos como Conselheiros Tutelares Titulares, conforme disposto na legislação pertinente.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO COSTA**, para o exercício da Função Pública de Conselheira Tutelar Titular, no município de Santa Luzia do Paruá-MA, inscrita no sob CPF/MF sob nº 939.448.533-34, para um mandato de 04 (quatro) anos, que compreende o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzidos seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 0f6afdb5da31d6dcb87ec45a9392cd8a

PORTARIA Nº 008/2024-GP - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 008/2024-GP

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, QUE MENCIONA, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a realização do processo de escolha em data unificada (01/10/2023), dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, para comporem o Colegiado no quadriênio 2024/2028, conforme preconizado no Edital nº 001/2023- CMDCA, e alterações posteriores, sob a coordenação da Comissão Eleitoral Especial, constituída na forma da Resolução nº 002/2023-CMDCA, de 01 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012 e demais alterações posteriores, Lei Municipal nº 505/2022, de 29 de agosto de 2022, Lei Municipal nº 520/2023, de 14 de março de 2023, e demais legislações pertinentes, e em consonância com a homologação do resultado final, proferido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Luzia do Paruá, com a eleição de cinco candidatos eleitos titulares, para comporem o novo Conselho Tutelar do Município;

CONSIDERANDO que a posse dos novos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 e que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos 05 (cinco) candidatos escolhidos como Conselheiros Tutelares Titulares, conforme disposto na legislação pertinente.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **ANDRÉ FELIPE MARQUES NASCIMENTO**, para o exercício da Função Pública de Conselheiro Tutelar Titular, no município de Santa Luzia do Paruá-MA, inscrito no sob CPF/MF sob nº 628.571.893-89, para um mandato de 04 (quatro) anos, que compreende o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzidos seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a9c565831bf7f17c274c94655df7b09

PORTARIA Nº 009/2024-GP - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 009/2024-GP

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, QUE MENCIONA, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO

PARUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a realização do processo de escolha em data unificada (01/10/2023), dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, para comporem o Colegiado no quadriênio 2024/2028, conforme preconizado no Edital nº 001/2023- CMDCA, e alterações posteriores, sob a coordenação da Comissão Eleitoral Especial, constituída na forma da Resolução nº 002/2023-CMDCA, de 01 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012 e demais alterações posteriores, Lei Municipal nº 505/2022, de 29 de agosto de 2022, Lei Municipal nº 520/2023, de 14 de março de 2023, e demais legislações pertinentes, e em consonância com a homologação do resultado final, proferido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Luzia do Paruá, com a eleição de cinco candidatos eleitos titulares, para comporem o novo Conselho Tutelar do Município;

CONSIDERANDO que a posse dos novos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 e que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos 05 (cinco) candidatos escolhidos como Conselheiros Tutelares Titulares, conforme disposto na legislação pertinente.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **GENILÇA DA SILVA GOMES**, para o exercício da Função Pública de Conselheira Tutelar Titular, no município de Santa Luzia do Paruá-MA, inscrita no sob CPF/MF sob nº 023.826.963-97, para um mandato de 04 (quatro) anos, que compreende o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzidos seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: fc8e2785041fdb40c91dc5bfc98f4db3

PORTARIA Nº 010/2024-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 010/2024-GP

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO

DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **RAYZA DA SILVA FERNANDES**, inscrita no CPF/MF sob nº 609.536.669-35, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura, com remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de janeiro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ba9fea25533a414d34f6992e37691380

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 039/2023, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 054/2022-CPL/SLP, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA**, e a empresa **VERAS E FORTES LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o, Flavio José Padilha de Almeida, (estado civil), Brasileira, , inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **VERAS E FORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.486.543/0001-72, com sede AVENIDA JOAO MORAES DE SOUSA, 252, 65.272-000, MONTE DOURADO, Santa Luzia do Paruá/MA A doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sra. ANTONIO LISBOA LIMA VERAS, CPF nº 837.516.883-15, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE VIDROS E ESPELHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO**, fundamentada no Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 039/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - O fim da vigência e execução do CONTRATO será até o dia 31/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 03 00 SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PUBL
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12 122 0004 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



UNIDADE: 02 05 00 FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0004 2021 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - LAZER E JUVENTUDE
CLASSIFICAÇÃO: 27 122 0005 2050 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0006 2052 0000 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10 301 0020 2061 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 11 00 SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0008 2078 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE A. SOC. TRAB. E CIDADANIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0008 2085 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 14 00 SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSTO
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0009 2107 0000 MANUT. E F. DA SEC. M. OBRAS U. CID. TRANS. E TRAN
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 15 00 SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E ABAST. PESC. E AQUICULTURA
CLASSIFICAÇÃO: 20 122 0010 2117 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO: 18 122 0007 2075 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 21 00 SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0016 2132 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada na cláusula sexta do contrato e no art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.
Santa Luzia do Paruá -Ma, 21 de dezembro de 2023.

FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE

ANTONIO LISBOA LIMA VERAS
VERAS E FORTES LTDA
CNPJ nº 08.486.543/0001-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1db397a6dc62da88119a468d89304409

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023/SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 028/2023, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse de diversas Secretarias do município de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, as empresas: **HOUSE NET LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.203.570/0001-53, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço

por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.sãojoãodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://licitanet.com.br/>.

São João do Paraíso - MA, em 11 de janeiro de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 3088c6410999d8175c7c10fb16871e12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.001/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.001/2024 (LOTE 01). TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da FUNDEB, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Srª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 00.394.772/0001-55. **Data da Assinatura:** 11 de janeiro de 2023. **Valor do contrato** R\$ 1.148.587,57 (Um milhão, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para a Prestação de serviços de reforma e ampliação de escolas no Município: E.M. FRANCISCO MENDES VIEIRA E.M. SÃO FRANCISQUINHO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência:** 03 meses. **Fonte de Recurso:** 5 - FUDEB 02 - PODER EXECUTIVO 02 015 - FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 0201500 - FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12 - EDUCAÇÃO 12 361 - ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS 12 361 0010 1010 0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira-Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2024.**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 98a87e292746aaccaa47afcae0090f14

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.002/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.002/2024 (LOTE 02). TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da FUNDEB, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Srª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** J. W. SOUSA LIMA EIRELI CNPJ: 08.672.027/0001-32. **Data da Assinatura:** 11 de janeiro de 2024. **Valor do contrato:** R\$ 550.178,84 (quinhentos e cinquenta mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para a Prestação de serviços de reforma de escola no Município: REFORMA DE ESCOLA E.M. JOÃO ALEIXO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência:** 03 meses. **Fonte de Recurso:** 5 - FUDEB 02 - PODER EXECUTIVO 02 015 - FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 0201500 - FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12 - EDUCAÇÃO 12 361 - ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS 12 361 0010 1010 0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. **Marianna**



Lyra da Rocha Santos Teixeira- Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4012e4bd3526f48b48e586eff8357ed0

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr^a. Thuany Costa de Sá Gomes. **Contratado:** MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS, inscrita no CNPJ nº 14.660.324/0001-60. Localizada na Av. Presidente Médici, 2435 - A, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65665-000. **Data da Assinatura:** 11 de janeiro de 2024. **Valor do contrato** R\$ 189.410,18 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e dezoito centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0003 2004 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3 3 90 30 - MATERIAIS DE CONSUMO. **Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2024.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 016c985e1d75fabf55c3003809134dad

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr^o. Kairo Coelho de Sousa Correa. **Contratado:** CLINOP - CLINICA DE ORTOPEDIA E PEDIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.508.627/0001-46. **Data da Assinatura:** 10 de janeiro de 2024. **Valor do contrato** R\$ 341.435,00 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de realização de Exames clínicos de Imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 10 301 0014 2068 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 10 302 0031 2078 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. **Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: af8e7fed9fde4308e6377087c98ed892

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- DISPENSA DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Inexigibilidade Licitação de nº 01/2024. Objeto: Contratação de Banda para apresentação de show artístico em comemoração ao aniversário da cidade de São Raimundo das Mangabeiras/MA no dia 09 de fevereiro de 2024. Empresa: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 30.331.267/0001-22; Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), Período: será de 180 (cento e oitenta) dias. Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 09 de janeiro de 2024.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9af6a57b8d4b4a3768754cffd1ef86b7

TORNA SEM EFEITO- PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021- CPL-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021- CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021;**

TORNA SEM EFEITO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS. **TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO, REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 - SRM, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS- FAMEM, EDIÇÃO Nº 3255 DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2023, FL. 154.**

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 11 de janeiro 2024.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7ed6f3f5f55c1f249e188e3c585299a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023-CPL/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ADIADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 17/01/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, em razão da reestruturação do setor de licitação. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 11 de janeiro de 2023. REGINALDO MELÔNIO - Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 02b71f2f29e1b118fd16b911f4177d73

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023-SRP/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e fabricação de móveis, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. EM RAZÃO DE ERRO NO TERMO DE REFERÊNCIA. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 11 de janeiro de 2023. REGINALDO MELÔNIO - Agente de Contratação.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 147295c46c4072dbae748ee6ad5e48d3

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023-SRP/CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico hospitalares, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, EM RAZÃO DE ERRO NO TERMO DE REFERÊNCIA. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 11 de janeiro de 2023. REGINALDO MELÔNIO - Agente de Contratação.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: f59b9bfb523546072147a80baca81275

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023-SRP/CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de próteses dentárias, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. EM RAZÃO DE ERRO NO TERMO DE REFERÊNCIA. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 11 de janeiro de 2023. REGINALDO MELÔNIO - Agente de Contratação.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 631f7f114a47de3d47c1d628f3c3f31a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 006/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 006/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, Avenida Comercial Shalon,02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA: **OBJETO:** prestação de serviços de locação de máquinas pesada de interesse desta Administração pública: VALOR TOTAL **R\$ 1.504.186,06 (um milhão quinhentos quatro mil cento oitenta seis reais e seis centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais - 3.3.90.39.00.00 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 29 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e LEONARDO DE SOUSA SANTOS, RG nº 205766220029 GEJSPC/MA - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: be6011f510e7f881f5d10bc03b203ac8

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos etc.

Em atenção ao Parecer n.º 002/2024, emitido pela Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Continuidade do Concurso Público Regido pelo Edital N.º 001/2016, cujos fundamentos passam a fazer parte integrante das motivações desta decisão, tendo em vista o não comparecimento da candidata a Senhorita GIOVANA LOPES FERREIRA, para posse.

NR	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2	GIOVANA LOPES FERREIRA	341	2ª

Declaro a nulidade da Portaria de Nomeação 006 de 05 de janeiro de 2024, estando a candidata, por desistência tácita, desclassificada do certame.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: d5ae75fc266c31bc08ce0d29a533cc23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

DECRETO Nº 063, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 060/2023 QUE REGULAMENTA A CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE

TUFILÂNDIA/MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, VILDIMAR ALVES RICARDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO que o município de Tufilândia/MA por meio da Lei Municipal n.º 203/2020 que regulamenta no âmbito deste município o tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto Municipal n.º 060 de 24 de novembro de 2023 que regulamenta a Criação da Sala do Empreendedor no Município de Tufilândia/MA.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, 09 de janeiro de 2024.

VILDIMAR ALVES RICARDO
Prefeito Municipal de Tufilândia

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: c7fd7e1bbc49108d246b9fc3abd56988

DECRETO Nº 064, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 061/2023 QUE INSTITUI O COMITÊ GESTOR DA REDESIMPLES NO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA/MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, VILDIMAR ALVES RICARDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO que o município de Tufilândia/MA por meio da Lei Municipal n.º 203/2020 que regulamenta no âmbito deste município o tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto Municipal n.º 061 de 24 de novembro de 2023 que institui o Comitê Gestor da Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIMPLES no Município de Tufilândia/MA.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, 09 de janeiro de 2024.

VILDIMAR ALVES RICARDO
Prefeito Municipal de Tufilândia

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 5e2c97bd78b7f40c10309bef55d55af3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

PORTARIA Nº 0614, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. o artigo 8º, da Lei Ordinária nº 393, de 05 de novembro de 2015,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo relacionados para exercerem as atribuições do cargo de Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes, para o quadriênio que se inicia no dia 10 de janeiro de 2024 e finda no dia 09 de janeiro de 2028.

MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR		
NOME	CPF	DESIGNAÇÃO
Claudeir Sousa Pinheiro	602.328.213-05	TITULAR
Yago Fabrício Galvão Gonçalves	062.321.653-14	TITULAR
Werbert Sá Maia	053.238.403-23	TITULAR
Josilene Pereira Barros Melônio	013.419.803-40	TITULAR
Paulo Sérgio Trindade Nunes Marinho	061.896.203-45	TITULAR
Elielson Sousa Jansen	020.949.303-86	1º SUPLENTE
Marília Garcias Mendes Cutrim	903.628.103-20	2º SUPLENTE
Maykon Sousa Pinto	992.694.143-53	3º SUPLENTE
Gleicielma Moraes Meireles	621.591.483-50	4º SUPLENTE
Lusivânia de Cássia Barros Soares	026.993.773-09	5º SUPLENTE

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: *LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*
Código identificador: 819c0400d38ed1cf51de008ca5979986

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 483/2023, FIRMADO EM 10/01/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA D VIANA COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.255.618/0001-42. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA. VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 27 DESPORTO E LAZER; 12 361 DESPORTO DE RENDIMENTO; 12 361 0188 INCENTIVO E REGIONALIZAÇÃO DO ESPORTE; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção da Coordenação Municipal de Esporte e Lazer; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários-Recursos do Exercício Corrente; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação-QSE; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.550 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente); 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício. VALOR: R\$ 580.131,23 (quinhentos e oitenta mil, cento e trinta e um reais e vinte e três centavos). BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Sra. CLEICY MACHADO NUNES, CPF: 822.657.713-68, E PELO CONTRATADO: D VIANA COMERCIO LTDA / CNPJ nº 24.537.270/0001-02 - REPRESENTADA PELA Sra. DAMILA RHARITA CORREIA VIANA, CPF Nº 624.386.533-96, VIANA -MA, 11/01/2024.**

Publicado por: *MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA*
Código identificador: 258aae1e93b54a9b7d5de644a04c93c1

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 34/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. O Pregoeiro Oficial do Município de Viana - MA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei nº

10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 189/2023 e 190/2023, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório na modalidade: Pregão Eletrônico de nº 34/2023, **Processo Administrativo nº 519/2023. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS, DO MUNICÍPIO DE VIANA/MA. **Proposta Vencedora: MS EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.459.105/0001-90, com sede na RUA 21, nº 09, Bairro JARDIM ALVORADA, Cidade de SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA, CEP: 65.110-000. **Valor total adjudicado:** R\$ 10.657.317,90 (dez milhões seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e noventa centavos). Viana - MA, 11 de janeiro de 2024. **NELSONAIRON MARQUES VIANA - Pregoeiro Oficial do Município.**

Publicado por: *MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA*
Código identificador: ea17dac6320947db063111f5b5baf0bb

TERMO DE POSSE NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c.c. o artigo 8º, *caput*, a Lei Ordinária nº 393, de 05 de novembro de 2015 e Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, **EMPOSSA**, nesta data, no cargo de Conselheiro Tutelar, o Senhor **YAGO FABRÍCIO GALVÃO GONÇALVES**, eleito no pleito conforme edital nº 003 de 27 de outubro de 2023 e nomeado pela Portaria nº 614, de 08 de janeiro 2024, devendo o referido Conselheiro Tutelar exercer todas as atribuições inerentes ao aludido cargo.

O empossado prestou o compromisso de, no âmbito de suas atribuições, cumprir e fazer cumprir, os Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecidos na Constituição da República e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como observar as determinações contidas no artigo 40, *caput*, da Lei Ordinária nº 393, de 05 de novembro de 2015.

Viana (MA), 10 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: *LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*
Código identificador: 94f93ea8416c8c75c62ad0e7f80511f7

TERMO DE POSSE NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c.c. o artigo 8º, *caput*, a Lei Ordinária nº 393, de 05 de novembro de 2015 e Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, **EMPOSSA**, nesta data, no cargo de Conselheiro Tutelar, o Senhor **WEBERTH SÁ MAIA**, eleito no pleito conforme edital nº 003 de 27 de outubro de 2023 e nomeado pela Portaria nº 614, de 08 de janeiro 2024, devendo o referido Conselheiro Tutelar exercer todas as atribuições inerentes ao aludido cargo.



O empossado prestou o compromisso de, no âmbito de suas atribuições, cumprir e fazer cumprir, os Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecidos na Constituição da República e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como observar as determinações contidas no artigo 40, *caput*, da Lei Ordinária nº 393, de 05 de novembro de 2015.

Viana (MA), 10 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 29f01f4a13e70c6a29120779ce38e02b

TERMO DE POSSE NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c.c. o artigo 8º, *caput*, a Lei Ordinária nº 393, de 05 de novembro de 2015 e Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, **EMPOSSA**, nesta data, no cargo de Conselheiro Tutelar, o Senhor **PAULO SÉRGIO TRINDADE NUNES MARINHO**, eleito no pleito conforme edital nº 003 de 27 de outubro de 2023 e nomeado pela Portaria nº 614, de 08 de janeiro 2024, devendo o referido Conselheiro Tutelar exercer todas as atribuições inerentes ao aludido cargo.

O empossado prestou o compromisso de, no âmbito de suas atribuições, cumprir e fazer cumprir, os Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecidos na Constituição da República e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como observar as determinações contidas no artigo 40, *caput*, da Lei Ordinária nº 393, de 05 de novembro de 2015.

Viana (MA), 10 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 68c4ea9ab4c77213810b5a8971637750

TERMO DE POSSE NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do

Município c.c. o artigo 8º, *caput*, a Lei Ordinária nº 393, de 05 de novembro de 2015 e Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, **EMPOSSA**, nesta data, no cargo de Conselheiro Tutelar, a Senhora **JOSILENE PEREIRA BARROS**, eleito no pleito conforme edital nº 003 de 27 de outubro de 2023 e nomeado pela Portaria nº 614, de 08 de janeiro 2024, devendo o referido Conselheiro Tutelar exercer todas as atribuições inerentes ao aludido cargo.

O empossado prestou o compromisso de, no âmbito de suas atribuições, cumprir e fazer cumprir, os Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecidos na Constituição da República e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como observar as determinações contidas no artigo 40, *caput*, da Lei Ordinária nº 393, de 05 de novembro de 2015.

Viana (MA), 10 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 52f018e650b4662f8b0d0b851990304c

TERMO DE POSSE NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c.c. o artigo 8º, *caput*, a Lei Ordinária nº 393, de 05 de novembro de 2015 e Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, **EMPOSSA**, nesta data, no cargo de Conselheiro Tutelar, o Senhor **CLAUDEIR SOUSA PINHEIRO**, eleito no pleito conforme edital nº 003 de 27 de outubro de 2023 e nomeado pela Portaria nº 614, de 08 de janeiro 2024, devendo o referido Conselheiro Tutelar exercer todas as atribuições inerentes ao aludido cargo.

O empossado prestou o compromisso de, no âmbito de suas atribuições, cumprir e fazer cumprir, os Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecidos na Constituição da República e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como observar as determinações contidas no artigo 40, *caput*, da Lei Ordinária nº 393, de 05 de novembro de 2015.

Viana (MA), 10 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 48110e7140c308ab1e1b63a879947683



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br